

# RELATÓRIO E CONTAS INDIVIDUAL 22 | 23



Flexdeal

SIMFE

O presente relatório é uma versão pdf não oficial e não auditada do Relatório e Contas oficial da Flexdeal SIMFE, S.A.. A versão oficial e auditada do Relatório e Contas na versão ESEF está disponível no nosso website, em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt) e no site da CMVM. Em caso de discrepância entre esta versão e o relatório oficial do ESEF, prevalece o último.

# ÍNDICE

01

▶ Relatório de Gestão 3

02

▶ Relatório de Governo das Sociedades 23

03

▶ Demonstrações Financeiras Individuais 83

04

▶ Notas às Demonstrações Financeiras 91

05

▶ Corpos Sociais 156

06

▶ Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor 158

07

▶ Relatório do Conselho Fiscal 165



## **01** Relatório de Gestão

**02** Relatório de Governo  
das Sociedades

**03** Demonstrações Financeiras  
Individuais

**04** Notas às Demonstrações  
Financeiras

**05** Corpos Sociais

**06** Certificação Legal de Contas  
e Relatório do Auditor

**07** Relatório do Conselho Fiscal

De acordo com o disposto no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 29º - G n.º 1 alínea a) do Código dos Valores Mobiliários foi elaborado o relatório anual a seguir apresentado, contendo uma indicação dos acontecimentos importantes ocorridos no período a que se refere e o impacto nas respetivas demonstrações financeiras. São ainda apresentadas as principais expectativas para o ano seguinte.

## 1 APRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A **Flexdeal SIMFE S.A.** (adiante designada por Flexdeal, Flexdeal SIMFE, Sociedade ou Empresa) é uma sociedade de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE). Esta sociedade é a primeira e única, existente em Portugal que resultou da iniciativa governamental “Capitalizar” e cuja admissão em mercado regulamentado ocorreu a 24 de dezembro de 2018. A publicação do Decreto-Lei nº 77/2017 de 30 de junho, criou e regulou as Sociedades de Investimento Mobiliário para o Fomento da Economia, destinadas a ser um veículo de investimento com vocação para apoiar as pequenas e médias empresas (PME). A 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 72/2021 de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico das SIMFE, tendo como principal objetivo tornar este veículo mais atrativo e adequado ao respetivo exercício da atividade destas sociedades.

De acordo com o atual regime jurídico das SIMFE, nos termos da redação em vigor do DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021) e Regulamento CMVM n.º 2/2019, conjugado com o Regime da Gestão de Ativos (aprovado pelo DL 27/2023), e de acordo com o Parecer Genérico da CMVM, de 28 de setembro de 2023, as SIMFE são qualificadas como Sociedades de Investimento Coletivo, sujeitas ao regime que disciplina em especial a sua atividade.

Ainda numa perspetiva de flexibilização do regime das SIMFE, é ainda permitido que as ações representativas do seu capital social possam estar admitidas à negociação, não apenas em mercado regulamentado, mas também em sistema de negociação multilateral. Traduzindo-se num alargamento das plataformas de negociação aptas a servir a dispersão do capital das SIMFE, o que resulta num regime mais flexível e atrativo, que permite a admissão em mercados não regulamentados.

O referido DL 72/2021 admite ainda o coinvestimento, seja através da cotitularidade de instrumentos financeiros, seja através do investimento simultâneo por parte de entidades públicas ou privadas nos mesmos projetos. São assim ampliados os canais de investimento nas PME, o que se revela indispensável para potenciar e reforçar o processo de recuperação económica.

As SIMFE têm como objeto o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis. Nos termos da legislação aplicável, estas devem aplicar uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE em empresas elegíveis. Consideram-se empresas elegíveis para investimento pelas SIMFE, as empresas que cumpram um dos seguintes critérios:

**a)** Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2.º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como *Mid Caps* ou *Small Mid Caps* na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação;

**b)** Empresas emittentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a 100.000.000 euros.

A regulamentação aplicável às SIMFE encontra-se disposta no DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021) sendo que a supervisão financeira destas sociedades é exercida pela CMVM.

Esta revisão vem igualmente alargar o âmbito de atuação das SIMFE, possibilitando que na composição do seu património, sejam admitidas, além do anteriormente admitido (*vide*, ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis):

- ▶ Obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou quase-capital emitidos por empresas elegíveis;
- ▶ Unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo;





- ▶ Unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50% do respetivo capital em empresas elegíveis;
- ▶ Créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham a participar.

Este enquadramento regulamentar da Flexdeal SIMFE determina ainda alterações relativas:

- ▶ ao investimento em ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis deve representar pelo menos 20% do ativo total da Sociedade;
- ▶ ao investimento das SIMFE em instrumentos de uma única empresa elegível ou de empresas elegíveis em relação de grupo que está agora fixado em 30% (anterior limite era de 15%), mantendo um mitigador do risco de concentração.

No que respeita ao financiamento destes investimentos, as SIMFE passam a poder contrair empréstimos até ao máximo de 30% do montante de ativos detidos, mantendo-se a salvaguarda da independência económico-financeira destes veículos.

## 2 ANÁLISE DA CONJUNTURA MACROECONÓMICA

### 2.1 ECONOMIA PORTUGUESA

De acordo com as últimas projeções do Banco de Portugal, a economia portuguesa deverá crescer 2,1% em 2023, 1,2% em 2024 e 2,2% em 2025, enquanto a inflação deverá continuar a tendência de diminuição, perspetivando-se variações anuais do IHPC de 5,3% em 2023, 2,9% em 2024 e 2,0% em 2025.

Projeções do Banco de Portugal: 2023-2026						
	Pesos 2022	2022	2023 <sup>(p)</sup>	2024 <sup>(p)</sup>	2025 <sup>(p)</sup>	2026 <sup>(p)</sup>
Produto interno bruto	100,0	6,8	2,1	1,2	2,2	2,0
Consumo privado	64,2	5,6	1,0	1,0	1,7	1,5
Consumo público	17,6	1,4	1,1	1,0	0,9	0,9
Formação bruta de capital fixo	20,1	3,0	0,9	2,4	5,2	4,1
Procura interna	102,4	4,4	0,7	1,4	2,2	1,9
Exportações	49,6	17,4	4,3	2,4	4,0	3,0
Importações	52,0	11,1	1,3	2,8	4,1	2,8
Emprego (a)		1,5	0,8	0,1	0,3	0,3
Taxa de desemprego (b)		6,1	6,5	7,1	7,3	7,2
Balança corrente e de capital (% PIB)		-0,2	3,0	3,5	3,7	4,0
Balança de bens e serviços (% PIB)		-1,9	1,2	1,3	1,5	1,8
Índice harmonizado de preços no consumidor		8,1	5,3	2,9	2,0	2,0
Bens energéticos		23,8	-8,8	3,5	0,2	-0,1
Bens alimentares		11,4	9,2	4,4	2,2	2,2
Excluindo bens energéticos		6,7	6,6	2,9	2,1	2,1
Excluindo bens energéticos e alimentares		5,0	5,4	2,3	2,1	2,1
Saldo orçamental (% PIB)		-0,3	1,1	0,1	0,2	0,3
Dívida pública (% PIB)		112,4	101,4	96,8	92,3	87,9

Fonte: Boletim económico de dezembro 2023 do Banco de Portugal.

Notas: (p) – projetado, % – percentagem. Data de fecho de dados das projeções macroeconómicas: 29 de novembro.

(a) De acordo com o conceito de Contas Nacionais. (b) Em percentagem da população ativa.

Após um período de estagnação nos segundo e terceiro trimestres de 2023, a atividade económica deve manter um crescimento baixo no quarto trimestre. O abrandamento económico em Portugal reflete a falta de dinamismo nos principais parceiros comerciais, os efeitos cumulativos da inflação e a maior restrição da política monetária. Isso resultou em condições financeiras mais desafiadoras na área do euro e em Portugal. As taxas de juro em alta continuarão a impactar as condições financeiras enfrentadas por famílias e empresas, limitando a atividade em 2024 e 2025. No entanto, os efeitos negativos



serão parcialmente compensados pela redução gradual da inflação, aceleração dos fundos da UE e uma possível maior dinâmica na procura externa. Em comparação com a área do euro, prevê-se que a economia portuguesa mantenha um crescimento superior, com um diferencial médio anual de 0,5 pp durante 2024-26.

A inflação, que tem diminuído recentemente, espera-se que continue essa tendência até ao final de 2023. A redução observada reflete principalmente a evolução dos preços de bens, especialmente energéticos e alimentares, enquanto os preços dos serviços continuam a crescer. As projeções indicam uma convergência da inflação em 2025 para valores consistentes com a estabilidade de preços, considerando a política monetária restritiva e as expectativas ancoradas de inflação pelo BCE. O perfil da inflação em Portugal segue de perto o projetado para a área do euro pelo BCE.

As projeções indicam que o crescimento continuará a ser impulsionado pelo investimento e exportações. O consumo privado deverá crescer a taxas mais baixas em comparação com o PIB, enquanto o rendimento disponível registará ganhos reais. No entanto, o aperto das condições financeiras limitará os gastos de consumo, especialmente em bens duradouros em 2024-25. A taxa de poupança deve estabilizar em 6,4% em 2023 e aumentar gradualmente para 8,4% em 2025. O consumo privado deverá crescer de forma moderada, num contexto de ganhos do rendimento disponível real e de aumento da taxa de poupança.

A formação bruta de capital fixo deve desacelerar em 2023, estimulada por um financiamento mais oneroso e abrandamento da procura global. No entanto, espera-se uma recuperação em 2024-25, impulsionada pelo aumento da procura global e execução dos fundos europeus.

O mercado de trabalho deverá manter uma evolução positiva, com mais empregos e ganhos reais nos salários. O aumento do emprego ocorre no contexto do crescimento da população em idade ativa e a taxa de desemprego prevê-se ligeiramente ascendente, situando-se em 6,5% em 2023.



A balança corrente e de capital deverá apresentar excedentes em torno de 3% do PIB em 2023-25, impulsionada pelo aumento das transferências da UE e regressando a saldos positivos no comércio de bens e serviços. As exportações deverão crescer, embora com variações ao longo do período, refletindo a dinâmica da procura externa.

A inflação segue uma trajetória descendente, alcançando valores alinhados com o objetivo de estabilidade de preços do BCE em 2025. Apesar da notável redução da inflação, esse comportamento

camufla variações distintas nas principais componentes. A componente de bens responde à diminuição das pressões inflacionárias externas, especialmente nos preços das matérias-primas energéticas e alimentares, beneficiando da dissipação de restrições nas cadeias de abastecimento globais. Ultimamente, observou-se um aumento no ritmo de crescimento dos preços dos serviços, particularmente relacionados ao turismo, devido à elevada procura, resultando numa persistência maior da inflação subjacente, avaliada pela variação do IHPC excluindo bens alimentares e energéticos, em comparação com a inflação total.

A persistência da inflação subjacente reflete pressões internas, ligadas à dinâmica dos salários, disseminada por setores de atividade, mas com maior impacto na estrutura de custos do setor de serviços. Espera-se que essas pressões diminuam gradualmente ao longo do período de projeção, devido à transmissão progressiva da restrição da política monetária e à manutenção de expectativas de inflação. A atenuação das pressões internas, juntamente com a previsão de moderação nos preços das matérias-primas e uma evolução contida nos preços de importação de outros bens e serviços, resultará numa redução da inflação para cerca de 2% em 2025, com contribuições de todos os principais agregados.

Os riscos em torno dessas projeções são em baixa relativamente à atividade e equilibrados para a inflação. O ambiente internacional e financeiro traz riscos para a atividade, destacando-se a possibilidade de escalada nas tensões geopolíticas,



um abrandamento mais acentuado na China devido à crise no setor imobiliário, impactos mais adversos do aperto nas condições financeiras já ocorrido e uma maior restrição na política monetária num cenário de inflação persistente. Quanto à inflação, os riscos em alta identificados, nomeadamente a possibilidade de choques adicionais nos preços das matérias-primas internacionais e uma persistência prolongada das pressões internas nos salários ou margens de lucro, são mitigados pela eventual concretização dos riscos em baixa sobre a atividade económica.

## 2.2 CONJUNTURA MUNDIAL

A atividade mundial deverá manter um ritmo moderado de crescimento, influenciada pelo aperto das condições financeiras e pelo fraco desempenho do comércio global. As projeções de dezembro do Eurosistema indicam uma redução no crescimento mundial para 3,0% em 2023 e 2,8% em 2024, seguido de uma recuperação para 3,0% em 2025. Esses valores permanecem abaixo da média registada entre 2010-19, que foi de 3,9%. Este padrão reflete principalmente o comportamento das economias avançadas, com expectativa de crescimento estável para as economias de mercados emergentes entre 2023-25.

Na área do euro antecipa-se uma estagnação após um crescimento fraco na primeira metade de 2023. A previsão sugere que a variação anual do PIB na área do euro será de 0,6% em 2023, aumentando para 0,8% em 2024 e 1,5% em 2025.

Hipóteses do exercício de projeção elaboradas por especialistas do BCE		2022	2023	2024	2025	2026
<b>Enquadramento internacional</b>						
PIB mundial	tva	3,3	3,0	2,8	3,0	3,0
PIB área do euro	tva	3,4	0,6	0,8	1,5	1,5
Comércio mundial	tva	6,2	0,7	2,7	3,0	3,1
Procura externa	tva	7,8	-0,3	2,0	3,0	2,9
<b>Preços internacionais</b>						
Preço do petróleo	vma	98,6	77,7	73,9	70,6	67,9
Preço do gás (MWh)	vma	123,1	41,5	47,4	44,2	36,9
Matérias-primas não energéticas	tva	19,4	-15,2	-2,6	2,4	1,7
Preço de importação dos concorrentes	tva	15,8	-1,0	2,0	2,7	2,2
<b>Condições monetárias e financeiras</b>						
Taxa de juro de curto prazo (EURIBOR a 3 meses)	%	0,3	3,4	3,6	2,8	2,7
Taxa de juro implícita da dívida pública portuguesa	%	1,7	2,1	2,3	2,4	2,4
Índice de taxa de câmbio efetiva	tva	-3,7	4,9	1,4	0,0	0,0
Taxa de câmbio euro-dólar	vma	1,05	1,08	1,08	1,08	1,08

Fonte: Boletim económico de dezembro 2023 do Banco de Portugal.

Notas: tva – taxa de variação anual, % – em percentagem, vma – valor médio anual, MWh – megawatt-hora.

Antecipa-se uma desaceleração no crescimento do comércio mundial, estimando-se uma taxa de 0,7% em 2023, seguida de uma recuperação para taxas mais alinhadas com o crescimento global em 2024-25. Em 2023, a evolução anémica reflete a reorganização da procura global após o impacto da pandemia. Esse fenómeno manifesta-se pelo aumento do peso dos serviços, cujo conteúdo importado é inferior ao da despesa em bens, enquanto a atividade industrial, setor fortemente ligado ao comércio internacional, regista uma queda. Paralelamente ao cenário global, o crescimento da procura externa dirigida

para a economia portuguesa será limitado em 2023, com uma taxa de -0,3%, esperando-se, contudo, uma recuperação significativa para 2,0% em 2024 e 3,0% em 2025.

Os preços internacionais continuam a desempenhar um papel crucial na redução da inflação, apesar da revisão em alta dos preços da energia. Há um aumento nas avaliações dos preços do petróleo e do gás, refletindo os efeitos dos cortes na produção de petróleo realizados pela Arábia Saudita e Rússia, bem como perturbações recentes na produção de gás natural liquefeito na Austrália. O risco de interrupções no fornecimento de gás na Europa permanece baixo, dada a existência de níveis elevados de armazenamento. Os preços das matérias-primas não energéticas reduzem-se 15% em 2023, abrangendo metais e matérias-primas alimentares. Em consonância com essas premissas e a diminuição das pressões inflacionárias nos mercados internos



correspondentes, os preços de importação dos concorrentes de Portugal registam uma queda de 1,0% em 2023, seguida de aumentos para 2,0% em 2024 e 2,7% em 2025.

Na área do euro, prevê-se uma redução da inflação para 5,4% em 2023, seguida de valores de 2,7% em 2024 e 2,1% em 2025. No que diz respeito à inflação excluindo bens energéticos e alimentares, espera-se que atinja 5,0% em 2023, 2,7% em 2024 e 2,3% em 2025.

Os aumentos nas taxas de política do BCE têm-se refletido num agravamento dos custos de financiamento do setor privado e numa dinâmica mais fraca nos empréstimos bancários na área do euro. As taxas de juro de novos empréstimos para famílias (crédito à habitação) e empresas aumentaram tanto na área do euro como em Portugal. Os fluxos de empréstimos enfraqueceram significativamente, influenciados pela redução na procura por parte de famílias e empresas e por condições menos favoráveis para a oferta de crédito. Dado que a transmissão da política monetária tem desfasamentos temporais, é razoável esperar que parte dos aumentos nas taxas de juro oficiais que já ocorreram ainda não tenha sido totalmente refletida nas condições de financiamento da economia.

As previsões do exercício indicam que a média anual da taxa EURIBOR a 3 meses atingirá 3,4% em 2023 e 3,6% em 2024, seguida por uma redução para 2,8% em 2025. A taxa de juro implícita na dívida portuguesa deverá aumentar gradualmente, evoluindo de 2,1% em 2023 para 2,4 % em 2025.

### 2.3 CONTEXTO GEOPOLÍTICO

O cenário geopolítico mundial encontra-se permeado de incertezas, sendo a Guerra na Ucrânia e o recente conflito Israelo-Palestiniano os principais catalisadores. A situação na Ucrânia perdura há mais de um ano e meio, exercendo impacto significativo na inflação mundial, com especial ênfase na área do euro. Até o momento, não se vislumbram perspectivas de resolução deste prolongado conflito. Mais recentemente, o mundo testemunhou um ataque terrorista em Israel, agravando as já delicadas relações entre Israel e a Palestina e resultando num conflito militar entre essas nações. Devido à complexa história da região, diversas potências mundiais estão a tomar posições opostas, gerando um cenário de considerável incerteza não apenas na economia daquela região, mas também nas relações diplomáticas entre vários países, incluindo os Estados-membro da União Europeia.

Em Portugal vive-se um novo período de instabilidade política após a demissão do primeiro-ministro em novembro deste ano. Apesar disso, o Presidente da República estabeleceu as condições necessárias para a aprovação do Orçamento do Estado para 2024, ainda com a maioria parlamentar do Partido Socialista. Após essa aprovação ocorreu a dissolução da Assembleia da República, a que se seguirá a convocação de eleições legislativas em 10 de março de 2024. O país enfrenta, assim, uma fase de incerteza política, que pode ter implicações negativas tanto na economia como na confiança dos investidores, numa altura em que já se verificam atrasos na execução dos fundos europeus.

### 2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A economia portuguesa deverá continuar a sua trajetória de crescimento nos próximos anos, impulsionada pelo investimento e pelas exportações. No entanto, prevê-se um ritmo de crescimento mais moderado em comparação com os anos anteriores, influenciado pelos desafios decorrentes da inflação em alta e da restrição da política monetária na área do euro. As persistentes taxas de juro elevadas continuam a ser um fator limitante para a atividade económica. A mitigação desses impactos é esperada através da gradual redução da inflação e do aumento dos fundos da União Europeia. No entanto, a atual crise política em Portugal adiciona uma camada de incerteza aos resultados económicos futuros.

Globalmente, a atividade económica mundial manter-se-á numa trajetória de crescimento, impulsionada principalmente pelas economias emergentes. Por outro lado, a área do euro enfrenta desafios, com previsões de crescimento mais moderado devido à efeito da inflação e ao agravamento dos custos de financiamento. A expectativa é que as taxas de juro permaneçam elevadas, embora os impactos totais desses recentes aumentos ainda estejam para ser completamente observados, dado o típico desfasamento temporal entre eles.

É importante monitorar a evolução desses fatores económicos tanto em Portugal quanto a nível mundial, pois a incerteza política no país acrescenta complexidade aos cenários futuros. Adotar medidas eficazes para lidar com a crise política e ajustar-se aos desafios económicos será crucial para assegurar a estabilidade e resiliência da economia portuguesa nos próximos anos.





### 3 ATIVIDADE DA EMPRESA

#### 3.1 INVESTIMENTOS REALIZADOS

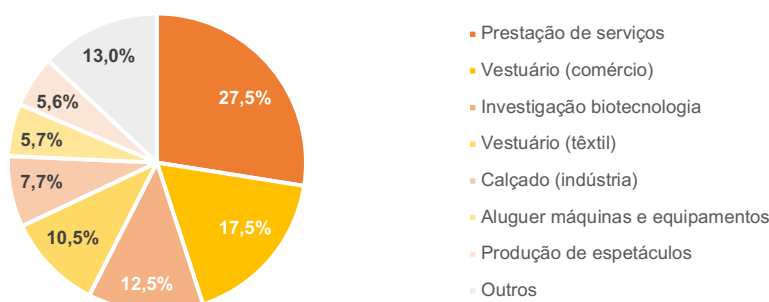
No período de 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, registou-se a diminuição líquida das participações de capital em seis sociedades. Assim, a 30 de setembro de 2023, a Flexdeal SIMFE detinha participações de capital em 25 sociedades.

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire sobretudo participações minoritárias de capital (ações ou quotas) em PME que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. A 30 de setembro de 2023, o investimento global da Flexdeal SIMFE em instrumentos financeiros, de capital e de dívida das suas sociedades participadas ascendia a 12.955.684 euros (desconsiderando os valores relativos aos métodos de equivalência patrimonial, os ajustamentos para justo valor, as imparidades, o fundo de investimento, o fundo de compensação de trabalho, o valor de 24.000 euros relativos à No Trouble e o valor de rendimentos futuros a reconhecer). Naquela data, o investimento global médio por participada (ou por grupo de participadas) era de 518.227 euros, com um desvio padrão de 590.249 euros e uma dispersão de investimentos compreendida entre um mínimo de 50 euros e um máximo de 2.183.895 euros.

As sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas. A 30 de setembro de 2023, a Flexdeal SIMFE possuía participações de capital em 19 sociedades por quotas e em 6 sociedades anónimas. No universo de participadas incluem-se empresas que desenvolvem vários tipos de atividade, repartidas entre 19 diferentes códigos de atividade económica.

A 30 de setembro de 2023, as sociedades participadas da Flexdeal SIMFE dedicadas a atividades de comércio representavam 78% do total de investimentos em instrumentos de capital, enquanto as participadas dedicadas à indústria representavam 22% do total.

Participações setoriais dos investimentos da Flexdeal SIMFE:





O processo de investimento da Flexdeal SIMFE nas suas participadas envolve a assinatura de acordos parassociais junto de outros detentores de participações de capital. Estes acordos regulam o investimento globalmente realizado e a disciplina de execução dos planos de atividade. Dada a dimensão das empresas participadas, habitualmente PME, os acordos parassociais, e a disciplina de execução que aos mesmos está associada, servem a empresa participada e os diversos detentores de capital de duas formas: por um lado, disciplinam as práticas de gestão corrente das participadas, por outro lado, acomodam o princípio de compromisso a longo prazo assumido pela Flexdeal SIMFE junto das mesmas.

### 3.2 OBJETIVOS E FINALIDADES

Por força dos instrumentos utilizados e do próprio custo do capital da Flexdeal SIMFE, a presença da Sociedade no capital das participadas tenderá a ajustar-se mais a determinados ciclos da vida das participadas do que a outros. É também a natureza societária da própria Flexdeal SIMFE que assim o determina.

A Flexdeal SIMFE está sujeita a exigentes regras de supervisão e de governança empresarial. A empresa submete-se à regulação do mercado de capitais e da autorregulação do Instituto Português de “Corporate Governance”.

A estrutura corporativa adotada procura seguir as melhores práticas, através de uma adequada divisão de funções e, também, através da implementação de políticas de governo da sociedade. O objetivo último da Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade cotada em bolsa e com fins lucrativos, é a remuneração do capital dos seus acionistas. Por convenção do DL 77/2017 (artigo 10º, nº 1), as SIMFE devem distribuir pelo menos 30% do respetivo resultado anual.

Os instrumentos de capital utilizados pela Flexdeal SIMFE implicam que os mesmos sejam remunerados de forma a refletir um adequado prémio de risco e que a todo o momento a sociedade tenha presente o custo de oportunidade do seu capital. Neste sentido, para além de uma adequada remuneração dos capitais investidos nas participadas, a alienação das participações representará o fim do ciclo de investimento junto de cada uma.



A visão da Flexdeal SIMFE é a de apresentar soluções de capital e conhecimento às PME. Por um lado, a vertente de financiamento alternativo permite aportar capital às empresas que dele necessitem, contribuindo, desta forma, para robustecer os níveis de capitalização das suas participadas, em detrimento do agravamento do nível de endividamento. As SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento através de dívida bancária. Por outro lado, promove o reforço de competências e de boas práticas de gestão junto das PME, em crescente profissionalização. Por fim, há ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A Flexdeal SIMFE não tem preferências setoriais relativamente aos seus investimentos. Assim, o objetivo da sociedade é identificar em cada momento as empresas que têm capacidade operacional, mas que operam num quadro de escassez de recursos financeiros.

Os investimentos são realizados com base na avaliação que a Empresa faz de todas as valências das empresas participadas, incluindo a competência de gestão das mesmas e a visão estratégica dos seus detentores de capital. Porém, do mesmo modo que a Flexdeal SIMFE valoriza a capacidade de gestão das equipas e entidades participadas, a Sociedade não hesita em fazer uso das suas salvaguardas contratuais sempre que

necessário. A abordagem pretende-se não-intrusiva, mas também consciente e transparente. O modelo de investimento preconiza essencialmente a aquisição inicial de participações minoritárias que são reforçadas sobretudo através de outros instrumentos de capital. Este modelo de negócio seguido pela empresa oferece a flexibilidade adequada para acomodar não só a expansão da estratégia atual, mas também uma possível evolução futura.

A Flexdeal SIMFE realiza, igualmente, operações em coinvestimento através de linhas de capital e quase-capital (por via do Banco Português de Fomento), permitindo a esta reforçar os recursos financeiros a disponibilizar às PME, bem como a



adequação de prazo à finalidade dos investimentos e a diversificação do risco. Este modelo tem por base um contrato híbrido que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto da empresa beneficiária pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerido pelo Banco Português de Fomento. Esta tipologia assenta em operações de médio e longo prazo e representa à data o valor global (justo valor) de 1.351.623 euros. Associado a este modelo de coinvestimento existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais que têm características semelhantes a este modelo e por isso foi utilizado o critério contabilístico, ou seja, estão mensuradas ao justo valor pelo montante de 512.956 euros.

Este contrato/modelo de coinvestimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento entre cinco e dez anos, incorpora complexidade quanto ao modelo de avaliação e pressupostos base a adotar, nomeadamente em períodos de recessão e de incerteza. Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração ponderou inicialmente vários modelos de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características como também a atual conjuntura económica. O modelo utilizado teve por base a metodologia de *cash flows* descontados, que foram calculados com base nos planos de negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual.

As oportunidades de crescimento no setor financeiro alternativo vão manter-se, sobretudo considerando as medidas do Plano de Recuperação e de Resiliência, em particular da componente C5 – Capitalização e Inovação Empresarial, cuja finalidade preconizada é a de aumentar a competitividade e a resiliência da economia portuguesa com base em I&D, inovação, diversificação e especialização produtiva.

O regime jurídico das SIMFE confere-lhes a figura de coinvestidor elegível no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica ao abrigo do Fundo de Capitalização e de Resiliência.

## 4 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

### 4.1 NOTA INTRODUTÓRIA

Recorde-se que a Sociedade é resultado da conversão de uma outra sociedade anteriormente existente em Flexdeal SIMFE S.A. (conforme previsto no DL 77/2017, art.º 6º, nº 1 b), sendo este relatório de gestão referente ao período compreendido entre 1 de outubro de 2022 e 30 de setembro de 2023.

### 4.2 RENDIMENTOS

No período em análise, o total de rendimentos obtidos foi de 3.166.849 euros (2.873.644 euros a 30 de setembro de 2022).

Este total evidencia o valor dos rendimentos relativos a juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva de 2.024.285 euros, o valor de 1.111.456 euros de prestação de serviços e o valor de 31.108 euros dos outros rendimentos.

Adicionalmente existem rendimentos e juros a reconhecer associados a investimentos celebrados no decurso do exercício, no montante de 206.399 euros.

Os proveitos da Flexdeal SIMFE derivam essencialmente dos rendimentos obtidos através dos seus instrumentos financeiros. No exercício, a tipologia de investimentos seguiu principalmente uma matriz comum: partes de capital e outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. Deste modo, do conjunto de proveitos, um total de 3.135.741 euros foi obtido principalmente sobre uma base global de investimentos de 12.848.634 euros (correspondentes a 60% do ativo total da sociedade). Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos/juros a reconhecer, conforme acima referido, bem como o valor de 1.242.588 euros relativo a perdas por imparidade.





### 4.3 GASTOS

No período em análise, o total de gastos foi de 2.822.930 euros (2.535.074 euros a 30 de setembro de 2022).

A estrutura de custos da Flexdeal SIMFE foi essencialmente determinada pelos gastos com pessoal, que representaram no período um montante global de 1.236.172 euros e 44% dos gastos totais. Recorde-se que a estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente.



O número médio de colaboradores neste período foi de 21. À data, considerando apenas a administração e os membros da equipa operacional, o número de efetivos da Flexdeal SIMFE é no total de 17 pessoas.

Globalmente, o corpo de pessoal da sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da auditoria, da banca comercial, do ensino executivo, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial. A idade média é de 48 anos de idade.

Os restantes gastos da Sociedade resultaram sobretudo de fornecimentos e serviços externos (FSE), imparidades de investimentos financeiros e depreciações. Os FSE representaram no período um montante global de

797.780 euros e 28% dos gastos totais.

Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes: “Trabalhos especializados” (no montante de 513.786 euros e 64% do total de FSE), “Rendas e alugueres” (no montante de 84.043 euros e 11% do total de FSE), “Publicidade e propaganda” (no montante de 79.979 e 10% do total de FSE) e “Energia e fluidos” (no montante de 35.679 euros e 4% do total de FSE), que representaram despesas de 713.487 euros e 89% do total de fornecimentos e serviços externos. Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, informática, de assessoria jurídica especializada e comunicação.

No total dos gastos está incluído o valor total de imparidades dos investimentos no montante de 527.983 euros. A variação relativa às imparidades sinistradas é referente à constituição de imparidade total de uma participada (220.000 euros) e à regularização de imparidades relativas a duas participadas que estavam totalmente provisionadas (-189.757 euros). Considerando o atual cenário, a Administração considerou a taxa *on-top* de 0,25%, (a mesma taxa considerada em setembro de 2022).

Dado o cenário existente e o respetivo efeito previsional, no final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco e a Empresa registou uma constituição de perdas por imparidade de ativos financeiros de 42.253 euros.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

Adicionalmente, foi constituída uma imparidade relativa aos investimentos em Associadas (Raize) no valor de 266.000 euros. Do processo de identificação e alocação de preço aos ativos e passivos identificáveis, não resultaram impactos para a mensuração inicial da associada nas demonstrações financeiras. Inicialmente, o custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1.425.000 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas), incluindo os ganhos de justo valor desde a data da aquisição. Contudo, a 30 de setembro de 2023, face à diferença existente entre o valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação a esta data, foi constituída uma imparidade acumulada de 788.500 euros.

Imparidades	30.09.2023	30.09.2022	Varição
Imparidades de investimentos sem <i>default</i>	234 088	191 835	42 253
Imparidades sinistradas	220 000	189 757	30 243
<b>Total imparidades de investimentos financeiros</b>	<b>454 088</b>	<b>381 592</b>	<b>72 496</b>
Imparidades em Associadas	788 500	522 500	266 000
<b>Total imparidades</b>	<b>1 242 588</b>	<b>904 092</b>	<b>338 496</b>



A rubrica de “Gastos de depreciações e de amortizações” representa o montante de 170.740 euros, justificado essencialmente pelas depreciações das propriedades de investimento, do direito de uso dos edifícios e dos equipamentos de transporte, no âmbito da norma internacional IFRS 16 e pelas amortizações dos ativos intangíveis à luz do modelo de coinvestimento.

Em conjunto, os gastos com pessoal, os fornecimentos e serviços externos, as imparidades e as depreciações totalizam o montante de 2.732.675 (97% dos gastos totais).

Por último, a rubrica de “Juros e gastos similares suportados” totalizou o montante de 15.360 euros, sendo que esta correspondeu aos gastos decorrentes de locações.

A variação dos gastos totais deve-se sobretudo ao aumento das rubricas de gastos com pessoal e imparidades.

#### 4.4 RESULTADOS

O EBITDA da Flexdeal SIMFE foi de 530.374 euros, o resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 359.634 euros e o resultado antes de impostos 344.274 euros.

A Empresa está isenta de imposto sobre o rendimento coletivo e o valor da tributação autónoma é de 355 euros. Assim, o resultado líquido do exercício em 30 de setembro de 2023 foi de 343.919 euros.

#### 4.5 LIQUIDEZ

A 30 de setembro de 2023, a Flexdeal SIMFE detinha na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” um montante de 758.144 euros (correspondente a 3,6% do ativo total da Sociedade). Em face do objeto social da Empresa, o saldo de liquidez continua a ser aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade.

De acordo com o DL 72/2021, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.



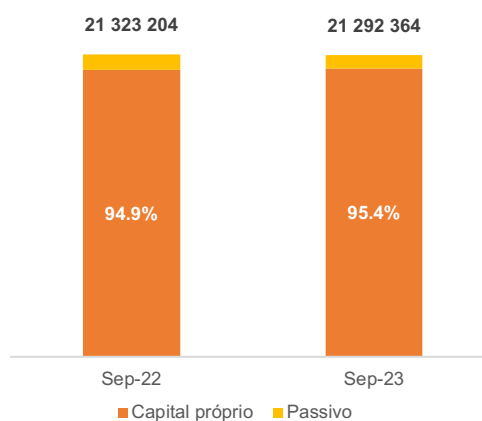
#### 4.6 ESTRUTURA DE CAPITAL

A autonomia financeira da Sociedade, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, em cumprimento das exigências regulamentares do DL 77/2017, é de 95,4% em 30 de setembro de 2023.

A 30 de setembro de 2023, o total de capital próprio da Sociedade ascendia a 20.320.312 euros (20.246.155 euros no exercício anterior).

O capital realizado é de 18.585.270 euros, sendo este detido em 80,15% pela Flexdeal Participações, S.A. (a empresa-mãe anteriormente designada por Método Garantido Participações, S.A.) que, por sua vez, é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da Sociedade, cuja conversão deu origem à Flexdeal SIMFE.

Adicionalmente, a própria Flexdeal SIMFE detém ações representativas de 2,1% do capital social da Sociedade, correspondentes a 77.756 ações próprias ao valor nominal de 5 euros por ação e equivalentes a um montante de 388.780 euros.



Ações próprias a 30 de setembro de 2023		
	Nº ações próprias	Capital subscrito
A 1 de outubro de 2022	-71 763	-358 815
Aquisição de ações próprias	-6 627	-33 135
Alienação de ações próprias	634	3 170
<b>Total</b>	<b>-77 756</b>	<b>-388 780</b>

## 4.7 GESTÃO DE RISCO

A Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. Paralelamente, está ainda exposta a riscos de outra natureza, em particular ataques cibernéticos, instabilidade política e social, inflação elevada e dificuldade de retenção de talento. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal SIMFE, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

### 4.7.1 RISCO DE CAPITAL E RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *Compliance*, que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

À posteriori, o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos KPI e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

### 4.7.2 RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis em valor significativo.

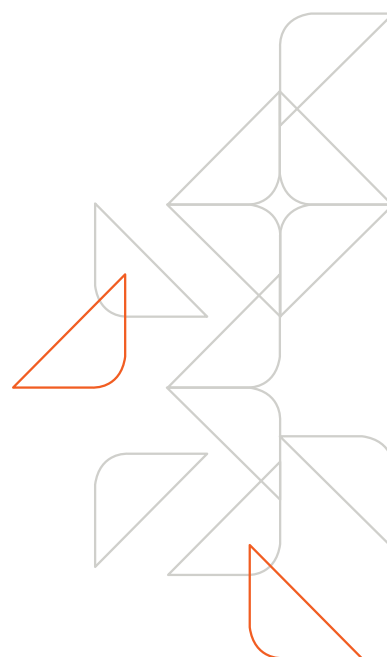
### 4.7.3 RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação do DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Empresa cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo.

Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos. Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.



#### 4.7.4 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

#### 4.7.5 OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados, de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da Sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.



## 5 PERSPETIVAS FUTURAS

O ano de 2023 foi cheio de desafios quer ao nível nacional, como a nível global. O mundo continua a assistir ao arrastar da guerra na Ucrânia, cujos efeitos ecoaram significativamente na economia mundial, especialmente no aumento da inflação. Mais recentemente, assiste-se ao conflito militar entre Israel e a Palestina, o que tem adicionado mais tensão ao panorama internacional. Em paralelo, o setor bancário sofreu choques com a queda de instituições financeiras proeminentes nos Estados Unidos da América, gerando incerteza entre os agentes económicos. Estas adversidades, no entanto, não impedem que as previsões apontem um cenário de crescimento da atividade económica mundial, embora moderado. Os mercados apontam para a manutenção das taxas de juro elevadas, sendo que o ano de 2024 ainda deverá sentir os impactos dos mais recentes aumentos, nomeadamente pelos bancos centrais dos Estados Unidos da América e da área do euro.

A nível nacional, o último ano foi marcado por níveis altos de inflação, especialmente nos produtos alimentares, e pela subida das taxas de juro. O governo introduziu medidas de apoio, principalmente às famílias mais carenciadas, na tentativa de colmatar estes impactos na economia. As previsões indicam que os próximos anos serão de crescimento da atividade económica portuguesa, com destaque para a execução do investimento dos fundos do PRR e a gradual redução da inflação. No final de 2023, o país entrou num novo período de instabilidade política com a demissão do primeiro-ministro e convocação de eleições legislativas antecipadas para março de 2024, culminando numa crise política que adiciona uma camada de incerteza aos resultados económicos futuros.

Este cenário sublinha a necessidade premente da capitalização das empresas para que retomem em pleno as suas atividades e que reequilibrem os seus níveis de passivo. Esta advertência era já mencionada no programa Capitalizar, tendo como um dos seus pilares de referência a capitalização e a recapitalização das empresas, a melhoria da gestão da tesouraria e do financiamento das empresas, reforço dos mecanismos de reestruturação empresarial, a dinamização do mercado de capitais e a promoção da renovação da gestão nas empresas em recuperação. Face ao enquadramento externo e financeiro mais desfavorável, a implementação das reformas estruturais no âmbito do PRR e a utilização dos respetivos fundos, mas também daqueles no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual (Portugal 2030 e programas de gestão centralizada como o Horizonte Europa, o InvestEU ou o Programa Europa Digital) tornam-se particularmente críticas para sustentar o crescimento económico e o desempenho económico-financeiro das empresas em Portugal.





A Flexdeal, na prossecução dos seus objetivos estratégicos, pauta-se por uma atitude proativa, assegurando uma posição dinâmica e evolutiva no mercado. Neste âmbito, promove diversas iniciativas junto de entidades públicas e privadas, posicionando-se como *player* de referência no mercado de financiamento alternativo e sustentável e do conhecimento ao serviço das PME.

A abordagem da Sociedade associa medidas que visam colmatar a subcapitalização do tecido empresarial nacional, com particular destaque para a dinamização do papel do mercado de capitais, afirmando-se como uma fonte de financiamento alternativa para as PME e, simultaneamente, apoiar as PME na transição para a Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo Societário (ESG – *Environment, Social and Governance*), as três dimensões que potenciarão a competitividade e o posicionamento das PME no mercado.



Atualmente, as SIMFE estão elegíveis para atuar como coinvestidores junto do Banco Português de Fomento, o que permite um posicionamento estratégico da Flexdeal para levar financiamento de médio e longo prazo (MLP) às PME em parceria com o mesmo. Esta oferta de financiamento MLP permite à Flexdeal diversificar a sua atuação para além dos financiamentos de curto prazo de apoio à tesouraria, os quais continua a levar às suas participadas. Neste contexto, e no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica (Janela A), a Flexdeal submeteu várias candidaturas, das quais foram aprovadas quatro operações e destas, duas já foram formalizadas.

No âmbito da visão da Flexdeal de ser o “*personal trainer*” das PME portuguesas, apoiando-as no seu processo de desenvolvimento e crescimento através de soluções integradas de capital, gestão e conhecimento, bem como da missão de fomentar a economia, a Flexdeal identificou como um dos objetivos estratégicos apoiar as PME a implementar as melhores práticas empresariais no âmbito do ESG, levando uma oferta completa, desde formação, avaliação e propostas para a melhoria contínua dos sistemas ESG, não só à Flexdeal e ao seu ecossistema, como também às próprias PME.

O cariz de SIMFE da Flexdeal confere-lhe um posicionamento único como agente de mudança das PME no caminho da sustentabilidade. A Flexdeal pretende internalizar estes fatores ESG no seu processo interno de decisão e encara, igualmente, este desafio estratégico como um novo vetor de criação de valor para as PME. A sustentabilidade é uma tendência de boa gestão, no sentido de impulsionar a inovação, a eficiência operacional, a mitigação de riscos e o envolvimento e valorização das pessoas.

As mudanças rápidas de mercados, incertezas estratégicas, riscos geopolíticos e uma concorrência digital imprevisível são alguns dos muitos desafios a que as empresas e a sua liderança estão expostas. A visão de longo prazo deve ser, mais do que nunca, o foco da liderança, o seu pilar de sustentabilidade para o futuro. Numa época de evolução tão vertiginosa, a adoção de boas práticas de gestão será um dos elementos-chave para a competitividade, um impulsionador de crescimento e consequentemente um fator adicional de atração de investidores. É na transição deste paradigma que a Flexdeal atua diariamente e se quer constituir como um ator diferenciador no mercado.

De acordo com o enquadramento legal para a Autorização de Residência para Investimento (ARI), a Flexdeal enquanto organismo de investimento coletivo, passou a fazer parte dos veículos elegíveis para esse efeito.

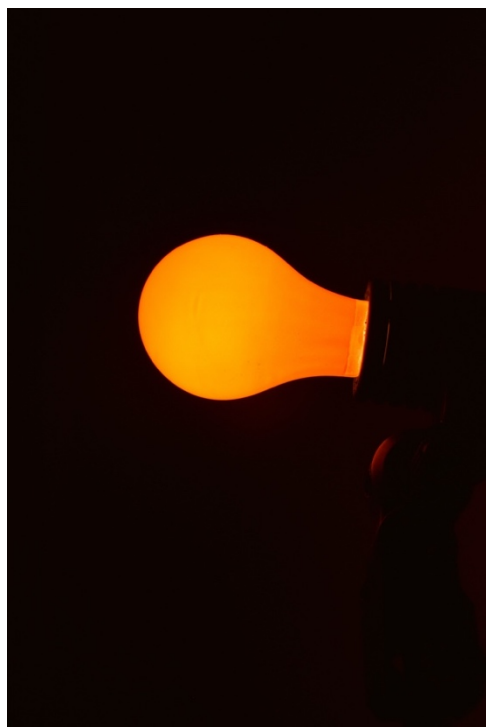


## 6 FACTOS RELEVANTES

Face ao atual cenário, a Flexdeal mantém uma atuação de prudência e prevenção, e adota mecanismos que visam minimizar os impactos negativos potenciais para a Empresa, para os colaboradores e para as PME.

Destacamos algumas das medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:

- ▶ Adoção de uma visão protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação de eventuais riscos adicionais face à deterioração do clima negocial e dos riscos geopolíticos e incerteza;
- ▶ Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta os mais recentes impactos do contexto inflacionista, de subida de taxas de juro e de constrangimentos nas cadeias de fornecimento.



A Flexdeal, não se restringindo ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rendibilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o Banco Português de Fomento e as Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

A 7 de novembro de 2022 foi realizado um evento de comunicação da estratégia ESG da Flexdeal em parceria com a Exame, C-MORE, Sérvulo e IAPMEI: “Traduzir Sustentabilidade em Negócio – Descodificar ESG para PME”. O objetivo do evento foi promover a importância do ESG para o negócio das PME e marcar o início de parcerias importantes para apoiar a Flexdeal nesta missão. Foi também celebrada uma parceria com a Exame e Visão, que passa por um plano completo de promoção da atividade da Flexdeal no âmbito do ESG, desde artigos a um ciclo de conversas “Traduzir Sustentabilidade em Negócio”, moderadas pela editora da revista Exame e com convidados indicados pela Flexdeal. Neste sentido em 2023 foram emitidos 6 *videocasts* sobre esta temática que visam comunicar a importância da sustentabilidade no tecido empresarial português.

Em janeiro de 2023 a Flexdeal emitiu o seu primeiro relatório de sustentabilidade (ESG) referente ao seu último ano fiscal (2021/2022), refletindo a importância deste tema no seu modelo de negócio, adotando mais esta componente no seu conjunto de reportes anuais.

A Flexdeal prepara numa base anual o Plano de Igualdade de Género, tendo elaborado o primeiro para o período de 2019/20. O plano consiste num diagnóstico do posicionamento atual, incluindo políticas e práticas no âmbito da igualdade de género. A monitorização e avaliação das ações a implementar são revistas periodicamente por forma a verificar se as mesmas foram postas em prática e se os objetivos definidos foram alcançados, com o intuito de incorporar novas medidas e/ou reajustar as existentes.

A participação de capital na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., adquirida em dezembro de 2020, tem como objetivo desenvolver sinergias, num mercado de financiamento alternativo, possibilitando o apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão estratégica de ambas as sociedades. A participação de Alberto Jorge da Silva Amaral enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição, reforça o posicionamento estratégico entre as duas sociedades. Na sequência da prossecução desta estratégia, em novembro de 2022 foi celebrado entre a Flexdeal SIMFE e os Exmos. Senhores José Maria Antunes dos Santos Rego e António José Ribeiro da Silva Marques um contrato tendente à compra e venda de ações da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.. Este contrato tem as seguintes características e condições:



- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a José Maria Antunes dos Santos Rego de 585.000 ações, representativas de 11,70% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10 euros por ação.
- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a António José Ribeiro da Silva Marques de 120.049 ações, representativas de 2,40% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10 euros por ação.
- ❖ A eficácia do contrato encontra-se sujeita à condição suspensiva da não oposição à aquisição de participação qualificada por parte do Banco de Portugal nos termos previstos legalmente.

No âmbito do alargamento da atividade e respetivo *portfolio* da Flexdeal, preconizado pela nova redação do regime jurídico das SIMFE, a Sociedade apoia igualmente as necessidades de curto prazo das empresas, através de operações de mútuo, tendo por base a antecipação dos recebimentos das suas participadas. Esta linha de negócio permite à Flexdeal, por um lado, um maior e melhor conhecimento sobre a qualidade creditícia dos clientes das suas participadas e, por outro lado, uma complementaridade ao seu negócio *core*.

Em dezembro de 2022, o Banco Português de Fomento, aprovou o desinvestimento da UP Gondomar, Lda e o investimento na UP Ramalde, Lda, no âmbito da 2ª fase da linha de financiamento a EV's de *Business Angels* através do Fundo de Capital e Quase-Capital, cuja disponibilização de fundos ainda não ocorreu.

## 7 EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:

- ❖ A Flexdeal SIMFE S.A. efetuou:
  - à data de 18 de outubro de 2023, a compra de 154 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada;
  - à data de 17 de novembro de 2023, a compra de 134 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada;
  - à data de 20 de novembro de 2023, a compra de 866 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada;
- ❖ Entre 19 de outubro e 8 de novembro de 2023 foram atribuídas um total de 3.600 ações próprias aos colaboradores e administradores executivos da Sociedade, das quais:
  - 1.066 ações a Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração;
  - 934 ações a Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da Sociedade;
  - 200 ações a Álvaro José Alves Miranda, cônjuge de Adelaide Marques (administradora executiva da Sociedade).
- ❖ A Flexdeal Participações S.A. efetuou, à data de 18 de outubro de 2023, a compra de 50.000 ações ao preço de 5,00 euros cada, aumentando a sua participação para 81,50%.
- ❖ Em novembro de 2023 a Flexdeal SIMFE, S.A. realizou uma emissão de obrigações convertíveis em ações no montante de 1.500.000 euros, prevista no montante de 30.000.000 euros já aprovado em Assembleia Geral no dia 22 de fevereiro de 2023.

## 8 DÍVIDAS AO ESTADO E À SEGURANÇA SOCIAL

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

## 9 NEGÓCIOS COM A SOCIEDADE

No decurso do exercício não se realizaram transações com a Sociedade.





## 10 SUCURSAIS

A Flexdeal SIMFE não possui quaisquer sucursais.

## 11 INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA FLEXDEAL SIMFE, S.A.

De acordo com o disposto do Artigo n.º 3 do Regulamento da CMVM n.º 1/2023, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da Sociedade em 30 de setembro de 2023, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Acionista	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto
Flexdeal Participações, S.A.	2 979 219	80,15%	81,86%

Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229.216 ações, representativas de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações, S.A.. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A.. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

## 12 DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 29.º - G Nº 1 ALÍNEA C) DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 29.º - G nº 1 alínea c) do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras da Flexdeal SIMFE S.A. a 30 de setembro de 2023, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão expõe fielmente as informações exigidas.



## 13 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Conselho de Administração propõe que o resultado líquido do exercício de 343.919 euros seja aplicado da seguinte forma:

- ▶ Para reservas legais: 17.196 euros (5%);
- ▶ Para reservas não disponíveis: 769 euros;
- ▶ Para distribuição de dividendos: 309.527 euros;
- ▶ Para reservas livres: 16.427 euros.

Recorde-se que, por força do DL nº 77/2017, as SIMFE têm de distribuir aos seus acionistas pelo menos 30% dos resultados anuais, cumpridas as condições legais para o fazerem.

## 14 AGRADECIMENTOS

A Empresa agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou no período, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela Flexdeal SIMFE beneficiou do contributo e da confiança de todos.



# O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



- ▶ Alberto Jorge da Silva Amaral
- ▶ Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques
- ▶ António Manuel Barreto Pita de Abreu
- ▶ Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca
- ▶ Paulo José das Neves Vaz

Barcelos, 25 de janeiro de 2024

O Conselho de Administração



# ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO



## Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o Regulamento da CMVM n. 91/2023, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- ▶ A acionista Flexdeal Participações S.A. (da qual Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração) não teve movimentos, pelo que, à data de 30 de setembro de 2023, detém um total de 2.979.219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ▶ O acionista Paulo José das Neves Vaz, administrador não executivo da Sociedade, não teve movimentos, pelo que, à data de 30 de setembro de 2023, detém um total de 20.000 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ▶ O acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, não teve movimentos, pelo que, à data de 30 de setembro de 2023, detém um total de 6.854 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- ▶ Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge de Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda, à data de 30 de setembro de 2023, 459,50 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500 euros, perfazendo o montante total de 229.750 euros.
- ▶ Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge).





# CORPOS SOCIAIS

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Presidente do Conselho de Administração**

Alberto Jorge da Silva Amaral

**Administradora Executiva**

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

**Administrador Não Executivo**

António Manuel Barreto Pita de Abreu

**Administradora Não Executiva**

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

**Administrador Não Executivo**

Paulo José das Neves Vaz

## MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

**Presidente da Mesa**

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

**Secretário da Mesa**

Paulo Teixeira Branco

**Secretário da Sociedade**

José António da Silva Nogueira

## CONSELHO FISCAL

**Presidente**

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

**Vogal**

Carlos Alberto Leite da Silva

**Vogal**

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

## REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**PricewaterhouseCoopers** – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.,  
representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566).





01 Relatório de Gestão



**02 Relatório de Governo  
das Sociedades**

03 Demonstrações Financeiras  
Individuais

04 Notas às Demonstrações  
Financeiras

05 Corpos Sociais

06 Certificação Legal de Contas  
e Relatório do Auditor

07 Relatório do Conselho Fiscal



## ÍNDICE

### PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA .....	25
I. Estrutura de capital .....	25
II. Participações sociais e obrigações detidas.....	26
B. ORGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....	29
I. Assembleia Geral.....	29
II. Administração e Supervisão.....	30
III. Fiscalização.....	47
IV. Revisor Oficial de Contas.....	53
V. Auditor Externo.....	53
C. ORGANIZAÇÃO INTERNA .....	55
I. Estatutos .....	55
II. Comunicação de irregularidades.....	55
III. Controlo interno e gestão de riscos .....	56
IV. Apoio ao investidor .....	66
V. Sítio de <i>Internet</i> .....	67
D. REMUNERAÇÕES .....	68
I. Competência para a determinação .....	68
II. Comissão de remunerações .....	68
III. Estrutura das remunerações .....	69
IV. Divulgação das remunerações .....	71
V. Acordos com implicações remuneratórias.....	72
VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ( <i>stock options</i> ).....	73
E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS .....	74
I. Mecanismos e procedimentos de controlo.....	74
II. Elementos relativos aos negócios .....	75
PARTE II AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	76
1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO .....	76
2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO .....	76
3. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	80
PARTE III INFORMAÇÃO SOBRE REMUNERAÇÕES	81



PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

**A. ESTRUTURA ACIONISTA**

**I. ESTRUTURA DE CAPITAL**

**1. ESTRUTURA DE CAPITAL (CAPITAL SOCIAL, NÚMERO DE AÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL PELOS ACIONISTAS, ETC.), INCLUINDO INDICAÇÃO DAS AÇÕES NÃO ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO, DIFERENTES CATEGORIAS DE AÇÕES, DIREITOS E DEVERES INERENTES ÀS MESMAS E PERCENTAGEM DE CAPITAL QUE CADA CATEGORIA REPRESENTA (ART. 29º-H, NO 1, AL. A)).**

O capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. (“Flexdeal” ou “Sociedade”) é de 18.585.270,00 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta) euros e está representado por 3.717.054 (três milhões, setecentos e dezassete mil, e cinquenta e quatro) ações ordinárias e nominativas com o valor nominal de cinco euros, cada uma. Todas as ações estão cotadas na *Euronext Lisbon*.

Este valor reflete o resultado da Oferta Pública de Subscrição de aumento de capital que decorreu entre 31 de agosto e 25 de setembro de 2020. Desta Oferta resultou um aumento de 496.338 (quatrocentas e noventa e seis mil, trezentas e trinta e oito) ações ordinárias de valor nominal de 5,00 (cinco) euros cada uma, escriturais e nominativas, originando um aumento de capital de 2.481.690,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa) euros.

Distribuição do capital pelas participações qualificadas, em 30 de setembro de 2023:

Acionistas	Nº de ações	% Capital	% Direitos de voto
<b>Ações próprias:</b>	77 756	2,09%	
<b>Participações qualificadas:</b>			
Flexdeal Participações S.A.	2 979 219	80,15%	81,86%
	3 056 975	82,24%	81,86%

**2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES ART.º 29º-H, NO 1, AL. B)).**

À data de 30 de setembro de 2023, não existem restrições à transmissibilidade das ações.

**3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL SOCIAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDERIAM AS AÇÕES PRÓPRIAS (ART.º 29º-H, NO 1, AL. A)).**

Em 30 de setembro de 2023, a Flexdeal detinha 77 756 (setenta e sete mil setecentas e cinquenta e seis) ações próprias correspondentes a 2,09% do seu capital social, as quais não conferem direito de voto.

**4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS DE QUE A SOCIEDADE SEJA PARTE E QUE ENTREM EM VIGOR, SEJAM ALTERADOS OU CESSEM EM CASO DE MUDANÇA DE CONTROLO DA SOCIEDADE NA SEQUÊNCIA DE UMA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO, BEM COMO OS EFEITOS RESPECTIVOS, SALVO SE, PELA SUA NATUREZA, A DIVULGAÇÃO DOS MESMOS FOR SERIAMENTE PREJUDICIAL PARA A SOCIEDADE, EXCETO SE A SOCIEDADE FOR ESPECIFICAMENTE OBRIGADA A DIVULGAR ESSAS INFORMAÇÕES POR FORÇA DE OUTROS IMPERATIVOS LEGAIS (ART. 29º-H, NO 1, AL. J)).**

Não existem acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade.





**5. REGIME A QUE SE ENCONTRE SUJEITA A RENOVAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA DE FORMA INDIVIDUAL OU EM CONCERTAÇÃO COM OUTROS ACIONISTAS.**

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas nem existem quaisquer limitações estatutárias relativas ao número de votos que podem ser exercidos por um único acionista.

**6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO (ART. 29º-H, NO 1, AL. G).**

À data de 30 de setembro de 2023, a Sociedade não tem conhecimento da existência de acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

**II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS**

**7. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SÃO TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS (ART. 29º-H, NO 1, ALS. C) E D) E ART. 16º),), COM INDICAÇÃO DETALHADA DA PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL E DA FONTE E CAUSAS DE IMPUTAÇÃO.**

A 30 de setembro de 2023 e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, os acionistas que, de acordo com o artigo 16º do Código dos Valores Mobiliários, têm uma participação qualificada representativa de, pelo menos, 5% do capital social da Flexdeal são os seguintes:

Acionistas	Nº de ações	% Capital	% Direitos de voto
<b>Participações qualificadas:</b>			
Flexdeal Participações S.A.	2 979 219	80,15%	81,86%

- Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229.216 ações, representativas de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações, S.A. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

**8. INDICAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO. [NOTA: A INFORMAÇÃO DEVE SER PRESTADA DE FORMA A DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO Nº 5 DO ART.º 447º CSC]**

As ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade encontram-se divulgadas em anexo ao relatório anual de gestão nos termos exigidos pelo nº 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o artigo 3.º do Regulamento 1/2023 da CMVM, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o ano,



aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- a acionista Flexdeal Participações S.A. (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração), não teve movimentos, pelo que à data de 30 de setembro de 2023, detém um total de 2.979.219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- o acionista Paulo José das Neves Vaz, administrador não executivo da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 30 de setembro de 2023, detém um total de 20.000 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- o acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 30 de setembro de 2023, detém um total de 6.854 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 30 de setembro de 2023, 460 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500,00 euros, perfazendo o montante total de 229.750,00 euros.
- Dra. Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge).

**9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DO CAPITAL (ART. 29º-H, NO 1, AL. I), COM INDICAÇÃO, QUANTO A ESTAS, DA DATA EM QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS, PRAZO ATÉ AO QUAL AQUELA COMPETÊNCIA PODE SER EXERCIDA, LIMITE QUANTITATIVO MÁXIMO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, MONTANTE JÁ EMITIDO AO ABRIGO DA ATRIBUIÇÃO DE PODERES E MODO DE CONCRETIZAÇÃO DOS PODERES ATRIBUÍDOS.**

De acordo com o nº 4 do artigo 6º dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração da Flexdeal poderá deliberar, quando julgar conveniente e desde que obtenha o parecer favorável do Conselho Fiscal, o aumento do capital social da Sociedade, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até à importância de quinhentos mil euros.

Na Assembleia Geral da Sociedade, de 22 de fevereiro de 2023, foi deliberado pela unanimidade dos votos emitidos (i) autorizar o Conselho de Administração da Flexdeal a emitir obrigações convertíveis ou não, e as convertíveis em ações ordinárias ou em ações preferenciais sem voto, nos termos indicados nos pontos 1 a 9 do ponto cinco da ordem de trabalhos da mencionada Assembleia Geral da Sociedade, incluindo a definição do número de obrigações a emitir e (ii) atribuir ao Conselho de Administração da Flexdeal a especial incumbência de estabelecer os demais termos a emissão das obrigações, bem como todos os procedimentos adicionais, designadamente de forma e prazo, que sejam necessários à pontual execução do que foi deliberado. Em particular, o quantitativo global da emissão será a determinar pelo Conselho de Administração da Flexdeal, até ao valor máximo de €30.000.000,00 (trinta milhões euros), em uma ou mais séries de emissões. As obrigações serão emitidas com o valor nominal que vier a ser decidido pelo Conselho de Administração da Flexdeal, não podendo ser



inferior a €100.000,00 (cem mil euros). Nas emissões de obrigações convertíveis, em alternativa ao reembolso, o titular pode manifestar, anteriormente à data de maturidade, por escrito, a opção de converter em ações da Sociedade, na proporção de vinte mil ações, cada uma com o valor nominal de €5,00 (cinco euros), por cada obrigação convertida, em período a ser fixado pelo Conselho de Administração da Flexdeal na deliberação de emissão de obrigações convertíveis. O Conselho de Administração da Flexdeal poderá deliberar aumentos de capital, nos termos necessários à satisfação de todos os pedidos de conversão das obrigações convertíveis, através da emissão e novas ações, ordinárias ou preferenciais, sem direito de voto, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada.

Dado que a deliberação mencionada não foi executada durante o exercício, em 30 de setembro de 2023, a Sociedade não era emitente de quaisquer valores mobiliários representativos de dívida convertíveis (*convertible bonds*).

#### **10. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE.**

A 30 de setembro de 2023, informa-se sobre a existência de um acordo de apoio à tesouraria celebrado entre a Flexdeal SIMFE, S.A. e a Flexdeal Participações, S.A.



## B. ORGÃOS SOCIAIS E COMISSOES

### I. ASSEMBLEIA GERAL

#### 11. IDENTIFICAÇÃO E CARGOS DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO (INÍCIO E FIM)

Em 30 de setembro de 2023, a Mesa da Assembleia Geral era composta pelos seguintes membros, mandatados para o quadriênio 2021-2024:

Presidente da Mesa: Dra. Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa: Dr. Paulo Teixeira Branco

#### 12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO, TAIS COMO LIMITAÇÕES AO EXERCÍCIO DO VOTO DEPENDENTE DA TITULARIDADE DE UM NÚMERO OU PORCENTAGEM DE AÇÕES, PRAZOS IMPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO OU SISTEMAS DE DESTAQUE DE DIREITOS DE CONTEÚDO PATRIMONIAL (ART. 29º-H, NO1, AL. F)

De acordo com o artigo 9.º, n.º 1 dos estatutos da Flexdeal, a Assembleia Geral da Sociedade é constituída por todos os/todas as acionistas, correspondendo um voto a cada ação. Tem direito a voto o/a acionista titular de pelo menos 100 (cem) ações, devendo os/as acionistas titulares de pelo menos cem (100) ações agrupar-se de forma a completar o mínimo de ações exigido, desde que se façam representar na Assembleia Geral por apenas um só deles/uma só delas, em conformidade com o disposto no artigo 9.º, n.º 2 dos estatutos da Flexdeal, estando assegurada, deste modo, a necessária proporcionalidade entre detenção de capital e direito de voto.

A opção pela regra prevista no n.º 2 do art.º 9.º dos estatutos da Flexdeal justifica-se pela elevada concentração do capital social por parte do acionista Flexdeal Participações, S.A.

Ainda que os estatutos da Flexdeal prevejam a possibilidade de a Sociedade emitir ações preferenciais sem voto, não existe atualmente esta categoria de ações.

De acordo com o artigo 11º dos estatutos da Sociedade, a convocação de uma Assembleia Geral pode ser requerida por um ou mais acionistas que possuam ações que representem pelo menos de 2 (dois) por cento do capital social.

De acordo com o artigo 12º dos estatutos da Sociedade, para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar em primeira convocação, é necessária a presença ou representação de acionistas que detenham ações correspondentes a metade do capital social.

É possível o exercício do direito de voto por correspondência e por meios eletrônicos ou telemáticos.

Adicionalmente, a Sociedade disponibiliza no seu site, desde a data da convocatória de cada Assembleia Geral, minutas de documentos destinados a facilitar o acesso à informação necessária à emissão das comunicações a efetuar pelos acionistas para a sua presença ou representação na Assembleia Geral, bem como faculta um endereço eletrônico dedicado à comunicação entre acionistas e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral.



### 13. INDICAÇÃO DA PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO Nº1 DO ARTIGO 20º.

Os estatutos da Sociedade não preveem a limitação de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

### 14. IDENTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS, E INDICAÇÃO DESSAS MAIORIAS

De acordo com o estabelecido nos estatutos da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas por maioria simples, exceto se a lei exigir diversamente.

## II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

### 15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

A Flexdeal adota um modelo de governo «latino» /clássico reforçado, composto por Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas, nos termos do art.º 413º do Código das Sociedades Comerciais tendo estes últimos a responsabilidade de fiscalização. O Conselho de Administração é o órgão responsável por praticar todos os atos de administração relativos ao objeto social, determinar a orientação estratégica e proceder à designação e supervisão geral da atuação da Comissão Executiva e de eventuais comissões especializadas por si constituídas. Os restantes dois órgãos têm a responsabilidade de fiscalização.

Este modelo permite acolher um conjunto de boas práticas de governo e uma cultura organizacional adequada e eficaz, em linha com as especificidades da Sociedade, designadamente com a sua dimensão e atividade, promovendo uma gestão sã e prudente, o efetivo desempenho de funções e articulação dos órgãos sociais, o regular funcionamento de um sistema de comunicação e divulgação interna ágil e eficaz entre as direções da Sociedade, entre as áreas operacionais e de todas as áreas com o conselho de administração e de fiscalização.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*.

A Flexdeal emerge do Programa Capitalizar tendo como propósito constituir-se um instrumento alternativo ao financiamento bancário tradicional, oferecendo a possibilidade de diversificação dos meios de obtenção de financiamento, garantindo assim o acesso a pequenas e médias empresas (PME) a fundos não convencionais. Tem por objetivo apoiar a capitalização das empresas nacionais e a retoma do investimento, reduzindo o passivo das empresas. Como pilar da sua atuação, pretende contribuir para a capitalização e a recapitalização das empresas, melhorar a gestão da tesouraria e o financiamento das empresas, reforçar os mecanismos de reestruturação empresarial, dinamizar o mercado de capitais e promover a renovação da gestão nas empresas em recuperação. Em 2021, a Flexdeal viu o seu âmbito de atuação ampliado, com a revisão do regime jurídico das Sociedades de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia (SIMFE), permitindo um posicionamento estratégico diferenciador da Flexdeal que se consubstancia na oferta de financiamento de médio longo prazo (MLP) às PME em complemento ao apoio de curto prazo, numa ótica de apoio de tesouraria.



A Sociedade, não se restringido ao capital, pretende ainda reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rendibilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players* com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

Na prossecução do seu plano estratégico, a Sociedade tem como base as seguintes linhas de orientação, promovendo contributos para a comunidade em geral, em particular:

- Sustentabilidade do modelo de negócio, assegurando um nível de rendibilidade ao acionista, associada a uma gestão de risco adequada;
- Apoio à economia, mediante a orientação da atividade de financiamento alternativo ao tradicional endividamento bancário, promovendo a capitalização das PME e o desenvolvimento e investimento no tecido empresarial nacional;
- Modelo de governo societário eficiente e alinhado com as melhores práticas nacionais e internacionais;
- Valorização do capital humano, pela promoção de formação e reforço das competências internas;
- Compromisso com os princípios de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e de respeito pelos *stakeholders*;
- Atuação dinâmica e ativa como *player* de referência na sensibilização e capacitação da comunidade em geral sobre Sustentabilidade e fatores ESG.

Adicionalmente, sobre o plano estratégico da Sociedade sublinha-se:

#### I. Objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável

A Flexdeal adotou, no seu exercício transato, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da Agenda 2030 das Nações Unidas. A Sociedade identificou três dos ODS principais, que considera como metas orientadoras na sua atividade e para os quais a Flexdeal se compromete a continuar a contribuir:

- ODS 5: Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas
- ODS 8: Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos
- ODS 17: Reforçar os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável

Para cada um dos ODS foram identificadas metas, indicadores e ações concretas tomadas pela Flexdeal direcionadas ao cumprimento desses ODS. Para algumas das metas referidas, a Flexdeal identificou ações relevantes. Assim, nesta primeira fase de implementação dos ODS, são reportadas as medidas em curso, com o intuito de no médio e longo prazo alinhar as ações com os indicadores existentes.

Relativamente ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais, a estratégia prosseguida tem alinhamento com os fatores ESG, constituindo-se como um eixo fundamental do investimento sustentável e responsável. A visão da Sociedade ambiciona a criação de valor a longo prazo, promovendo impactos positivos e transformadores nas dimensões ambiental e social e prevenindo efeitos negativos relacionados com o impacto ambiental e social decorrente do exercício da sua atividade.



## II. Política ESG da Flexdeal SIMFE, S.A.

O movimento ESG (*Environment, Social, Governance*) estimula e promove a implementação de critérios de atuação a nível ambiental (*environment*), social (*social*) e de governação societária (*governance*) nas empresas e outras pessoas coletivas, atribuindo-se relevância a outros fatores, para além dos tradicionais critérios económico-financeiros. A transformação da economia e do tecido empresarial fundada no ESG consubstancia-se, à data, como uma urgência cívica e como um imperativo de negócio.

A tarefa de execução deste movimento de mudança cabe a todas as empresas – o que deve incluir também as PME, especialmente tendo em conta a sua expressão numérica em Portugal e o seu papel central na nossa economia: cerca de 99% das empresas portuguesas.

No âmbito da prossecução da sua visão, i.e. de ser uma entidade catalisadora da transformação positiva da sociedade, em particular, pelo apoio ao crescimento das PME portuguesas no seu processo de desenvolvimento e crescimento através de soluções integradas de capital, gestão e conhecimento, bem como da sua missão, de fomentar a economia, a Flexdeal mantém o objetivo estratégico de apoiar as PME na transição e implementação de melhores práticas empresariais no âmbito da temática do ESG, propondo uma solução global, desde formação, avaliação e propostas para a melhoria contínua dos sistemas ESG, não só à Flexdeal e ao seu ecossistema, como também às PME portuguesas.

A divulgação do primeiro relatório de informação não financeira da Sociedade assume-se igualmente como um objetivo estratégico face à relevância da Sustentabilidade na atividade da Flexdeal SIMFE, S.A., quer na implementação de práticas ESG no ecossistema da Sociedade quer na prossecução da sua missão de apoiar as PME nacionais na transição para uma economia sustentável.

Dada a natureza da atividade da Flexdeal, os pilares sociais e de governação societária têm maior relevância do que o ambiental. No entanto, as preocupações da Flexdeal em matéria de riscos climáticos e ambientais e riscos sociais estão subjacentes à sua génese, pelo que se destaca um conjunto de medidas numa perspetiva de assegurar o alinhamento com a sustentabilidade ambiental e social.

Na dimensão social, a Flexdeal desenvolveu um projeto – a Flexsaúde - que se dedica ao estudo da saúde ocupacional nas organizações e dos fatores de risco no trabalho (*stress, burnout, ansiedade, riscos psicossociais, entre outros*) bem como dos fatores protetores (*resiliência, motivação, satisfação laboral e felicidade no trabalho*).

### **16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO (ART. 29º-H, Nº1, AL. H)**

Os membros do Conselho de Administração são eleitos, de acordo com a lei e os estatutos, nos termos constantes de proposta aprovada em Assembleia Geral de Acionistas. Adicionalmente, e tal como previsto na lei e nos estatutos, o Conselho de Administração elegeu uma Comissão Executiva. Os estatutos não preveem qualquer regime específico relativo à substituição de membros do Conselho de Administração, pelo que esta se processa nos termos previstos no nº 3 do artigo 393º do Código das Sociedades Comerciais.





Tendo em consideração o princípio de proporcionalidade, atendendo ainda à dimensão e à capitalização bolsista da Flexdeal no mercado e ao modelo de governo adotado (do tipo “latino” ou “clássico”), conjugado com o facto de a estrutura do capital, e da propriedade da Sociedade, ser bastante concentrada e de a respetiva estrutura dirigente ser ocupada, no que concerne ao órgão de administração e outros dirigentes que não são membros dos órgãos sociais, por um número reduzido de pessoas (i.e., apenas 6 dirigentes que não são membros dos órgãos sociais), a Flexdeal prescinde da atribuição a uma comissão de nomeações da função de acompanhamento e apoio às designações dos seus quadros dirigentes.

#### **17. COMPOSIÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO**

De acordo com os estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode ser constituído por dois a seis membros, que poderão ser, ou não, acionistas, eleitos em Assembleia Geral. O mandato do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição nos termos legais. O atual mandato do Conselho de Administração corresponde ao quadriénio 2021-2024.

Em 30 de setembro de 2023, a Flexdeal tinha um Conselho de Administração composto por 5 membros: um presidente, quatro vogais. Na mesma data, dois dos seus membros exerciam funções executivas e formavam uma Comissão Executiva, e outros três exerciam funções não executivas.

O Presidente do Conselho de Administração é simultaneamente Presidente da Comissão Executiva.

Administrador	Primeira designação	Termo do mandato em curso
Alberto Jorge da Silva Amaral	03 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2024
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	25 de fevereiro de 2019	31 de dezembro de 2024
António Manuel Pita de Abreu	03 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2024
Paulo José das Neves Vaz	03 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2024
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 de setembro de 2019	31 de dezembro de 2024

#### **18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES, OU, SE APLICÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO**

Administrador	Executivo / Não executivo	Independente / Não Independente
Alberto Jorge da Silva Amaral	Executivo	Não Independente
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Executivo	Independente
António Manuel Pita de Abreu	Não Executivo	Independente
Paulo José das Neves Vaz	Não Executivo	Independente
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	Não Executivo	Independente

A Sociedade é dirigida por um Conselho de Administração que é composto por cinco membros, dois administradores executivos compondo a Comissão Executiva da Sociedade e três administradores não executivos, os quais são independentes,



em cumprimento com as recomendações do Capítulo III do Código de Governo das Sociedades, com a redação de 2018, revista em 2023.

A composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva reveste uma diversidade adequada de competências, conhecimentos e experiências profissionais. Dada a exígua dimensão da sociedade na sua atual fase de desenvolvimento da atividade, o Presidente do Conselho de Administração é simultaneamente, Presidente da Comissão Executiva (CEO).

Tendo presente a fase atual da atividade da Flexdeal e a dimensão da sua operação, não foi considerada relevante a não independência do Presidente do Conselho de Administração, sendo assegurada a sã e prudente gestão pelo órgão de fiscalização. Em especial, e tendo em conta aspetos como a concentração da propriedade do capital da Sociedade e a sua dimensão reduzida, a Flexdeal entende que neste momento se encontram salvaguardas as condições e meios necessários para o desempenho das funções de todos os membros dos órgãos de administração, não se afigurando necessária a nomeação de administrador independente para desempenhar as funções de coordenador para atuar como interlocutor junto do presidente do Conselho de Administração. Adicionalmente, deve notar-se que o Conselho de Administração da Sociedade é composto maioritariamente por membros independentes e pelo facto de o número de administradores não executivos ser superior ao de administradores executivos.

Existem administradores não executivos que, direta ou indiretamente, têm relações com participadas da Flexdeal. Em nenhum desses investimentos os referidos administradores participaram no processo de seleção e decisão do investimento.

A Flexdeal divulga, anualmente, no seu Relatório e Contas, os investimentos efetuados com partes relacionadas.

#### **19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO.**

Conselho de Administração



**Alberto Jorge da Silva Amaral (Presidente)**
**Qualificações Académicas**

- Licenciatura em Gestão de Empresas, Universidade Lusíada do Porto
- *Advanced Corporate Finance*, INSEAD (Fontainebleau)
- MBA Internacional pela Católica Porto Business School, Universidade Católica Portuguesa
- Pós-graduação em Direito dos Valores Mobiliários e Direito Bancário, pela Católica Porto Business School, Universidade Católica Portuguesa (frequência)
- Formação Executiva - Programa Construir o Futuro - Empresas Familiares, pela AESE Business School
- Formação Avançada - Blockchain & SmartContracts, pela Católica Lisbon School of Business & Economics, da Universidade Católica Portuguesa
- *Fintech online short-course* pela Harvard Office of the Vice Provost for Advances in Learning (jun-set 2023)

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Vogal Executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde agosto de 2017 até ao presente)
- Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A. (desde dezembro de 2021 até ao presente)
- Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal Participações, S.A. (desde 2018 até ao presente)
- Gerente da Método Garantido, Lda (desde 2012 até ao presente)
- Gerente da Teste & Rigor Centro de Inspeções, Lda (desde 2017 até ao presente)
- Administrador da Scodiblu - Gestão, S.A. (desde 2019 até ao presente)

**Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques (Vogal)**
**Qualificações Académicas**

- Licenciatura em Economia, pela Universidade de Evora
- Pós-graduação Fiscalidade, ISAG
- *The Future in Our Hands*, Porto Business School
- *Risk Management* pelo Instituto Formação Bancária
- Programa de Alta Direção de Empresas (PADE), AESE Business School
- Pós-graduação em Direito dos Valores Mobiliários e Direito Bancário, pela Católica Porto Business School, Universidade Católica Portuguesa (frequência)

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Vogal Executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde fevereiro de 2019 até ao presente)
- Diretora da área Financeira da empresa Flexdeal SIMFE, S.A. (outubro 2018 a fevereiro 2019)
- Diretora da área da Contabilidade e Administrativa do Grupo Têxtil Manuel Gonçalves (2007 a outubro 2018)

**António Manuel Pita de Abreu (Vogal)**
**Qualificações Académicas**

- Licenciatura em Engenharia Electrotécnica pelo Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa
- Certificação em *Corporate Governance* pelo INSEAD, França
- Pós-graduação em Gestão de Pessoas e Talento, pela Nova School of Business & Economics, Portugal
- Programa de Direção de Empresas, do IESE / AESE, Portugal
- *International Directors Program* e *Top Management Program* do INSEAD, França
- *Strategy Management, Universitatseminar der Wirtschaft*, Alemanha

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde agosto de 2017 até ao presente)
- Presidente da Arep- Associação de Solidariedade Social dos Trabalhadores e Reformados da EDP e REN, IPSS
- Gerente da Pita de Abreu e Consultores Associados, Lda (desde 2015 até ao presente)
- Gerente da *Flowermind*, Lda (desde 2015 até ao presente)
- Membro do *Advisory Committee* de Naves, Sociedade de Capital de Risco, S.A. (desde 2015 até ao presente)
- Gerente da PDA, Participações, Lda (desde 2022 até ao presente)
- Diretor Geral da EDP - Energias de Portugal (2003-2018)

**Paulo José das Neves Vaz (Vogal)**
**Qualificações Académicas**

- Doutorado (PhD) pela Universidade do Minho
- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito, Universidade Católica do Porto
- Pós-graduação em Administração de Empresas pela AESE/IESE
- Auditor de Defesa Nacional (IDN)

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Vice-Presidente Executivo/Administrador da AEP - Associação Empresarial de Portugal (desde 2020 até ao presente)
- Administrador da EXPONOR-Fiporto (desde 2020 até ao presente)
- Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde agosto de 2017 até ao presente)
- Administrador do CESAE Digital (desde 2020 até ao presente)
- Vice-presidente da Direção da AGAVI - Associação para a Promoção da Gastronomia e Vinhos, Produtos Regionais e Biodiversidade (desde 2019 até ao presente)
- Vice-presidente da Direção da Red Mundo Atlântico (desde 2021 até ao presente)
- Vice-presidente da ASM - Associação Seletiva Moda (desde 2002 até 2020)
- Diretor AEP (desde janeiro de 2020 até junho de 2020)
- Diretor-geral da ATP - Associação Têxtil e Vestuário em Portugal (desde 2003 até 2019)
- Administrador da YOUNGONE Europe SGPS, S.A. (desde 2022 até ao presente momento)
- Administrador da YOK Miragaia, S.A. (desde 2022 até ao presente momento)

**Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca (Vogal)**
**Qualificações Académicas**

- Licenciatura em Engenharia Electrotécnica Instituto Superior Técnico, Lisboa, Portugal
- MSc Mestrado em Sistemas e Computadores Instituto Superior Técnico, Lisboa, Portugal
- *Master en Matrimónio y Familia* Universidad de Navarra, Espanha
- DBA - *Doctor of Business Administration Manchester Business School - University of Manchester*, Reino Unido

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde setembro de 2019 até ao presente)
- Diretora-Geral (Dean) AESE - Escola de Direção e Negócios (desde 2014 até ao presente)
- Sócia-Gerente da Cafs-Trading, Lda (desde 2012 até ao presente)
- Membro do *International School Board da Krakow School of Business - Krakow University of Economics* (desde 2016 até ao presente)



**20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 5% DOS DIREITOS DE VOTO.**

O membro do Conselho de Administração, Alberto Jorge Silva Amaral, é casado com Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz, no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229.216 ações, representativas de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações, S.A. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

**21. ORGANOGRAMAS OU MAPAS FUNCIONAIS RELATIVOS À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS, EM PARTICULAR NO QUE SE REFERE À DELEGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUOTIDIANA DA SOCIEDADE.**

A 30 de setembro de 2023, a Sociedade apresentava um Conselho de Administração composto por cinco membros, dois administradores executivos compondo a Comissão Executiva da Sociedade e três administradores não executivos, os quais são independentes, em cumprimento do disposto nas recomendações do Capítulo IV do Código de Governo das Sociedades, de acordo com a revisão de 2023. Os membros do órgão de administração e fiscalização da Sociedade são pessoas com idoneidade e experiência comprovadas, em cumprimento com o disposto no artigo 8.º do Regime das Sociedades de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto.

O Conselho de Administração entende que a Sociedade possui um número adequado de membros não executivos do Conselho de Administração e de membros do Conselho Fiscal que se coaduna com as características, atividade, implementação no mercado e capitalização bolsista da Flexdeal. Por essas razões, a Sociedade prescinde, também da nomeação de uma Comissão para as matérias financeiras.

Adicionalmente, o Conselho de Administração formula um juízo sobre a adequação dos membros não executivos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal, de modo que estes tenham um perfil adequado à atividade da Flexdeal e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

Em conformidade com a Política de Seleção e Avaliação de órgãos sociais e com o Regulamento Interno do Conselho de Administração, compete ao Conselho de Administração fixar critérios relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, no tocante à competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência e diversidade.

Dada a exígua dimensão da Sociedade e considerando a fase de desenvolvimento em que se encontra, o Presidente do Conselho de Administração é, simultaneamente, Presidente da Comissão Executiva (CEO).

A Sociedade assegura a adequação e idoneidade dos seus membros dos órgãos sociais dispondo para o efeito de uma Política de Seleção e Avaliação de membros dos órgãos de administração e de fiscalização adequados e proporcionais à dimensão da Flexdeal e à complexidade das atividades por si desenvolvidas, cuja revisão foi analisada em reunião de Conselho de Administração do dia 27 de dezembro de 2021, e aprovada na reunião de Assembleia Geral de 7 de março de 2022.

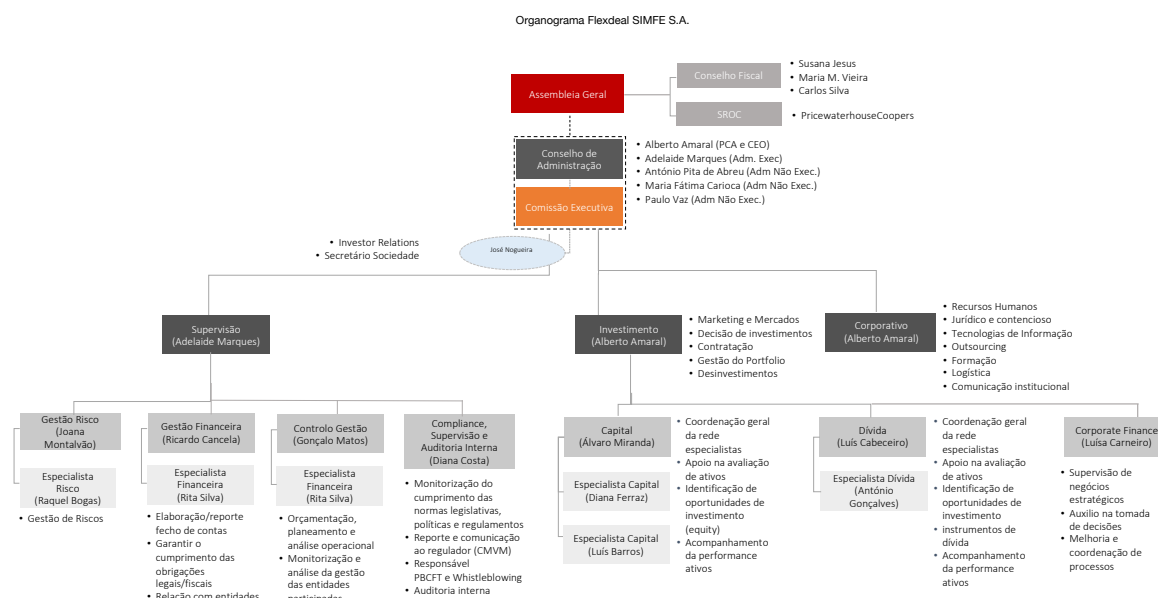


O Conselho de Administração assegura que a sociedade não delega poderes relativos a matérias de organização e coordenação da estrutura empresarial.

Em linha com as Políticas de Diversidade plasmadas no Plano de Igualdade de Género e na Política de Seleção e Avaliação da Sociedade, na designação dos membros dos seus órgãos de administração e fiscalização a Flexdeal tem em conta critérios de adequação, diversidade de backgrounds e qualificações profissionais e de género alinhados com as práticas internacionalmente aceites.

A nomeação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização é precedida de avaliação de risco e de adequação tendo em conta critérios de idoneidade, disponibilidade, diversidade e de potenciais conflitos de interesses. O relatório com as conclusões desta avaliação de adequação dos candidatos é preparado pelo Conselho de Administração e submetido às assembleias gerais eletivas como informação preparatória das mesmas.

A atual repartição de pelouros entre membros do Conselho de Administração pode sintetizar-se através do seguinte organograma:



## COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao Conselho de Administração, ao órgão de administração compete nomeadamente:

- a) Representar a Sociedade exclusiva e plenamente;
- b) Definir a estratégia e as políticas gerais da Sociedade;
- c) Em geral, exercer os mais amplos poderes na prossecução dos interesses e negócios sociais, dentro dos limites da lei, dos estatutos e das deliberações da Assembleia Geral e, em especial:
  1. Adquirir, onerar e alienar quaisquer direitos ou bens móveis e bem assim adquirir e onerar e alienar bens imóveis, sempre que o considere conveniente para a Sociedade;



2. Contrair empréstimos e efetuar quaisquer outras operações de crédito no interesse da Sociedade, nos termos e condições que julgar convenientes;
  3. Constituir mandatários/as da Sociedade;
  4. Delegar poderes nas pessoas membro;
  5. Contratar trabalhadores/as, estabelecer as suas condições contratuais e exercer o respetivo poder disciplinar;
  6. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, propor ações judiciais, nelas confessar, transigir e desistir e comprometer-se em árbitros;
  7. Abrir, movimentar e cancelar quaisquer contas bancárias da Sociedade, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar cheques, letras e livranças, extratos de fatura e quaisquer outros títulos de crédito;
  8. Deliberar sobre a participação no capital de outras sociedades ou sobre a participação noutros negócios
  9. Das reuniões são lavradas atas exaradas no respetivo livro e assinadas por todos/as os/as participantes;
  10. Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- d) Fixar critérios relativos ao perfil de novas pessoas membro dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, no tocante à competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência e diversidade;
- e) Definir os objetivos e as linhas estratégicas, designadamente em matéria de assunção de riscos, e as políticas de gestão da Sociedade e zelar pela sua prossecução;
- f) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente as relativas aos colaboradores e sua remuneração;
- g) Deliberar a prestação de apoio técnico e financeiro às sociedades participadas por si geridas;
- h) Aprovar os sistemas de controlo interno, o plano estratégico e a política de gestão de riscos da Sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis;
- i) Indicar as pessoas a designar pela Sociedade para integrarem as listas dos/as titulares de órgãos sociais a eleger em todas as sociedades participadas;
- j) Deliberar sobre todas as matérias de relevância estratégica;
- k) Assegurar a publicação online do regulamento interno, da composição e do número de reuniões anuais do Conselho de Administração;
- l) Instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos/às acionistas, às pessoas que investem e demais *stakeholders*, analistas financeiros e ao mercado em geral;
- m) Assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação - nomeadamente, das atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias - com os demais órgãos.





- n) Avaliar anualmente o seu desempenho, o desempenho das suas comissões e dos/as administradores/as delegados/as de acordo com o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro, bem como o relacionamento entre os órgãos e as comissões existentes.

Das reuniões do Conselho de Administração são lavradas atas exaradas no respetivo livro e assinadas por todos/as os/as participantes.

O Conselho de Administração assegura que a Sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não delega poderes, designadamente, no que respeita a:

- a. definição da estratégia e das principais políticas da Sociedade;
- b. organização e coordenação da estrutura empresarial; e
- c. matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

#### COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO EXECUTIVA

À Comissão Executiva compete a gestão corrente da Sociedade, podendo praticar todos os atos necessários a esse desígnio, respeitando as competências próprias do Conselho de Administração quanto aos atos que terão de ser a ele submetidos para aprovação, prosseguindo os objetivos da Sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

A Comissão Executiva é responsável, adicionalmente, por assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação - nomeadamente, das atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias – com os titulares dos órgãos de administração e fiscalização, e num âmbito interorgânico, nos termos das competências respetivas, para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da Sociedade. A mesma informação é partilhada, na medida do necessário, com os colaboradores da Flexdeal.

A Comissão Executiva define a estrutura organizacional corrente da Sociedade, nomeia colaboradores para exercer cargos de gestão nos órgãos dessa estrutura e gere todas as áreas funcionais da empresa. Ficam delegados na Comissão Executiva da Sociedade, a prática de todos os atos necessários para a gestão corrente e sustentável da Sociedade, nela se compreendendo todos os poderes necessários ou convenientes à prossecução do objeto social e ao exercício da atividade da Sociedade, nos limites da Lei, designadamente os seguintes:

- a. Executar os Planos de Atividade anuais e respetivos Orçamentos após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- b. Aprovar alterações orçamentais salvo se tiverem impacto cumulativo expectável no Resultado Líquido consolidado da Sociedade superior a 1 (um) milhão de Euros no exercício fiscal;
- c. Aprovar e executar os planos de investimento e desenvolvimento orgânico da Sociedade a curto, médio e longo prazo e determinar e executar a realização de investimentos nas mesmas ou em novas áreas de negócio da Sociedade e das suas participadas, mediante orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade e/ou, não existindo orçamento prévio desde que (i) individualmente, não excedam € 3.000.000,00 (três milhões de Euros); e (ii) em agregado, € 12.000.000,00 (doze milhões de Euros) num exercício fiscal;



- d. Adquirir, onerar ou alienar participações sociais noutras sociedades, desde que as linhas gerais das transações em causa estejam incluídas nos Planos de Atividade anuais e nos respetivos Orçamentos, ou, não estando, tenham sido previamente aprovadas no Conselho de Administração da Sociedade;
- e. Gerir as participações noutras sociedades, incluindo as Participadas, nomeadamente, designar os seus representantes nos respetivos órgãos sociais e definir orientações para a atuação desses representantes, bem como, aprovar e executar a reorganização dessas participações sociais de acordo com os Planos de Atividade anuais ou na sequência de deliberação prévia aprovada no Conselho de Administração da Sociedade;
- f. Sem prejuízo do disposto na lei e do cumprimento dos formalismos legais, adquirir e alienar ações próprias da Sociedade no quadro e com os limites constantes de deliberação tomada pela Assembleia Geral;
- g. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- h. Aprovar contratos de financiamento de curto e médio prazo (de 12 a 36 meses), ainda que representem acréscimo de endividamento, desde que sejam de valor igual ou inferior a 5 (cinco) milhões de Euros por transação ou acumulado de 20 (vinte) milhões de Euros num exercício fiscal ou, sem limite, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade. A Comissão Executiva facultará ao Conselho de Administração um mapa de endividamento atualizado com periodicidade mensal;
- i. Conceder mútuos de curto e médio prazo (e/ou suprimentos) às participadas para fins de tesouraria e para os demais permitidos por Lei, até ao valor de 20 (vinte) milhões de Euros num exercício fiscal ou, sem limite, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- j. Tomar ou dar de arrendamento e gerir a utilização de imóveis afetos à atividade da Sociedade e/ou das Participadas, no todo ou em parte, de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade ou, independentemente do orçamento, até ao valor agregado anual de 1 (um) milhão de Euros;
- k. Dirigir e coordenar todas as áreas funcionais e de suporte à atividade da Sociedade, incluindo, mas não se limitando às de Estratégia Recursos Humanos, Financeira e Administrativa, Risco e Compliance, Auditoria Interna, Marketing e Comunicação, Sistemas de Informação, Jurídica, Relação com Investidores e Regulador;
- l. Recrutar e despedir quaisquer trabalhadores, definir Políticas de Recursos Humanos e de Higiene e Segurança no Trabalho, definir e implementar planos de Formação, níveis, categorias, condições de remuneração e outras regalias ou complementos salariais;
- m. Praticar os atos normais ao exercício do poder patronal, incluindo, mas não se limitando ao exercício do poder disciplinar e o de prover à aplicação de sanções legalmente previstas aos /às trabalhadores/as;
- n. Prover/determinar a apresentação, negociação e contratação de quaisquer fornecimentos de bens e/ou de prestação de serviços pela Sociedade e/ou pelas suas Participadas compreendidas no objeto social das mesmas, cujo valor individual não exceda 100 (cem) mil Euros e/ou (i) não impliquem uma vinculação por um prazo superior a 1 ano para qualquer tipo de obrigação; (ii) não prevejam condições entendidas como de considerável risco financeiro e/ou jurídico ou comercial, endereçáveis à Comissão Executiva da Sociedade por quem tenha na organização o encargo de monitorizar ou por qualquer forma coadjuvar no controle desse risco;
- o. Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compreendendo a instauração, contestação e interposição de recursos em quaisquer processos judiciais ou arbitrais e incluindo igualmente a confissão, desistência ou transação em quaisquer ações e a assunção de compromissos arbitrais. A Comissão Executiva



prestará as informações relativas a quaisquer processos em que a sociedade seja demandada e cujo valor da causa seja igual ou superior a 100 (cem) mil Euros;

- p. Constituir mandatários/as para a prática de determinados atos ou categorias de atos definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- q. Prosseguir os objetivos definidos pelo Conselho de Administração em matéria de assunção de risco sob vigilância deste órgão e do Conselho Fiscal;
- r. Assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação - nomeadamente, das atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias - com os demais órgãos.

Nos termos do Regulamento da Comissão Executiva, cabe ao/à Presidente da Comissão Executiva atribuir pelouros e responsabilidades a cada uma das pessoas membro da Comissão Executiva, estabelecendo os respetivos objetivos e acompanhando a prossecução dos mesmos.

O exercício, pelas pessoas membro da Comissão Executiva, de funções executivas em entidades fora do grupo da Flexdeal SIMFE depende de autorização prévia do Conselho de Administração.

A composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva reveste uma diversidade adequada de competências, conhecimentos e experiências profissionais.

#### COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

O Regulamento do Conselho Fiscal foi objeto de revisão, em dezembro de 2021, em consonância com as alterações efetuadas aos Regulamentos e Políticas da Sociedade.

Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar permanentemente a atividade da Sociedade, em particular no que respeita às decisões de fundamental importância, incluindo numa perspetiva preventiva, e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade.

O Conselho Fiscal reúne ainda competências para acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo Conselho de Administração e pronunciar-se sobre procedimentos relacionados com transações com partes relacionadas e, em geral, vigiar a observância da lei e do contrato de sociedade no contexto da Flexdeal. Em especial, o Conselho Fiscal da Flexdeal reúne as seguintes competências, em conjugação com os termos definidos no seu Regulamento Interno:

- a. Fiscalizar e acompanhar permanentemente a atividade da Sociedade (em particular, no que respeita às decisões de fundamental importância), incluindo numa perspetiva preventiva, e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, quando existam, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade;
- b. Acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo Conselho de Administração;



- c. Implementar mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração;
- d. Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- e. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- f. Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- g. Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado inclui os elementos referidos no artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários;
- h. Verificar, com independência e de forma diligente, se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados, assegurando-se de que o Conselho de Administração cumpre as suas responsabilidades nas escolhas dessas políticas e critérios;
- i. Verificar, quando julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- j. Elaborar anualmente relatório, a apresentar à Assembleia Geral, sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração;
- k. Convocar a Assembleia Geral, quando o/a presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- l. Fiscalizar com independência e de forma diligente, a eficácia e a adequação do sistema de reporte financeiro, gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, assim como sugerir ao Conselho de Administração a adoção de políticas e procedimentos aptos para atingir os objetivos fixados nos presentes sistemas;
- m. Tomar as decisões que entender necessárias, dando conhecimento das mesmas ao/à Presidente do Conselho de Administração e ao/à administrador/a com o pelouro financeiro da Sociedade, relativamente às informações recebidas sobre práticas irregulares comunicadas por acionistas, colaboradores/as da Sociedade ou outros/as ao departamento criado especificamente para esse efeito;
- n. Coordenar com o Conselho de Administração, a previsão orçamental de uma verba anual destinada a, caso assim o Conselho Fiscal entenda, contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários das suas pessoas membro no exercício das suas funções, devendo essa contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a rubrica orçamental anual da sociedade aprovada para o efeito;
- o. Fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo Conselho de Administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- p. Definir:
  - 1. Os critérios e processo de seleção do/a Revisor/a Oficial de Contas;
  - 2. A metodologia de comunicação da Sociedade com o/a Revisor/a Oficial de Contas que promova, nomeadamente, uma adequada articulação entre os serviços a prestar por aquele e os trabalhos da auditoria interna;
  - 3. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do/a Revisor/a Oficial de Contas;
  - 4. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo/a Revisor/a Oficial de Contas;
- q. Monitorizar o processo de seleção do/a Revisor/a Oficial de Contas, propondo à Assembleia Geral a sua nomeação e respetiva remuneração e, bem assim, destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito;



- r. Manter uma linha de comunicação com o/a Revisor/a Oficial de Contas, sendo o seu principal interlocutor e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, com salvaguarda dos deveres e competências que assistem, nesta matéria, ao órgão de administração;
- s. Proceder, anualmente, à avaliação da atividade desempenhada pelo/a Revisor/a Oficial de Contas, zelando para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos seus serviços;
- t. Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- u. Fiscalizar a existência e manutenção da independência e da adequação para o exercício das funções do/a Revisor/a Oficial de Contas;
- v. Aprovar a prestação de serviços de auditoria, bem como os serviços adicionais aos de auditoria a prestar pelo/a Revisor/a Oficial de Contas, ou de quaisquer entidades que com este/a se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, e coordenar com o Conselho de Administração, a previsão orçamental de uma verba anual destinada à respetiva remuneração;
- w. Emitir parecer específico e fundamentado que sustente a eventual decisão de não rotação do/a Revisor/a Oficial de Contas, ponderando as condições de independência do/a auditor/a naquela circunstância e as vantagens e custos da sua substituição;
- x. Emitir parecer prévio relativamente a qualquer transação que a Sociedade estabeleça com acionistas titulares de participações qualificadas ou com entidades que com eles/elas estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários (acionistas de referência) e de acordo com a Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses;
- y. Efetuar alertas ao Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, consoante o caso, sobre situações consideradas anómalas nas operações da Sociedade, caso estas venham a existir;
- z. Assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação - nomeadamente, das atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias - com os demais órgãos;
- aa. Assegurar a publicação online da composição e do número de reuniões anuais do Conselho Fiscal;
- bb. Avaliar, anualmente, o cumprimento do plano estratégico e a política de gestão de riscos da Sociedade, bem como o funcionamento interno do órgão de administração e das comissões, quando existam, e o relacionamento entre os órgãos e comissões da Sociedade;
- cc. Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo serviços de compliance e de auditoria interna, devendo ser o destinatário dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades;
- dd. Preparar os relatórios, definir as políticas e orientações, produzir as recomendações, implementar os procedimentos e executar as medidas que se revelem necessárias ao cumprimento do disposto no seu Regulamento interno, das disposições legais e regulamentares nacionais, das recomendações emitidas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, bem como dos padrões que venham a ser impostos por legislação aprovada pelas instâncias competentes da União Europeia, respeitantes às competências e responsabilidades do Conselho Fiscal no âmbito dos princípios de governo adotados pela Sociedade;
- ee. Decidir sobre aplicação das cláusulas de *malus* e/ou *clawback* sobre a componente variável de remuneração das pessoas membro do Conselho de Administração;
- ff. Acompanhar a aplicação da Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses;
- gg. Avaliar e pronunciar-se caso seja informado de alguma insuficiência dos mecanismos da Sociedade que garantam a prevenção de riscos de prejuízo para os interesses dos/as acionistas;



hh. Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

Para o desempenho das funções referidas o Conselho Fiscal:

- a. Estabelece, na primeira reunião de cada exercício, o seu plano de atividade anual;
- b. Obtém da Administração as informações necessárias ao exercício da sua atividade, designadamente às linhas estratégicas e política de risco definidas pelo Conselho de Administração, à evolução operacional e financeira da Sociedade, às alterações de composição do seu portfolio, termos das operações realizadas, conteúdo das deliberações tomadas;
- c. Acompanha o sistema interno de gestão de risco;
- d. Emite parecer vinculativo sobre o procedimento interno aprovado pelo Conselho de Administração relativo à verificação periódica das transações que a Sociedade efetue com partes relacionadas;
- e. Recebe do Conselho de Administração, com uma antecedência mínima de 5 dias sobre a data da sua reunião, os documentos de prestação de contas e o respetivo relatório, analisando, designadamente, as principais variações, as transações relevantes e os correspondentes procedimentos contabilísticos, e do/a Revisor/a Oficial de Contas a sua certificação sobre os documentos de prestação de contas, e emite as suas apreciações e deliberações;
- f. Regista por escrito as comunicações de irregularidades que lhe forem endereçadas, promovendo, conforme for adequado, as necessárias diligências junto da Administração, da auditoria interna e/ou externa e sobre as mesmas elabora o seu relatório;
- g. Presta conhecimento à Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenha efetuado e do resultado das mesmas;
- h. Assiste às Assembleias Gerais;
- i. Desenvolve os demais deveres de vigilância que lhe são impostos por lei.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora relativo ao exercício e emite parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração por forma a serem respeitados os prazos legais de divulgação face à data estabelecida para a realização da Assembleia Geral anual.

A pessoa membro do Conselho de Administração da Sociedade responsável pela gestão dos riscos remete para o Conselho Fiscal, previamente à sua definição, as linhas estratégicas e a política de risco da Sociedade, a fim de que este órgão possa avaliar e pronunciar-se sobre as mesmas.

No exercício do seu mandato, todas as informações relevantes sobre a Sociedade são prestadas ao Conselho Fiscal pelo órgão de administração.

Ver pontos 37 e 38.

## **22. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO.**

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm regulamentos internos de funcionamento que se encontram publicados no sítio de Internet da Sociedade (<http://www.flexdeal.pt/>) e que se encontram disponíveis para consulta.

Adicionalmente, em cumprimento com o disposto na alínea h) do número 3 do artigo 7.º do DL n.º 77/2017, de 30 de junho com a redação introduzida pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, a Sociedade dispõe de um regulamento interno.





### 23. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO, ÀS REUNIÕES REALIZADAS.

A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização são divulgados através do sítio de Internet da Sociedade, nomeadamente no presente Relatório.

Durante o exercício de 2022/2023, tiveram lugar 11 reuniões do Conselho de Administração, com a seguinte calendarização, presenças e meios de realização.

REUNIÕES		MEMBROS		ASSIDUIDADE	
DATA	NOME	PRESENCIAL	TELEMÁTICO		
28/10/22	Alberto Jorge da Silva Amaral	X			
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	X			
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz	X			
27/12/22	Alberto Jorge da Silva Amaral	X			
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	X			
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz	X			
13/01/23	Alberto Jorge da Silva Amaral	X			
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	X			
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz			X	
19/01/23	Alberto Jorge da Silva Amaral	X			
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques	X			
	António Manuel Barreto Pita de Abreu	X			
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	X			
	Paulo José das Neves Vaz	X			
07/02/23	Alberto Jorge da Silva Amaral			X	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques			X	
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz			X	
07/02/23	Alberto Jorge da Silva Amaral			X	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques			X	
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz			X	

REUNIÕES		MEMBROS		ASSIDUIDADE	
DATA	NOME	PRESENCIAL	TELEMÁTICO		
11/04/23	Alberto Jorge da Silva Amaral			X	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques			X	
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz			X	
09/06/23	Alberto Jorge da Silva Amaral			X	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques			X	
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz			X	
23/06/23	Alberto Jorge da Silva Amaral			X	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques			X	
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz			X	
21/07/23	Alberto Jorge da Silva Amaral			X	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques			X	
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz			X	
04/09/23	Alberto Jorge da Silva Amaral			X	
	Adelaide Maria de Araujo Barbosa Marques			X	
	António Manuel Barreto Pita de Abreu			X	
	Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca			X	
	Paulo José das Neves Vaz			X	

### 24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS.

A Sociedade aprovou um documento onde estabelece a Política de Remunerações da Flexdeal, a qual prevê a existência de uma Comissão de Remunerações, a qual, entre outras competências, lhe competirá avaliar o desempenho individual da Comissão Executiva e dos membros do Conselho de Administração, bem como e em conformidade aprovar a política de remunerações, fixação de remunerações dos membros do Conselho de Administração. A referida política foi revista e aprovada em reunião de Assembleia Geral do dia 29 de setembro de 2023.

Todavia, na fase atual da Sociedade, e tendo em conta que os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade são ocupados por um número reduzido de pessoas e ainda atendendo ao modelo de governo adotado pela Sociedade (do tipo “latino” ou “clássico”), a Flexdeal não tenciona constituir uma Comissão de Remunerações, tendo em conta a sua dimensão, o número de colaboradores e a sua organização interna, designadamente a composição dos órgãos de administração e de fiscalização.

Tendo isto em vista, as competências acima referidas pertencem, atualmente, à Assembleia Geral que assegura que são cumpridas as recomendações em sede de definição de remunerações.



## **25. CRITÉRIOS PREDETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS.**

De acordo com o documento que estabelece a Política de Remunerações da Flexdeal os indicadores de desempenho a atender na avaliação do desempenho são os seguintes.

- a. Os resultados globais da SIMFE;
- b. O quadro plurianual adequado à duração das Empresas Elegíveis, devendo o processo de avaliação basear-se no desempenho de longo prazo e o pagamento das componentes de remuneração dele dependentes deve ser repartido ao longo de um período que tenha em consideração a política de reembolso das Empresas Elegíveis e os respetivos riscos de investimento;
- c. O desempenho dos pelouros ou das áreas por este/a acompanhados;
- d. O grau de disponibilidade dos/as dirigentes, medido em termos de número de horas trabalhadas para a Sociedade.

Compete à Assembleia Geral fixar ou alterar os critérios aqui indicados.

## **26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO.**

Os cargos exercidos pelos administradores da Flexdeal em outras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no ponto 19, resultando evidenciada pelos cargos que exercem, mas também pela assiduidade e participação ativa dos administradores, quer nas reuniões do Conselho de Administração, relativamente a todos os seus membros, quer na assunção da gestão corrente da Sociedade, no caso dos administradores executivos, bem como na disponibilidade de cada um dos membros para o exercício das suas funções.

Cada um destes membros tem a responsabilidade de agir no melhor interesse da Sociedade e não deve atuar de forma que colida com essa responsabilidade, cumprindo com o disposto na Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses da Flexdeal, relativamente a conflito de interesses. Sempre que necessário, será promovida a separação de funções no seio dos órgãos sociais, garantindo que o eventual membro em conflito não interfira no processo de decisão.

## **27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO, E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO.**

A Comissão Executiva foi criada pelo Conselho de Administração nos termos do Regulamento Interno e dos Estatutos da Flexdeal.

Atendendo ao princípio de proporcionalidade e à dimensão, capitalização bolsista da Flexdeal no mercado, conjugado com o facto de a estrutura do capital, e da propriedade da Sociedade, ser bastante concentrada, e tendo em conta o número de colaboradores e a organização interna da Sociedade, designadamente a composição dos órgãos de administração e de fiscalização, cujo número de membros é reduzido, não foram criadas quaisquer outras comissões com funções no âmbito societário.



## 28. COMPOSIÇÃO, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S).

Em 30 de setembro de 2023, a composição da Comissão Executiva era como segue:

Administrador	Cargo
Alberto Jorge da Silva Amaral	Presidente do Conselho de Administração Presidente da Comissão Executiva
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Vogal

## 29. INDICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS.

No que respeita a esta matéria, remete-se para os pontos 21 e 27 supra.

### III. FISCALIZAÇÃO

## 30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA OU CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO) CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO.

O Conselho Fiscal e a Sociedade de Revisor Oficial de Contas são, no modelo de governo adotado, os órgãos de fiscalização da Sociedade.

## 31. COMPOSIÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO, E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 17.

De acordo com os estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal deve ser composto por três membros efetivos e um suplente, sendo pelo menos dois dos membros independentes, entre os quais o seu Presidente, em cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria. O mandato dos membros do Conselho Fiscal tem a duração de quatro anos.

Os membros designados para o mandato em curso (quadriénio 2021-2024) e que se encontram em funções são:

Conselho Fiscal			
Nome	Cargo	Primeira designação	Termo do mandato em curso
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus	Presidente	3 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2024
Carlos Alberto Soares Leite da Silva	Efetivo	3 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2024
Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira	Efetivo	3 de agosto de 2017	31 de dezembro de 2024
António Monteiro de Magalhães	Suplente	n.a.	n.a.



**32. IDENTIFICAÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS QUE SE CONSIDEREM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ART. 414º, Nº 5 CSC, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 18.**

Todos os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplente, cumprem os critérios de independência previstos no nº 5 do artigo 414º, bem como as regras de incompatibilidade previstas no nº 1 do artigo 414º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

**33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, CONSOANTE APLICÁVEL, DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 21.**

**Conselho Fiscal**

**Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus (Vogal)**

**Qualificações Académicas**

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Pós-graduação em Gestão de Risco e Derivados da Universidade Católica do Porto

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Revisora Oficial de Contas da SERI - Sociedade de Estudos e Realizações Industriais, Unipessoal, Lda. (desde 2023 até ao presente)
- Revisora Oficial de Contas da Mia Borsa - Fabrico e Comércio de Malas e Carteiras, Lda. (desde fevereiro de 2022 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezite - Ferramenta de Corte, S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezigest S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Mota Engil, SGPS, S.A., (desde maio de 2019 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Sonae Capital SGPS, S.A. (desde maio 2018 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde agosto 2017 até ao presente)
- Fiscal Único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde maio 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da *Bright Ventures* SCR, S.A. (desde agosto 2016 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Porto Digital (desde março 2016 até ao presente)
- Fiscal Único da Ofaline, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde dezembro 2015 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da sociedade Lusa Agência de Notícias de Portugal, S.A. (abril 2012 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da sociedade do Banco Primus, S.A. (desde abril 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da sociedade Gestão e Obras do Porto, E.M. (desde fevereiro 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da Imocapital, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde agosto 2017 a dezembro 2020)
- Presidente do Conselho Fiscal da Inter-Risco Sociedade de Capital de Risco, S.A. (desde dezembro 2016 a abril de 2019)
- Fiscal Único da Ambar Passion, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde outubro 2014 - julho 2018)
- Fiscal Único da Ambar - Ideias no Papel, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde outubro 2014 - julho 2018)
- Fiscal Único da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., (desde janeiro 2014 a novembro de 2021)
- Fiscal Único de Alvorada do Norte, S.A. na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde fevereiro 2013 até dezembro 2017)
- Membro da Comissão de Fiscalização, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (outubro 2012 a setembro 2018)
- Membro do Grupo de Trabalho PME Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2009 até 2017)

**Carlos Alberto Soares Leite da Silva (Vogal)**

**Qualificações Académicas**

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Frequência da Licenciatura de Direito, Centro Regional do Porto, Universidade Católica Portuguesa

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Presidente do Conselho Fiscal de VC PRIME SICAFI, ESPECIAL, S.A. (desde 2021 até ao presente)
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal de Inter-Risco Sociedade Capital de Risco, S.A. (desde 2016 até 2022)
- Membro do Conselho Fiscal de *Bright Ventures* Capital SCR, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Gerente da *Free Level* Consultores, Lda (desde junho 2009 até ao presente)
- Gerente da Parcela Limite - Imobiliária, Lda (desde outubro 2009 até 2021)
- Gerente da S3telecom, Lda (desde 2013 até 2018)

**Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira (Vogal)**

**Qualificações Académicas**

- Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada
- Pós-graduação em Direito e Finanças do Desporto, Universidade de Lisboa
- Curso de Contabilidade para juristas e engenheiros, Universidade Católica do Porto

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal de *Bright Ventures* Capital SCR, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Sócia da CMB - Sociedade de Advogados, RL (desde 2014 até ao presente)
- Gerente da Saoge, Sociedade de apoio à organização e Gestão de Empresas Lda (desde 2021 até ao presente)
- Membro do Conselho de Administração da Brapa - Investimentos Imobiliários e participações S.A. (desde 2021 até ao presente)



**34. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA, CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 22.**

O Conselho Fiscal da Flexdeal tem regulamento interno de funcionamento, encontrando-se publicado no sítio de Internet da Sociedade ([www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt)), disponível para consulta. No entanto, as principais funções e responsabilidades do Conselho Fiscal encontram-se descritas nos diversos pontos deste capítulo III (pontos 30 a 38; cf. ainda ponto 21).

**35. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE ÀS REUNIÕES REALIZADAS, CONSOANTE APLICÁVEL, DE CADA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA, CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 23.**

Durante o exercício de 2022/2023, realizaram-se 11 reuniões do Conselho Fiscal, 4 presenciais e 7 telemáticas, com a presença efetiva da totalidade dos membros em exercício.

Nas reuniões realizadas de forma telemática os direitos e a participação dos membros do Conselho Fiscal são assegurados através do recurso a videoconferência, das mesmas sendo lavrada ata detalhada de cada reunião.

**36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO, PODENDO REMETER-SE PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESSA INFORMAÇÃO POR FORÇA DO DISPOSTO NO Nº 26.**

#### Conselho Fiscal

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus (Vogal)

##### Qualificações Académicas

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Pós-graduação em Gestão de Risco e Derivados da Universidade Católica do Porto

##### Percurso profissional nos últimos cinco anos

- Revisora Oficial de Contas da SERI - Sociedade de Estudos e Realizações Industriais, Unipessoal, Lda. (desde 2023 até ao presente)
- Revisora Oficial de Contas da Mia Borsa - Fabrico e Comércio de Malas e Carteiras, Lda. (desde fevereiro de 2022 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezite - Ferramenta de Corte, S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Fiscal Único da Frezigest S.A. (desde 2020 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Mota Engil, SGPS, S.A., (desde maio de 2019 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da Sonae Capital SGPS, S.A. (desde maio 2018 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde agosto 2017 até ao presente)
- Fiscal Único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde maio 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal da *Bright Ventures* SCR, S.A. (desde agosto 2016 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Porto Digital (desde março 2016 até ao presente)
- Fiscal Único da Ofaline, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde dezembro 2015 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da sociedade Lusa Agência de Notícias de Portugal, S.A. (abril 2012 até ao presente)
- Vogal do Conselho Fiscal da sociedade do Banco Primus, S.A. (desde abril 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da sociedade Gestão e Obras do Porto, E.M. (desde fevereiro 2011 até ao presente)
- Fiscal Único da Imocapital, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde agosto 2017 a dezembro 2020)
- Presidente do Conselho Fiscal da Inter-Risco Sociedade de Capital de Risco, S.A. (desde dezembro 2016 a abril de 2019)
- Fiscal Único da Ambar Passion, na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde outubro 2014 - julho 2018)
- Fiscal Único da Ambar - Ideias no Papel, S.A., na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde outubro 2014 - julho 2018)
- Fiscal Único da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., (desde janeiro 2014 a novembro de 2021)
- Fiscal Único de Alvorada do Norte, S.A. na qualidade de Revisora Oficial de Contas (desde fevereiro 2013 até dezembro 2017)
- Membro da Comissão de Fiscalização, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (outubro 2012 a setembro 2018)
- Membro do Grupo de Trabalho PME Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2009 até 2017)



**Carlos Alberto Soares Leite da Silva (Vogal)**

**Qualificações Académicas**

- Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Freqüência da Licenciatura de Direito, Centro Regional do Porto, Universidade Católica Portuguesa

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Presidente do Conselho Fiscal de VC PRIME SICAFI, ESPECIAL, S.A. (desde 2021 até ao presente)
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Presidente do Conselho Fiscal de Inter-Risco Sociedade Capital de Risco, S.A. (desde 2016 até 2022)
- Membro do Conselho Fiscal de *Bright Ventures* Capital SCR, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Gerente da *Free Level* Consultores, Lda (desde junho 2009 até ao presente)
- Gerente da Parcela Limite - Imobiliária, Lda (desde outubro 2009 até 2021)
- Gerente da S3telecom, Lda (desde 2013 até 2018)

**Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira (Vogal)**

**Qualificações Académicas**

- Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada
- Pós-graduação em Direito e Finanças do Desporto, Universidade de Lisboa
- Curso de Contabilidade para juristas e engenheiros, Universidade Católica do Porto

**Percurso profissional nos últimos cinco anos**

- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Flexdeal SIMFE, S.A. (desde 2017 até ao presente)
- Membro do Conselho Fiscal de *Bright Ventures* Capital SCR, S.A. (desde 2016 até ao presente)
- Sócia da CMB - Sociedade de Advogados, RL (desde 2014 até ao presente)
- Gerente da Saoge, Sociedade de apoio à organização e Gestão de Empresas Lda (desde 2021 até ao presente)
- Membro do Conselho de Administração da Brapa - Investimentos Imobiliários e participações S.A. (desde 2021 até ao presente)

### 37. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO.

É da competência do Conselho Fiscal da Flexdeal avaliar adequadamente as ameaças à independência do revisor/auditor decorrentes da prestação de serviços distintos de auditoria. Esses serviços, que não sejam proibidos, têm, ainda assim, que ser objeto de parecer prévio, devidamente fundamentado.

Nestes termos, é sujeita à apreciação do Conselho Fiscal a possibilidade de o revisor/auditor da Flexdeal poder prestar qualquer serviço distinto do de auditoria. Desta forma, para cada pedido de prestação de serviços é emitido um parecer, devidamente fundamentado, sobre a possibilidade da sua execução.

### 38. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS.

Ao Conselho Fiscal compete, nos termos da lei e do respetivo Regulamento de funcionamento:

- Fiscalizar e acompanhar permanentemente a atividade da Sociedade (em particular, no que respeita às decisões de fundamental importância), incluindo numa perspetiva preventiva, e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, quando existam, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade;
- Acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo Conselho de Administração;
- Implementar mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração;
- Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado inclui os elementos referidos no artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários;





- h. Verificar, com independência e de forma diligente, se as políticas contábilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do patrimônio e dos resultados, assegurando-se de que o Conselho de Administração cumpre as suas responsabilidades nas escolhas dessas políticas e critérios;
- i. Verificar, quando julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- j. Elaborar anualmente relatório, a apresentar à Assembleia Geral, sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração;
- k. Convocar a Assembleia Geral, quando o/a presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- l. Fiscalizar com independência e de forma diligente, a eficácia e a adequação do sistema de reporte financeiro, gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, assim como sugerir ao Conselho de Administração a adoção de políticas e procedimentos aptos para atingir os objetivos fixados nos presentes sistemas;
- m. Tomar as decisões que entender necessárias, dando conhecimento das mesmas ao/à Presidente do Conselho de Administração e ao/à administrador/a com o pelouro financeiro da Sociedade, relativamente às informações recebidas sobre práticas irregulares comunicadas por acionistas, colaboradores/as da Sociedade ou outros/as ao departamento criado especificamente para esse efeito;
- n. Coordenar com o Conselho de Administração, a previsão orçamental de uma verba anual destinada a, caso assim o Conselho Fiscal entenda, contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários das suas pessoas membro no exercício das suas funções, devendo essa contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a rubrica orçamental anual da Sociedade aprovada para o efeito;
- o. Fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo Conselho de Administração, incluindo a adequação das políticas contábilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- p. Definir:
  - 1. Os critérios e processo de seleção do/a Revisor/a Oficial de Contas;
  - 2. A metodologia de comunicação da Sociedade com o/a Revisor/a Oficial de Contas que promova, nomeadamente, uma adequada articulação entre os serviços a prestar por aquele e os trabalhos da auditoria interna;
  - 3. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do/a Revisor/a Oficial de Contas;
  - 4. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo/a Revisor/a Oficial de Contas;
- q. Monitorizar o processo de seleção do/a Revisor/a Oficial de Contas, propondo à Assembleia Geral a sua nomeação e respetiva remuneração e, bem assim, destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito;
- r. Manter uma linha de comunicação com o/a Revisor/a Oficial de Contas, sendo o seu principal interlocutor e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, com salvaguarda dos deveres e competências que assistem, nesta matéria, ao órgão de administração;
- s. Proceder, anualmente, à avaliação da atividade desempenhada pelo/a Revisor/a Oficial de Contas, zelando para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos seus serviços;
- t. Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;



- u. Fiscalizar a existência e manutenção da independência e da adequação para o exercício das funções do/a Revisor/a Oficial de Contas;
- v. Aprovar a prestação de serviços de auditoria, bem como os serviços adicionais aos de auditoria a prestar pelo/a Revisor/a Oficial de Contas, ou de quaisquer entidades que com este/a se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, e coordenar com o Conselho de Administração, a previsão orçamental de uma verba anual destinada à respetiva remuneração;
- w. Emitir parecer específico e fundamentado que sustente a eventual decisão de não rotação do/a Revisor/a Oficial de Contas, ponderando as condições de independência do/a auditor/a naquela circunstância e as vantagens e custos da sua substituição;
- x. Emitir parecer prévio relativamente a qualquer transação que a Sociedade estabeleça com acionistas titulares de participações qualificadas ou com entidades que com eles/elas estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários (acionistas de referência) e de acordo com a Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses;
- y. Efetuar alertas ao Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, consoante o caso, sobre situações consideradas anómalas nas operações da Sociedade, caso estas venham a existir;
- z. Assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação - nomeadamente, das atas, documentação de suporte às decisões tomadas, convocatórias - com os demais órgãos;
- aa. Assegurar a publicação online da composição e do número de reuniões anuais do Conselho Fiscal;
- bb. Avaliar, anualmente, o cumprimento do plano estratégico e a política de gestão de riscos da Sociedade, bem como o funcionamento interno do órgão de administração e das comissões, quando existam, e o relacionamento entre os órgãos e comissões da Sociedade;
- cc. Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo serviços de *compliance* e de auditoria interna, devendo ser o destinatário dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.
- dd. Preparar os relatórios, definir as políticas e orientações, produzir as recomendações, implementar os procedimentos e executar as medidas que se revelem necessárias ao cumprimento do disposto no seu Regulamento interno, das disposições legais e regulamentares nacionais, das recomendações emitidas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, bem como dos padrões que venham a ser impostos por legislação aprovada pelas instâncias competentes da União Europeia, respeitantes às competências e responsabilidades do Conselho Fiscal no âmbito dos princípios de governo adotados pela Sociedade;
- ee. Decidir sobre aplicação das cláusulas de *malus* e/ou *clawback* sobre a componente variável de remuneração das pessoas membro do Conselho de Administração;
- ff. Acompanhar a aplicação da Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses;
- gg. Avaliar e pronunciar-se caso seja informado de alguma insuficiência dos mecanismos da Sociedade que garantam a prevenção de riscos de prejuízo para os interesses dos/as acionistas;
- hh. Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora relativo ao exercício e emite parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração por forma a serem respeitados os prazos legais de divulgação face à data estabelecida para a realização da Assembleia Geral anual.

Atender à redação dos pontos 34 e 21.



#### IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

##### 39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA.

O cargo de Revisor Oficial de Contas efetivo da Sociedade é desempenhado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas *PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda*, representada pelo Sra. Dra. Catarina Isabel Vieira Pereira.

##### 40. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO.

O cargo de Revisor Oficial de Contas é exercido desde março de 2021 pela *PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda*.

##### 41. DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ROC À SOCIEDADE.

Ver resposta no ponto 46 abaixo.

#### V. AUDITOR EXTERNO

##### 42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DESIGNADO PARA OS EFEITOS DO ART. 8º E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, BEM COMO O RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM.

O Auditor da Sociedade é a *PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.*, representada pela Sra. Dra., Catarina Isabel Vieira Pereira, ROC nº 1566, e encontra-se registado na CMVM sob o número 20161176.

##### 43. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO.

A *PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.* e o seu representante, Sra. Dra., Catarina Isabel Vieira Pereira, ROC nº 1566, iniciaram a prestação de serviços de auditoria à Sociedade em março de 2021.

##### 44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES.

O Auditor encontra-se no primeiro mandato.

A atual sociedade de Revisores Oficiais de Contas - a *PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda*, responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas foi eleito, pela primeira vez, em 31 de março de 2021, para o mandato 2021-2024, em cumprimento do disposto quanto às regras de rotação do Revisor Oficial de Contas que representa o Auditor neste mandato.

##### 45. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA.

De acordo com o modelo de governo da Sociedade, a eleição ou a destituição do Revisor Oficial de Contas é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal supervisiona a atuação do Auditor e a execução



dos trabalhos ao longo de cada exercício, pondera e aprova os trabalhos adicionais por aquele a prestar e procede, anualmente, a uma avaliação global do Auditor, na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

Atendendo ao facto de o Auditor externo se encontrar a desempenhar o seu primeiro mandato na Sociedade, o Conselho Fiscal assegurou, em momento prévio à sua nomeação, que este preenche os requisitos de independência, nomeadamente através do exercício de serviços distintos de auditoria (Ver ponto 46.). Não se verificaram, contudo, e atendendo ao facto de o Auditor externo se encontrar a desempenhar o seu primeiro mandato na Sociedade, situações que configurassem o não cumprimento das obrigações de independência que sobre este impendem e de acompanhamento pelo Conselho Fiscal.

**46. IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.**

No exercício de 2022/2023, o auditor não prestou serviços adicionais além dos serviços regulares de auditoria.

**47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS (PARA EFEITOS DESTA INFORMAÇÃO, O CONCEITO DE REDE É O DECORRENTE DA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA NO C (2002) 1873, DE 16 DE MAIO)**

Natureza do Serviço	Pela Sociedade		Por entidades que integrem o Grupo		Total	
	Valor (euros)	%	Valor (euros)	%	Valor (euros)	%
Auditoria e revisão legal de contas	121 997	100%	0	0%	121 997	100%
Outros serviços de garantia e fiabilidade	-	0%	0	0%	-	0%
Outros serviços que não revisão de contas	937	0%	0	0%	937	0%
Total	<b>122 934</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>122 934</b>	<b>100%</b>

Os valores indicados foram considerados como gasto no exercício económico de 2022/2023 (01.10.2022 a 30.09.2023), e são relativos à prestação de serviços de auditoria e revisão legal de contas com referência ao fecho anual das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício económico de 2022/2023.



## C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### I. ESTATUTOS

#### 48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE (ART.º 29 H, NO 1, AL. H).

As alterações dos estatutos seguem os termos do Código das Sociedades Comerciais, exigindo a maioria de dois terços dos votos emitidos para aprovação dessa deliberação.

Para o funcionamento da Assembleia Geral em primeira convocatória, os Estatutos requerem que um mínimo de 50% do capital emitido esteja presente ou representado na Assembleia Geral.

### II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

#### 49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE.

A Sociedade tem em vigor um procedimento onde estão definidos os mecanismos a adotar em matéria de comunicação de irregularidades.

A Flexdeal fixa os mecanismos e procedimentos de receção, retenção e tratamento de comunicação de irregularidades recebidas pela Sociedade. Face à importância e à necessidade de tomar conhecimento de qualquer prática ilícita ou irregular, a Flexdeal disponibiliza os meios próprios para que essa comunicação tenha lugar.

Caso sejam detetadas irregularidades, o reporte das mesmas deve ser dirigido por escrito, através de e-mail ou carta, ao Conselho Fiscal através de um dos seguintes contactos:

E-mail: [conselhofiscal@flexdeal.pt](mailto:conselhofiscal@flexdeal.pt)

Morada: Rua Doutor Francisco Torres, N.º 78, Barcelos 4750-160 Barcelos.

Cabe ao Conselho Fiscal analisar a veracidade e gravidade dos fundamentos invocados, devendo preparar um relatório fundamentado onde explicita quais as medidas que devem ser adotadas para suprir as irregularidades detetadas ou, caso não seja adotada nenhuma medida, a sua justificação.

As participações de irregularidades são arquivadas em suporte duradouro que permita a reprodução integral e inalterada da informação, pelo prazo de cinco anos.

As comunicações de irregularidades devem identificar: (i) o autor da comunicação; (ii) a comunicação como sendo confidencial; e (iii) uma descrição dos factos que levaram à comunicação da irregularidade.

Caso o autor da comunicação assim tenha requerido, o Conselho Fiscal deve manter a confidencialidade da sua identidade.

Decorrente do regime previsto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprovou medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, a Flexdeal disponibiliza o acesso a um canal de denúncia interno



especificamente reservado à comunicação de irregularidades sobre a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Em 2021, foi publicada a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpôs, para o ordenamento jurídico português, a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia. Em observância deste enquadramento legal, a Flexdeal procedeu à implementação de medidas necessárias à observância das novas obrigações.

Tendo por base este enquadramento legal, a Flexdeal SIMFE, S.A. adotou um Regulamento de Comunicação de Irregularidades (*Whistleblowing*) que tem como propósito definir as regras aplicáveis aos mecanismos e procedimentos de receção, tratamento, resolução e registo de comunicações de prática de irregularidades recebidas através do canal de denúncia ou de reporte de irregularidades, assegurando às entidades que se relacionam com a Sociedade, incluindo trabalhadores, prestadores de serviços, subcontratantes e fornecedores ou outras pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção, titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes a órgãos de administração, gestão, fiscalização, supervisão, incluindo membros não executivos, e quaisquer voluntários ou estagiários da Flexdeal, o rigoroso cumprimento da lei e a observância de elevados padrões de ética empresarial, encorajando que a denúncia fundada e de boa-fé seja apresentada de forma segura e eficaz, sem receio de retaliação. Os mecanismos e procedimentos de receção, tratamento, resolução e registo de comunicações de irregularidades, abrangidos pelo presente Regulamento, observam as normas de proteção de dados em vigor, bem como as normas de segurança da informação aplicáveis.

### III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

#### 50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO.

A Gestão de Riscos é uma das componentes centrais da cultura da Flexdeal e um pilar do Governo da Sociedade, está presente em todos os processos de gestão, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo, nos diferentes níveis da organização.

A Flexdeal atribui primordial importância à implementação de princípios de controlo interno e de gestão de riscos adequados às atividades desenvolvidas. A visibilidade face ao mercado, a exposição e diversificação dos riscos dos negócios e a crescente velocidade de transmissão da informação, tornam fundamental a adoção destes princípios numa lógica de criação de valor e de afirmação ética e de responsabilidade social.

A Gestão de Riscos é desenvolvida tendo como objetivo a criação de valor acionista, através (i) da gestão e controlo das oportunidades e ameaças que podem afetar os objetivos do portfólio e das empresas participadas (ii) da prevenção da ocorrência de erros e irregularidades e da minimização das suas consequências e (iii) da maximização do desempenho da organização e da fiabilidade da sua informação, numa perspetiva de continuidade dos negócios. Destaca-se como uma das componentes do desenvolvimento sustentável das empresas, uma vez que, materializada em planos e sistemas coordenados de gestão e controlo, contribui para um desenvolvimento continuado dos negócios através de um maior conhecimento das incertezas e ameaças e de uma gestão e controlo mais efetivo dos riscos que podem afetar as organizações.

A Gestão de Risco encontra-se inerente a todos os processos de gestão e é assumida como uma responsabilidade de todos os gestores e colaboradores da Flexdeal. Estes constituem um elemento fundamental de uma conservadora cultura de gestão





de risco que se pretende transversal a todas as atividades e níveis hierárquicos da empresa. A função de Gestão de Risco tem por missão apoiar as empresas a atingirem os seus objetivos de negócio através de uma abordagem sistemática e estruturada de identificação e gestão dos riscos e das oportunidades, promovendo e apoiando a integração da Gestão de Risco no processo de planeamento e controlo de gestão interno.

A função de Auditoria Interna tem por missão identificar e avaliar a eficácia e eficiência da gestão e do controlo dos riscos dos processos de negócio e dos sistemas de informação. De salientar que os riscos de fiabilidade e integridade da informação contabilística e financeira são igualmente avaliados e reportados pela atividade de Auditoria Externa.

Salienta-se ainda que no âmbito da implementação da sua estratégia de Sustentabilidade, a Sociedade encetou uma parceria com uma entidade de consultoria estratégica na área da Sustentabilidade, com vista à implementação, a curto prazo, de práticas e procedimentos de medição e de monitorização de dados relativos ao comportamento dos indicadores da Flexdeal em matéria ambiental e social. O *kick-off* deste processo está previsto para o exercício de 2023/2024. Atualmente, são monitorizadas as dimensões social e ambiental com recurso a procedimentos e práticas de uso manual conforme descrito no Relatório de Sustentabilidade.

A Sociedade tem presente que a crescente transformação digital impulsiona as empresas a redefinir os seus modelos de negócio através de modelos de *business intelligence*, apoiados por tecnologias inovadoras e análise de dados, com o objetivo de aumentar a eficiência na gestão do desempenho e, simultaneamente, permitir perspetivas mais aprofundadas. No entanto, estas tecnologias inovadoras incorporam riscos crescentes de ameaças de cibercrime e riscos em torno da privacidade dos dados para as empresas. A falha na monitorização dos riscos de cibersegurança associados poderá ainda conduzir a efeitos muito adversos. A Flexdeal, atualmente, não tem implementado nos seus procedimentos em termos de tratamento, análise e avaliação quaisquer mecanismos de inteligência artificial, como instrumentos de auxílio na tomada de decisão por parte do seu órgão de administração.

## **51. EXPLICITAÇÃO, AINDA QUE POR INCLUSÃO DE ORGANOGRAMA, DAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE.**

Órgãos e Comissões responsáveis pela Gestão de Risco e Controlo Interno:

- Conselho de Administração
- Comissão Executiva
- Auditoria Externa
- Gestão de Risco
- Auditoria Interna e *Compliance*

O Conselho de Administração é o responsável máximo pelo processo de Gestão de Risco. Compete ao Conselho de Administração a definição e aprovação das políticas de gestão de risco do Grupo. Compete à Comissão Executiva, a avaliação permanente dos riscos do Grupo, a aprovação das medidas/planos de ação, modelos e mecanismos de avaliação, controlo e mitigação desses riscos.

A Auditoria Externa avalia e reporta os riscos de fiabilidade e integridade da informação contabilística e financeira, validando desta forma o sistema de controlo interno estabelecido para este efeito pela Flexdeal.



Por sua vez, a Gestão de Risco e a Auditoria Interna e *Compliance* promovem a execução dos procedimentos e a divulgação interna das melhores práticas, sendo responsáveis por coordenar todo o processo de gestão do risco da Flexdeal colaborando com os interlocutores de todas as unidades de negócio nas atividades decorrentes do processo de gestão do risco e garantindo continuamente a eficiência e eficácia do processo.

O sistema de controlo interno da Flexdeal encontra-se estruturado em termos adequados à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização do sistema de reporte financeiro, gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, assim como sugerir ao Conselho de Administração a adoção de políticas e procedimentos aptos para atingir os objetivos fixados nos presentes sistemas.

O Conselho Fiscal pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo serviços de *compliance* e de auditoria interna, devendo ser o destinatário dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

## 52. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Gestão de Risco e a Auditoria Interna e *Compliance*, integrada na estrutura da Flexdeal, reportam à Comissão Executiva, e promovem, coordenam, facilitam e apoiam o desenvolvimento dos processos de Gestão de Risco, promovendo a inclusão da dimensão do risco nas decisões estratégicas e operacionais.

Estas funções são coordenadas por dois diretores sendo as suas atividades reportadas e acompanhadas em sede da Comissão Executiva e do seu Conselho de Administração.

## 53. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

### 53.1 A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA FLEXDEAL, SIMFE, SA ESTÁ SUJEITA A RISCOS DE MERCADO

A Flexdeal é uma sociedade que tem por objeto o investimento em valores mobiliários, emitidos por empresas elegíveis para investimento, por parte das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE) e, em geral, o exercício de todas as atividades consentidas por lei a estas sociedades. No exercício da sua atividade e dentro dos limites legais, o património da Sociedade poderá ser composto por participações em quaisquer outras sociedades, nacionais, sejam quais forem os seus objetos e tipo social, obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou de quase-capital emitidos por empresas elegíveis, unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo e unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50 % do respetivo capital em empresas elegíveis e créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham participar. O sucesso da Flexdeal depende da capacidade da Sociedade em identificar empresas elegíveis para o investimento. Se a Sociedade não for capaz de encontrar empresas elegíveis e efetuar as tomadas de participações que são o seu objeto social, a Sociedade não irá realizar os proveitos financeiros necessários ao seu desenvolvimento. Os investimentos realizados pela Sociedade terão de respeitar limites de concentração impostos pelo DL n.º 77/2017, de 30 de junho, na redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto. No entanto, se um investimento de



relevo resultar num incumprimento e numa perda relevante, poderá ser colocada em causa a capacidade da Sociedade em obter lucros, pelo menos no exercício em causa. O investimento em sociedades com escassez de recursos líquidos e que operam com fundos de maneio inferiores às necessidades de fundo de maneio acarretam riscos superiores. A capacidade das participadas gerarem resultados que permitam cumprir os acordos de restituição das participações está dependente do sucesso empresarial dessas participadas, nomeadamente da capacidade de realizar vendas, cobrar essas vendas e realizar recursos financeiros. Se uma participada não corresponder ao acordado no momento do investimento, a Flexdeal poderá incorrer em perdas que, no limite, poderão corresponder ao montante investido nessa participada, deduzida das prestações acessórias entretanto restituídas. As perdas poderão ser minimizadas através do recurso à execução de garantias diversas; a mecanismos intercalares de restituição; e ao estabelecimento de outros direitos.

### **53.2 RISCOS ASSOCIADOS À PANDEMIA DA COVID-19, OUTROS RISCOS EPIDEMIOLÓGICOS E GEOPOLÍTICOS.**

A situação atual marcada pela pós-pandemia com impactos imediatos nos principais vetores da vida mundial (económica e financeira, política, social). Os setores de atividade que mais sofreram impactos decorrentes da pandemia Covid-19 foram o comércio a retalho não alimentar e a organização e produção de eventos.

A próxima década será ameaçada por riscos geopolíticos, como o colapso de estados, a rutura das relações entre países, e até o uso de armas de destruição em massa. Os riscos de ordem geopolítica devem ser incluídos no processo de tomada de decisão, considerando o potencial impacto que podem originar em termos globais. A expansão da globalização conduziu a uma interdependência de mercados e de fluxos de capitais, o que sublinha que o rumo da economia mundial é sugerido por acontecimentos globais, afetando, claramente, o desempenho económico e social das economias mais dependentes.

Tendo presente a natureza deste tipo de risco, todos os *players* a nível global estão expostos ao mesmo e, potencialmente, sofrem os respetivos impactos decorrentes da sua ocorrência. Neste âmbito, a Flexdeal está igualmente exposta a riscos desta natureza, mas cujo impacto na sua atividade se estima moderado, procedendo a uma monitorização da sua carteira de investimentos e atuando sempre que a gestão considere necessário, a fim de acautelar e/ou mitigar impactos futuros.

### **53.3 A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA FLEXDEAL, SIMFE, SA ESTÁ SUJEITA A RISCOS DE EXECUÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO**

O sucesso da atividade da Flexdeal depende da capacidade da mesma identificar corretamente as sociedades nas quais irá tomar participações e destas cumprirem os compromissos de restituição dessas participações. Sendo que a Sociedade espera efetuar investimentos com um retorno de capital adequado ao risco do investimento, não existem garantias quanto à remuneração do capital efetivamente obtido com esses investimentos.

### **53.4 A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA FLEXDEAL, SIMFE, SA ESTÁ SUJEITA A RISCOS OPERACIONAIS**

O sucesso do desempenho da Flexdeal depende da capacidade de execução dos processos de avaliação, investimento e acompanhamento de forma eficiente. Eventuais lacunas operacionais poderão expor a empresa a riscos de incumprimento ou obtenção de um retorno inferior ao esperado no momento do investimento. Parte significativa do sucesso da atividade da Sociedade está na capacidade de corretamente avaliar e analisar elementos financeiros. Eventuais erros nos processos de avaliação poderão resultar em decisões de investimento ou de preço desadequadas ao risco que se pretende assumir. A Sociedade também depende da capacidade de detetar riscos associados aos investimentos. Eventuais falhas no processo de *due diligence* e de *compliance* poderão resultar na incapacidade de detetar riscos associados aos investimentos e expor a



Sociedade a situações imprevistas. A concretização dos investimentos é um processo que envolve diversos atos contratuais, societários e de assento, pelo que eventuais incidências nestes processos poderão expor a empresa a riscos imprevistos. A Sociedade segue uma política de controlo de riscos que visa minimizar a possibilidade de ocorrência das situações descritas anteriormente.

### **53.5 A SOCIEDADE ESTÁ DEPENDENTE DE EXECUTIVOS CHAVE**

A Sociedade tem um número reduzido de executivos-chave e a obtenção de resultados está dependente da capacidade da Sociedade em reter esses executivos e captar pessoal com padrões de qualificação adequados à atividade desenvolvida. A perda de uma parcela significativa de executivos-chave poderá enfraquecer a sua capacidade de gestão e afetar adversamente o seu negócio, condição financeira e resultados futuros.

### **53.6 A SOCIEDADE ESTÁ SUJEITA A RISCOS DE LITIGÂNCIA**

Encargos de natureza jurídica resultantes de litígios entre a Sociedade e os demais sócios ou acionistas das suas participadas poderão afetar negativamente os resultados futuros da Sociedade.

### **53.7 ALTERAÇÕES A NÍVEL DE FISCALIDADE PODERÃO AFETAR NEGATIVAMENTE OS RESULTADOS FUTUROS DA SOCIEDADE**

O negócio e desempenho financeiro da Sociedade podem sofrer um impacto negativo decorrente de aspetos fiscais adversos.

### **53.8 RISCO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS SIMFE**

A Flexdeal cumpre os requisitos previstos no DL n.º 77/2017, de 30 de junho, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, nomeadamente os referentes à composição do património, previstos no artigo 4.º, às operações proibidas e limites de investimento, previstas no artigo 5.º e aos critérios de elegibilidade das participadas, descritos no artigo 3.º do mesmo Diploma. Como tal existem necessariamente riscos relativos ao cumprimento das exigências da legislação aplicável às SIMFE, concretizados de seguida. No que respeita à composição do património da Flexdeal como resulta do disposto no artigo 4.º do DL n.º 77/2017 de 30 de junho, este pode ser composto por ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis, por obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou de quase-capital emitidos por empresas elegíveis, nomeadamente os que tenham garantia do Estado, do Banco Português de Fomento, S. A., ou de outra instituição do Sistema Português de Garantia Mútua, por unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo e unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50 % do respetivo capital em empresas elegíveis e por créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham participar. Com exceção destes, a Flexdeal só pode adquirir ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, necessários à prossecução da sua atividade. É vedado à Flexdeal adquirir por sua conta bens imóveis, salvo os necessários à instalação das suas próprias atividades ou os adquiridos em resultado da execução de garantias associadas a créditos detidos pela Sociedade ou quando sejam objeto de dação em cumprimento pelo respetivo devedor, nos termos previstos no DL n.º 77/2017, de 30 de junho, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto. Existe um risco de cumprimento destes requisitos legais, que estão a ser cumpridos pela Flexdeal.

No que respeita às operações proibidas e limites de investimento, e como resulta do disposto no artigo 5.º do DL n.º 77/2017 de 30 de junho, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, a Flexdeal SIMFE, SA não pode (i) investir mais de



30 % dos seus ativos em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo, (ii) contrair empréstimos sob qualquer forma num montante superior a 30 % dos ativos detidos e (iii) adquirir por sua conta bens imóveis, salvo os necessários à instalação das suas próprias atividades ou os adquiridos em resultado da execução de garantias associadas a créditos detidos pela SIMFE ou quando sejam objeto de dação em cumprimento pelo respetivo devedor. Existe um risco de incumprimento de tais requisitos, estando estes a ser cumpridos pela Flexdeal. Note-se ainda que o investimento em ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis deve representar, a todo o tempo, um mínimo de 20 % dos ativos da SIMFE. Estes requisitos estão a ser cumpridos pela Flexdeal, pese embora a existência de um risco de cumprimento desta exigência legal. De acordo com o artigo 3.º nº 2 do DL nº 77/2017, de 30 de junho, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, consideram-se empresas elegíveis as seguintes: a) Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2.º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como *Mid Caps* ou *Small Mid Caps* na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação; e b) Empresas emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a € 100 000 000. O regime legal decorrente do DL nº 77/2017, de 30 de junho, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, determina limitações importantes à atividade da Flexdeal., nomeadamente na composição do seu património, na delimitação de empresas elegíveis e de atividades permitidas, havendo um inevitável risco de cumprimento com tais imposições e limites. Atualmente, no entender da Flexdeal e tanto quanto seja do seu conhecimento, cumpre com o regime descrito e com as inerentes obrigações. A violação grave ou sistemática das normas legais acima descritas e bem como de outras que sejam lhe sejam aplicáveis, incluindo regulamentares e aquelas resultantes dos respetivos estatutos, pode constituir fundamento de cancelamento, pela CMVM, do registo da Flexdeal junto daquela nos termos do artigo 7.º, nº 8 do DL nº 77/2017, de 30 de junho.

### 53.9 RISCOS FINANCEIROS

#### 53.9.1. RISCO DE CAPITAL E RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal, no âmbito do seu objeto social, são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

À posteriori o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos KPI e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

#### 53.9.2. RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal SIMFE está, igualmente, sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis de valor significativo.



### 53.9.3. RISCO DE LIQUIDEZ

De acordo com o atual regime jurídico das SIMFE, nos termos da redação em vigor do DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021) e Regulamento CMVM n.º 2/2019, conjugado com o Regime da Gestão de Ativos (aprovado pelo DL 27/2023), e de acordo com o Parecer Genérico da CMVM, de 28 de setembro de 2023, as SIMFE são qualificadas como Sociedades de Investimento Coletivo, sujeitas ao regime que disciplina em especial a sua atividade. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

### 53.9.4. RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada da Flexdeal.

### 53.10 RISCOS CIBERNÉTICOS

A pandemia acelerou a transição digital das organizações, obrigando-as a adaptarem-se ao trabalho remoto e avançarem na digitalização dos processos para se manterem ativas. Este movimento expõe os sistemas de informação a maior vulnerabilidade, tendo-se assistido ao aumento dos ciberataques. A consciencialização e o reconhecimento da temática da Cibersegurança são um desafio atual para as organizações. A disrupção digital é inevitável e levará à mudança rápida, impulsionada pela tecnologia. É neste contexto que as entidades investem em tecnologia, por necessidade ou por inovação, e devem estar cientes dos riscos e vulnerabilidades implícitas. De facto, assistimos a ataques cibernéticos cada vez mais frequentes e sofisticados, onde as empresas se confrontam com a destruição de dados e comprometimento da disponibilidade da informação e serviços. Se em período pandémico se criaram condições para o aumento generalizado de ataques ciberdelinquentes, burlas e práticas de extorsão, no contexto geopolítico atual perspetivam-se outras ameaças, como a ciberespionagem e o comprometimento de cadeias de fornecimento, com alvos direcionados a infraestruturas críticas e operadores de serviços essenciais. A ameaça continua a proliferar e os incidentes de cibersegurança vão inevitavelmente crescer. A atividade da Flexdeal não é imune a este risco. Neste contexto, a atividade quotidiana das empresas encontra-se muito exposta a potenciais ataques cibernéticos, que podem revestir a forma de violações de dados sensíveis resultando na insatisfação dos acionistas e, potencialmente, em perdas financeiras. O contexto de elevada ameaça cibernética é por vezes tratado como uma questão meramente técnica, contudo a continuidade de um negócio não depende apenas da proteção dos servidores, mas também da avaliação, controlo e gestão de risco, responsabilidades, governance e cultura de cibersegurança, para assegurarem a continuidade das atividades.

Os riscos no ciberespaço de interesse nacional devem manter-se como elevados e com tendência ascendente.

### 53.11 RISCOS ESG (ENVIRONMENT, SOCIAL & GOVERNANCE)

Os riscos ESG incluem os riscos associados às externalidades negativas que a atividade humana tem no clima e ambiente (E), na sociedade (S) e no governo das empresas (G) e que não estão devidamente refletidas nos mercados financeiros.



As exigências de reporte sobre a integração dos riscos ESG na atividade das empresas, dos gestores de ativos e dos intermediários financeiros são crescentes. A regulação financeira, em particular, do reporte por parte dos intervenientes no mercado financeiro dos impactos negativos para a sustentabilidade, combinada com a crescente procura dos investidores por produtos financeiros que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais, tem contribuído para os aumentos verificados na quantidade e valor dos instrumentos financeiros com características ESG ao nível global.

Um dos principais riscos ESG nos mercados financeiros é o risco de um ativo reportar que incorpora determinadas características ESG, quando na realidade tal pode não se verificar: o denominado *greenwashing*. Esta prática de comercializar um produto financeiro como prosseguindo objetivos de sustentabilidade, quando, na realidade, os padrões ESG não são cumpridos não será fácil de eliminar totalmente, principalmente pela ausência de padronização relativa aos modelos de divulgação que poderá conduzir a dificuldades na perceção e compreensão da informação. Adicionalmente, o adiamento de aplicação das normas técnicas regulatórias não favorece a mitigação de riscos de *greenwashing* na medida que seria desejável.

Outro obstáculo à mitigação de riscos ESG é o diminuto conhecimento sobre finanças sustentáveis.

Os riscos ESG podem resultar em:

- Riscos financeiros: a não adoção de práticas ESG pode levar a um aumento de custos nomeadamente a nível energético e redução da produtividade dos trabalhadores por níveis reduzidos de satisfação. Adicionalmente, os financiadores e investidores são cada vez mais exigentes relativamente à inclusão de fatores ESG nas suas decisões de investimento, representando um risco de acesso a financiamento e investimento.
- Riscos fiscais: proveniente da não adoção de critérios ESG e que pode não permitir o acesso a benefícios fiscais e/ou outros apoios do Estado.
- Riscos regulatórios: a crescente regulação sobre esta matéria resultante de legislação da União Europeia, aplicável a todos os Estados-Membros tem implícita uma maior probabilidade de incumprimento e de aplicação de sanções.
- Risco de alinhamento e continuidade de negócio: a crescente preocupação das novas gerações de investidores, consumidores, fornecedores e trabalhadores com questões de sustentabilidade ambiental e social, associada à necessidade de adaptação aos desenvolvimentos tecnológicos, representa um risco para a empresa caso esta não se adapte e fique desalinhada com as expectativas nas relações de investimento, de consumo, contratuais e laborais, bem como na respetiva continuidade do negócio.
- Risco reputacional: a não inclusão de critérios ESG nos modelos de negócio das empresas, potencia a exposição destas a riscos reputacionais, em particular, os associados à diminuição do seu valor de mercado, caso adotem condutas que não sejam consideradas aceitáveis.

Devido à escala, amplitude e complexidade, os riscos ESG podem impactar a economia como um todo, com potenciais consequências sistémicas. Assim, as empresas e organizações devem construir a sua resiliência aos riscos ESG considerando diferentes horizontes temporais, adotando uma visão abrangente e prospetiva, bem como a tomada de decisões proactivas.

Em resumo, as métricas de ESG devem ser consolidadas para assegurar uma abordagem para a criação de valor. As empresas que avaliem bem os seus impactos e riscos climáticos e ambientais, sociais e de governação assumirão posições privilegiadas no processo de tomada de decisão a curto e longo prazo.





A Sociedade, no âmbito da implementação da sua estratégia de Sustentabilidade, estima que, no horizonte temporal 2023-2025, através da parceria com empresa de consultoria estratégica nesta matéria, implementação dos critérios ESG no Grupo Flexdeal.

#### 54. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS.

A Gestão de Riscos é transversal a toda a Sociedade e o seu principal objetivo é identificar, avaliar e gerir as oportunidades e ameaças que os diferentes investimentos enfrentam na prossecução dos objetivos de criação de valor. Destacam-se as funções de Risco, Auditoria Interna e *Compliance*, que coordenam as diferentes informações de riscos e monitorizam com base numa perspetiva global.

Descrevemos, de seguida, o conjunto sequencial de fases do processo de gestão de Riscos da Flexdeal:

- Identificação do risco - determinação dos riscos a que a Sociedade está exposta;
- Mensuração do risco - quantificação da exposição ao risco e produção de informação de suporte à tomada de decisão;
- Controlo e gestão do risco - definição de ações a empreender para mitigação do risco;
- Implementação das medidas de gestão de risco definidas - agregação sistemática de informação do risco e respetivo reporte à Comissão Executiva; e
- Monitorização - avaliação do processo de gestão de risco e, se necessário, realinhamento e redefinição de estratégia.

A função da gestão de Riscos assegura ainda a aplicação efetiva de um sistema de gestão de riscos através do acompanhamento de medidas de mitigação de eventuais deficiências de controlo interno e da monitorização permanente dos níveis de risco e implementação de medidas de controlo.

Para monitorização e controlo dos riscos, sem prejuízo da permanente adoção dos comportamentos aptos a controlar e mitigar os riscos, a Sociedade adota os seguintes procedimentos e instrumentos tendo em vista a identificação e mitigação de riscos:

- a. Mensalmente a Comissão Executiva da Flexdeal SIMFE realiza uma reunião de revisão da atividade e risco dos ativos detidos pela sociedade;
- b. Realização de reunião anual entre a Flexdeal SIMFE SA e os corpos gerentes de cada sociedade participada;
- c. Realização de visitas trimestrais a cada participada para acompanhamento, monitorização e eventual aconselhamento quanto à evolução financeira e operacional da empresa;
- d. Sempre que dos procedimentos adotados resulte uma situação de risco relevante em qualquer das áreas identificadas, há lugar a um acompanhamento permanente da parte da administração executiva da Flexdeal SIMFE de forma a participar ativamente no processo de mitigação dos riscos ou dos respetivos prejuízos.

Com base nos relatórios de análise de risco produzidos, quaisquer riscos são qualificados tendo um nível Baixo, Médio ou Elevado, bem como indicados os aspetos quantitativamente relevantes em termos de impactos, benefícios esperados e perdas potenciais de uma operação projetada interna ou externamente, conforme os cinco critérios definidos no Regulamento Interno da Sociedade.



A avaliação do sistema de controlo interno e de gestão de riscos permite aferir sobre a sua eficácia, sem, contudo, deixar de apontar medidas de melhoria a implementar a curto e médio prazo num processo que se pretende que seja de evolução e melhoria contínua e adequado ao desenvolvimento da própria organização empresarial e dos seus respetivos desafios estratégicos.

Nos termos do Regulamento Interno da Sociedade, a Flexdeal SIMFE adota todos os mecanismos necessários à identificação e gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, bem como os procedimentos e sistemas para considerar ou definir o nível de risco tolerado no desenvolvimento da mesma. As funções de gestão de risco compreendem a identificação, medição, gestão e acompanhamento adequado de todos os riscos relevantes para a estratégia de investimento em ativos e, ainda, os riscos relevantes a que cada investimento esteja ou possa vir a estar exposto.

Tendo em conta a atual complexidade dos ativos que compõem a carteira de investimentos da Flexdeal SIMFE, há um membro do Conselho de Administração responsável pelo pelouro da gestão de risco para todas as operações realizadas pela Sociedade.

A função de gestão de riscos é exercida com total autonomia e liberdade, devendo o responsável pela gestão de riscos ter acesso pleno a todas as bases de dados e informações relativas à atividade e operações da Flexdeal SIMFE por forma a desempenhar as suas competências de forma fidedigna, completa e totalmente independente.

Ao membro do Conselho de Administração responsável pelo pelouro da gestão de risco cabe:

- a. Aplicar os procedimentos e sistemas de gestão de risco para a identificação, mediação, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos diversos tipos de risco dentro da Flexdeal SIMFE;
- b. Instituir um sistema de gestão de riscos, identificando:
  - i. os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade,
  - ii. a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto,
  - iii. os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação,
  - iv. os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento,
  - v. o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema;
- c. Assegurar o cumprimento dos procedimentos de gestão de riscos;
- d. Controlar, numa base permanente, a evolução de diferentes riscos e a conformidade com as políticas, regulamentos e limites aplicáveis;
- e. Assegurar a existência, funcionamento e completude de uma base de dados de informação para a gestão de riscos robusta e completa;
- f. Participar em todas as decisões com relevância no risco e com impacto no sistema de controlo interno, tendo autoridade para assegurar a conformidade com os regulamentos e objetivos de risco da Flexdeal SIMFE;
- g. Preparar a informação relativa à gestão do risco para ser divulgada internamente, por operação, e externamente, ao mercado e às autoridades de supervisão;
- h. Efetuar recomendações ao Conselho de Administração relativas à alteração de práticas geradoras de risco acrescido na atividade da Sociedade;



- i. Avaliar, anualmente, o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspectiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido;
- j. Propor todas as alterações que considere necessária à política de risco existente e em vigor.

#### **55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (ART. 29º-H NO 1, AL. L).**

A existência de um ambiente de controlo interno eficaz, particularmente, no processo de reporte financeiro, é um compromisso dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das diferentes áreas responsáveis pela produção de informação financeira.

O Conselho de Administração está continuamente empenhado em assegurar que são implementadas as políticas adequadas que garantam que as demonstrações financeiras são reportadas de acordo com os princípios contabilísticos adotados.

Os documentos de apresentação de informação financeira ao mercado são elaborados pelos responsáveis da Função de Auditoria Interna e Compliance e de Relações com Investidores, com base na informação disponibilizada internamente, e apresentados ao mercado de capitais pelo representante para as Relações com o Mercado.

Todos os documentos de informação financeira a apresentar ao mercado são enviados aos órgãos de administração e de fiscalização e apenas são divulgados após terem sido objeto de análise e respetiva aprovação pelos mesmos.

Adicionalmente, no âmbito do seu trabalho, o Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas no seu relatório de auditoria pronuncia-se sobre a inclusão dos elementos exigíveis à Sociedade nos termos do artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao Relatório sobre as práticas de Governo Societário. Neste sentido, e tendo em conta a alínea m) do referido artigo, existe conformidade no cumprimento dos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

#### **IV. APOIO AO INVESTIDOR**

#### **56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSE SERVIÇO E ELEMENTOS PARA CONTACTO.**

A Sociedade mantém um contacto permanente com investidores e analistas, através do Gabinete de Relações com Investidores tem a responsabilidade de representar a Flexdeal junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e dos investidores, assegurando as atividades de relacionamento com o mercado, o apoio e esclarecimento necessários.

Promove ainda a divulgação de informações a investidores e ao mercado em geral, nomeadamente sobre resultados da Flexdeal e/ou factos relevantes.

O responsável Gabinete de Relações com Investidores é **José A. Nogueira**.

#### **57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO.**



O representante para as relações com o mercado de capitais é José A. Nogueira, cujos contactos são:

**José A. Nogueira**

Rua Dr. Francisco Torres N.78, 4750-160 Barcelos

T: 707 913 780

Email: [investor.relations@flexdeal.pt](mailto:investor.relations@flexdeal.pt)

**58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES.**

A Flexdeal, através do Gabinete de Relação com Investidores, mantém o contacto permanente com os seus acionistas e analistas através de informação sempre atualizada. Adicionalmente, por solicitação, presta esclarecimentos sobre os factos relevantes das atividades da Sociedade, entretanto divulgados nos termos da lei. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e respondidas com a maior celeridade possível, via e-mail, carta postal, ou telefone, conforme se revele mais adequado.

**V. SÍTIOS DE INTERNET**

**59. ENDEREÇO(S).**

O sítio institucional da Sociedade na Internet é disponibilizado em português e pode ser acedido através do seguinte endereço [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt). Na área para investidores é proporcionada informação que permite o conhecimento sobre a evolução da Sociedade e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.

**60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.**

<https://www.flexdeal.pt/governance>

**61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES.**

<https://www.flexdeal.pt/governance>

**62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO.**

<https://www.flexdeal.pt/sobre-nos>

<https://www.flexdeal.pt/investidor>

**63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM INCLUSÃO DOS TEXTOS DOS CÓDIGOS DE GOVERNO DA SOCIEDADE, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS.**

<https://www.flexdeal.pt/investidor>



**64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA.**

<https://www.flexdeal.pt/investidor>

**65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES.**

Ver nota 64.

## **D. REMUNERAÇÕES**

### **I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO**

**66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA OU ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE.**

A Política de Remunerações da Flexdeal prevê a existência de uma Comissão de Remunerações, a qual terá diversas competências em matéria de avaliações e remunerações, incluindo a de aprovação e revisão da política de remunerações, fixação de remunerações e de avaliação do desempenho dos membros do Conselho de Administração.

Todavia, na fase atual, a Flexdeal não tenciona constituir uma Comissão de Remunerações, tendo em conta a sua dimensão, o número de colaboradores e a sua organização interna, designadamente a composição dos órgãos de administração e de fiscalização, cujo número de membros é reduzido. Tendo isto em vista, as competências acima referidas pertencem, atualmente, à Assembleia Geral.

O artigo 26ºG do Código dos Valores Mobiliários prevê no seu nº 8 que "(...) o relatório sobre remunerações pode ser substituído por um capítulo no relatório anual sobre governo societário."

Assim, a presente seção ("D") deste documento corresponde ao conteúdo informativo, previsto no referido normativo, destacando-se nas informações aqui inseridas, as correspondentes às alíneas b), c), e), e f) do citado artigo 26º-G no ponto 69, infra, e alínea d) do mesmo dispositivo, no ponto 78.

### **II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES**

**67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES.**

Ver ponto 66.

**68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES.**

Ver ponto 66.



### III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

#### 69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI NO 28/2009, DE 19 DE JUNHO.

Política de remuneração dos membros do Conselho de Administração

##### Membros executivos.

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração compreende uma componente fixa e uma componente variável, não podendo o montante desta a atribuir, em cada ano, exceder o montante conforme descrito no quadro abaixo.

(euros)

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual	Seg. Social	Seguro de saúde	Remun. Variável + SS	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	132 000	1 031	31 350	1 890	18 972	185 243
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	118 000	1 031	28 025	-	16 375	163 431
<b>Total executivos</b>	<b>250 000</b>	<b>2 061</b>	<b>59 375</b>	<b>1 890</b>	<b>35 347</b>	<b>348 673</b>
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000	-	4 872	-	-	28 872
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	-	28 872
Paulo José das Neves Vaz	24 000	-	4 872	-	-	28 872
<b>Total não executivos</b>	<b>72 000</b>	<b>-</b>	<b>14 616</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>86 616</b>
<b>Total</b>	<b>322 000</b>	<b>2 061</b>	<b>73 991</b>	<b>1 890</b>	<b>35 347</b>	<b>435 289</b>

Membros	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base	Até 1,75 do salário base	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base	Até 1,60 do salário base	Sim

(\*) não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administr

A remuneração variável não está garantida nem é independente dos resultados do dirigente ou da Sociedade, não podendo limitar a capacidade da Flexdeal para reforçar a sua base de fundos próprios. A Flexdeal estabelece rácios apropriados entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total dos colaboradores representando a componente fixa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política totalmente flexível relativa à componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma.

A remuneração fixa dos administradores executivos deverá representar uma proporção relevante da compensação total e é determinada tendo em conta, a avaliação de desempenho, e as referências de mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões. A remuneração fixa dos administradores executivos tem os limites que forem fixados anualmente pela Assembleia Geral.

A atribuição de remuneração variável depende do cumprimento dos principais objetivos fixados, em cada ano, para a Flexdeal, tendo em consideração critérios de natureza financeira e não financeira, nomeadamente:



- a. Os resultados globais da SIMFE;
- b. O quadro plurianual adequado à duração das Empresas Elegíveis, devendo o processo de avaliação basear-se no desempenho de longo prazo e o pagamento das componentes de remuneração dele dependentes deve ser repartido ao longo de um período que tenha em consideração a política de reembolso das Empresas Elegíveis e os respetivos riscos de investimento;
- c. O desempenho dos pelouros ou das áreas por este/a acompanhados;
- d. O grau de disponibilidade dos/as dirigentes, medido em termos de número de horas trabalhadas para a Sociedade.

A Sociedade acolhe as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* em matéria da remuneração variável, para montantes superiores a 50.000 euros, sendo parcialmente diferido por um período de três anos, sendo 60% paga no ano de atribuição e 40% paga de modo repartido em três prestações iguais condicionais anuais sucessivas, e é feito nos seguintes termos: (i) 50% em numerário, e (ii) 50% em instrumentos financeiros elegíveis a refletir na confirmação da sustentabilidade do desempenho da Sociedade.

Adicionalmente, não existem acordos para pagamentos de indemnização nem foram pagas quaisquer compensações para além do legalmente devido.

#### **Membros não executivos.**

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde apenas a uma componente fixa.

Os administradores não executivos auferem uma remuneração fixa, por referência aos serviços prestados à Sociedade, cujo montante e modalidade de pagamento é definido em Assembleia Geral.

#### **Política de remunerações dos membros do Conselho Fiscal**

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal consiste numa quantia fixa anual, a ser determinada pela Assembleia Geral.

No exercício de 2022/2023, não houve cessação de funções, a qualquer título, de membros de órgãos ou comissão executiva da Sociedade, pelo que a Flexdeal não procedeu ao pagamento de montantes relacionados com a cessação de funções no exercício em causa.

**70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS.**

Ver ponto 69.

**71. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.**

Ver ponto 69.

**72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.**





Ver ponto 69.

**73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL.**

Ver ponto 69.

**74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.**

Ver ponto 69.

À data de 30 de setembro de 2023, não existe a atribuição de remuneração variável em opções.

**75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS.**

Ver ponto 69.

**76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS.**

A Sociedade não tem em vigor regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

#### IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

**77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PROVENIENTE DA SOCIEDADE, INCLUINDO REMUNERAÇÃO FIXA E VARIÁVEL E, RELATIVAMENTE A ESTA, MENÇÃO ÀS DIFERENTES COMPONENTES QUE LHE DERAM ORIGEM.**

Membros	Componente Fixa (€)	Componente Variável		Senhas de presença	Total (€)
		em dinheiro	instrumentos financeiros híbridos		
<b>Administradores executivos</b>					
Alberto Jorge da Silva Amaral	132 000,00	10 670,00	5 330,00		148 000,00
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	118 000,00	9 330,00	4 670,00		132 000,00
<b>Administradores não executivos</b>					
António Manuel Pita de Abreu	24 000,00	n.a.	n.a.		24 000,00
Paulo José das Neves Vaz	24 000,00	n.a.	n.a.		24 000,00
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000,00	n.a.	n.a.		24 000,00
<b>Total</b>	<b>322 000,00</b>	<b>20 000,00</b>	<b>10 000,00</b>		<b>352 000,00</b>

**78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM.**

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 38.000 euros (trinta e oito mil euros), a título de remuneração/senhas de presença de duas sociedades em relação de domínio.



**79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS.**

A componente variável da remuneração dos membros do Conselho de Administração corresponde a um prémio de desempenho e está dependente da avaliação de desempenho, cujos princípios gerais e respetivo modo de aplicação se encontram previstos tal como já explicitado no ponto 69. Neste âmbito, a Comissão Executiva auferiu, no total, o valor de 30 mil euros.

**80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO.**

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

**81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI NO 28/2009, DE 19 DE JUNHO.**

Nome	Remuneração anual fixa (12 meses)
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus	4 800 €
Carlos Alberto Soares Leite da Silva	4 800 €
Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira	4 800 €
António Monteiro de Magalhães	n.a.

**82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.**

Nome	Cargo	Senha de presença
Magda Susana de Vasconcelos Viegas	Presidente	500 €
Paulo Teixeira Branco	Secretário	300 €

**V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS**

**83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO.**

Não aplicável.



**84. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA E DESCRIÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS, DE ACORDOS ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES, NA ACEÇÃO DO Nº 3 DO ARTIGO 29º-R DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS, QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE DEMISSÃO, DESPEDIMENTO SEM JUSTA CAUSA OU CESSAÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO DA SOCIEDADE (ART.º 29º-H, NO 1, AL. K)**

Ver ponto 69.

No período em análise, não existem montantes afetos a título de indemnizações.

**VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)**

**85. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO E DOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS.**

Ver ponto 69.

A Sociedade não tem em vigor nenhum plano de atribuição de ações ou opções.

**86. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO (CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO, CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE DE AÇÕES, CRITÉRIOS RELATIVOS AO PREÇO DAS AÇÕES E O PREÇO DE EXERCÍCIO DAS OPÇÕES, PERÍODO DURANTE O QUAL AS OPÇÕES PODEM SER EXERCIDAS, CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES OU OPÇÕES A ATRIBUIR, EXISTÊNCIA DE INCENTIVOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES E OU O EXERCÍCIO DE OPÇÕES).**

Ver ponto 69.

A Sociedade não tem em vigor nenhum plano de atribuição de ações ou opções.

**87. DIREITOS DE OPÇÃO ATRIBUÍDOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ('STOCK OPTIONS') DE QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS OS TRABALHADORES E COLABORADORES DA EMPRESA.**

Ver ponto 69.

A Sociedade não atribuiu direitos de opção para aquisição de ações a colaboradores da empresa.

**88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES ART.º 29º-H, NO 1, AL. E))**

A Sociedade não tem em vigor nenhum plano de atribuição de ações ou opções.



## E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

#### 89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.

Os negócios realizados pela Sociedade com partes relacionadas respeitam o interesse da Sociedade e suas participadas e são realizados no âmbito da sua atividade corrente e em condições normais de mercado. Os mecanismos implementados para controlar tais transações passam por procedimentos e pela obrigatoriedade de aprovação prévia pelo Conselho Fiscal.

O procedimento interno de verificação de transações com partes relacionadas está publicamente disponível no site da Flexdeal, na sua Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.

A Política de Conflito de Interesses prevê que no Relatório Anual de Governo da Flexdeal constará uma lista dos Negócios Relevantes celebrados entre a Flexdeal ou Entidades por si Dominadas e Partes Relacionadas, em relação aos quais tenham sido suscitadas objeções por parte do Conselho Fiscal, e bem assim os Negócios Relevantes em relação aos quais tenham sido impostas condições.

Além disso, o Conselho de Administração da Sociedade verifica periodicamente as transações com partes relacionadas, procedimento que carece de parecer vinculativo do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 29º-S do Código dos Valores Mobiliários.

#### 90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.

A informação sobre transações com partes relacionadas encontra-se divulgada no quadro infra.

30.09.2023					
Descrição	Relação	Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.	Outros
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	81 169	-	-	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	43 497	-	1 032	-29 910
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	25 000	-	-	-
SOMS Medical II, Lda	Subsidiária	-	-	24 000	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	1 014	62 384	-	250
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	73 800	-	-
FlagrantOpportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	-	-	-	-
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	-	-	-	-
Bettery, S.A.	Associada	33 897	-	133 286	-
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	12 775	-
Banco Carregosa	Acionista	-	378	-	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	30 000	-
Raize, S.A.	Associada	8 709	-	-	-



**91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.**

Tal como previsto no Regulamento de Funcionamento do Conselho Fiscal, compete a este órgão apreciar previamente qualquer transação a realizar com titulares de participação qualificada ou com entidades com eles relacionadas, nos termos dos artigos 16º e 20º, ambos do Código dos Valores Mobiliários.

**II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS**

**92. INDICAÇÃO DO LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24, OU, ALTERNATIVAMENTE, REPRODUÇÃO DESSA INFORMAÇÃO.**

A informação sobre os negócios efetuados com partes relacionadas encontra-se divulgada na Nota 33 das demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas 2022/2023 e na Nota 33 às demonstrações financeiras separadas do Relatório e Contas 2022/2023.



## PARTE II AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

O presente relatório obedece ao modelo constante do anexo ao Regulamento da CMVM no 4/2013, de 1 de agosto, e tem por referência o Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* (2018), com a redação resultante da revisão efetuada em 2023, divulgado através do seu endereço eletrónico, [www.cgov.pt](http://www.cgov.pt).

### 2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CODIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Indicação discriminada das recomendações incluídas no Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* adotadas e não adotadas pela Flexdeal:



Recomendação/Capítulo	Cumprimento	Relatório
<b>I. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM AÇIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL</b>		
<b>I.1.</b>		
I.1 (1) A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo	Adotado	15
I.1 (2) A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral	Adotado	15
<b>I.2.</b>		
I.2 (1) A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais	Adotado	15
I.2 (2) e no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos sociais.	Adotado	15
<b>II. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE</b>		
<b>II.1. Informação</b>		
II.1.1 A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Adotado	21, 56 e 58
<b>II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade</b>		
II.2.1 As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência) e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotado	21
II.2.2 (1) O órgão de administração dispõe de regulamentos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade.	Adotado	21 e 22
II.2.2 (2) O órgão de fiscalização dispõe de regulamentos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade.	Adotado	21, 22 e 34
II.2.2 (3) As comissões internas dispõem de regulamentos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade.	Não aplicável	21, 22, e 27
II.2.2 (4) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração.	Adotado	21 e 22
II.2.2 (5) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de fiscalização.	Adotado	21, 22 e 38
II.2.2 (6) Devem ser elaboradas atas das reuniões das comissões internas.	Não aplicável	21, 22, e 27
II.2.3 (1) A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotado	22 e 34
II.2.3 (2) O número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotado	22 e 34
II.2.4 (1) As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação.	Adotado	49
II.2.4 (2) As sociedades adotam um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotado	49
II.2.5 (1) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de governo societário.	Não adotado	15, 21 e 27
II.2.5 (2) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de remunerações.	Não adotado	27 e 66
II.2.5 (3) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de nomeações de membros dos órgãos da sociedade.	Não adotado	21 e 27
II.2.5 (4) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de avaliação de desempenho.	Não adotado	24 e 27
II.3.1 Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotado	21
II.3.2 Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotado	21
II.4.1 Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.	Adotado	26
II.4.2 A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Adotado	26
II.5.1 O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotado	89, 90 e 91





Recomendação/Capítulo	Cumprimento	Relatório
<b>III. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL</b>		
III.1 (1) A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto,	Adotado	12
III.1 (2) e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Não aplicável	12
III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.	Não aplicável	12
III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotado	14
III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotado	12
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotado	12
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	13
III.7 Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotado	4
<b>IV. ADMINISTRAÇÃO</b>		
IV.1.1 (1) O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade;	Adotado	21
IV.1.1 (2) ii) organização e coordenação da estrutura empresarial;	Adotado	21
IV.1.1 (3) iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotado	21
IV.1.2 O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotado	21 e 26
IV.2.1 Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Não adotado	21
IV.2.2 O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotado	21
IV.2.3 O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.	Adotado	17
IV.2.4 O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato; (...)	Adotado	18 e 21
IV.2.5 O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos ( <i>cooling-off period</i> ).	Não aplicável	18



Recomendação/Capítulo	Cumprimento	Relatório
<b>V. FISCALIZAÇÃO</b>		
V.1 (1) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Não adotado	21 e 38
V.1 (2) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Não adotado	21 e 38
V.2 (1) O número de membros do órgão de fiscalização deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotado	21 e 38
V.2 (2) Idem em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras.	Não aplicável	21
<b>VI. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES</b>		
VI.1.1 (1) O órgão de administração - ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos - avalia anualmente o seu desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotado	21 e 24
VI.1.1 (2) Idem em relação ao desempenho da comissão executiva / dos administradores executivos.	Adotado	21 e 24
VI.1.1 (3) Idem em relação ao desempenho das comissões da sociedade.	Não aplicável	21, 24 e 27
VI.2.1 A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Não adotado	66
VI.2.2 A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Não aplicável	66 e 69
VI.2.3 A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotado	69
VI.2.4 A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Não aplicável	27, 66 e 69
VI.2.5 Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Não aplicável	27, 66 e 69
VI.2.6 A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.	Não aplicável	27, 66 e 69
VI.2.7 Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.	Não aplicável	27, 66 e 69
VI.2.8 Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotado	69
VI.2.9 Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.	Adotado	69 e 73
VI.2.10 Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.	Adotado	69 e 74
VI.2.11 A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotado	69
VI.3.1 A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.	Adotado	21
VI.3.2 A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.	Não aplicável	21 e 27
VI.3.3 A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável	16
VI.3.4 A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.	Não aplicável	16



Recomendação/Capítulo	Cumprimento	Relatório
<b>VII. CONTROLO INTERNO</b>		
VII.1 (1) O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico.	Adotado	50 a 55
VII.1 (2) O órgão de administração debate e aprova a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotado	50 a 55
VII.2 A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.	Não adotado	27, 50 a 55
VII.3 O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotado	50 a 55
VII.4 O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliar-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotado	51
VII.5 A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotado	53 a 54
VII.6 (1) Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade,	Adotado	53 a 54
VII.6 (2) (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto,	Adotado	53 a 54
VII.6 (3) (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e	Adotado	53 a 54
VII.6 (4) (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotado	53 a 54
VII.7 A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.	Adotado	50
VII.8 A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.	Adotado	53
VII.9 A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.	Não aplicável	50
VII.10 O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotado	51
VII.11 O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotado	51
<b>VIII. INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS</b>		
VIII.1.1 O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotado	38
VIII.2.1 Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Não adotado	37, 38 e 45, 46
VIII.2.2 (1) O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios,	Adotado	38 e 50
VIII.2.2 (2) competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotado	38 e 50
VIII.2.3 O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotado	38 e 50

### 3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não existem recomendações cuja não observância ou não aplicação necessitem de posteriores fundamentações.



### PARTE III INFORMAÇÃO SOBRE REMUNERAÇÕES

Nos termos do disposto do artigo 26º-G do Código de Valores Mobiliários, a Sociedade deve um relatório claro e compreensível, que proporcione uma visão abrangente das remunerações, incluindo todos os benefícios, independentemente da sua forma, atribuídas ou devidas durante o último exercício a cada membro dos órgãos de administração e fiscalização.

- a. A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, incluindo a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável de cada membro do órgão de administração e fiscalização

No presente exercício, a Flexdeal apenas atribuiu remuneração fixa nos termos apresentados no quadro infra.

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual	Seg. Social	Seguro de saúde	Remun. Variável + SS	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	132 000	1 031	31 350	1 890	18 972	185 243
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	118 000	1 031	28 025	-	16 375	163 431
<b>Total executivos</b>	<b>250 000</b>	<b>2 061</b>	<b>59 375</b>	<b>1 890</b>	<b>35 347</b>	<b>348 673</b>
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000	-	4 872	-	-	28 872
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	-	28 872
Paulo José das Neves Vaz	24 000	-	4 872	-	-	28 872
<b>Total não executivos</b>	<b>72 000</b>	<b>-</b>	<b>14 616</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>86 616</b>
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus	4 800	-	974	-	-	5 774
Carlos Alberto Leite da Silva	4 800	-	974	-	-	5 774
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira	4 800	-	974	-	-	5 774
<b>Total Conselho fiscal</b>	<b>14 400</b>	<b>-</b>	<b>2 923</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17 323</b>
<b>Total</b>	<b>336 400</b>	<b>2 061</b>	<b>76 914</b>	<b>1 890</b>	<b>35 347</b>	<b>452 613</b>

- b. Uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como a mesma contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados

A remuneração auferida foi de acordo com os critérios definidos e divulgados na Política de Remuneração e aprovada em Assembleia Geral.

- c. A variação anual da remuneração, do desempenho da sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios, apresentadas em conjunto e de modo a permitir a sua comparação

A informação abaixo representada foi determinada com a remuneração base anual por colaborador a fim de permitir uma análise comparativa da mesma. Acresce ainda que os elementos são referentes ao exercício de 2017/2018, tendo em consideração o início da atividade da Flexdeal enquanto SIMFE.



#### Remunerações (base) dos trabalhadores

	2017/2018	2018/2019	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023
Nº médio de trabalhadores	5,42	8,08	9,75	10,00	11,75	11,75
Variação Nº médio de trabalhadores	0,00	2,67	1,67	0,25	1,75	0,00
Variação Remuneração (base) média dos trabalhadores (12 meses)	0	-188	256	40	130	26
Variação anual do total das remunerações (base) dos trabalhadores (14 meses)		87 733	91 326	23 828	89 866	30 178

(\*) A atividade da Flexdeal enquanto SIMFE apenas teve início em 2017

#### Desempenho da Sociedade

	2017/2018	2018/2019	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023
Desempenho da Sociedade (RLE)	396 430	877 274	204 538	614 317	338 570	343 919
Desempenho da Sociedade (EBITDA)	579 689	825 977	400 392	1 003 503	519 493	530 374
Variação do Desempenho da Sociedade (RLE)		246 287	-425 585	603 111	-275 747	5 349

- d. As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo, na aceção da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho;

No exercício de 2022/2023, o atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 38.000 euros (trinta e oito mil euros), a título de remuneração/senhas de presença de duas sociedades em relação de domínio.

- e. O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;

No exercício de 2022/2023, foram atribuídas 3.600 ações ao valor nominal de 5 euros.

- f. A possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;

Nos termos do ponto 5.17 da Política de Remunerações da Flexdeal, em vigor, estão descritas as condições para a possibilidade de restituição da componente variável se verificar.

- g. Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração e sobre as derrogações aplicadas, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação.

Não aplicável.





01 Relatório de Gestão

02 Relatório de Governo  
das Sociedades



**03 Demonstrações Financeiras  
Individuais**

04 Notas às Demonstrações  
Financeiras

05 Corpos Sociais

06 Certificação Legal de Contas  
e Relatório do Auditor

07 Relatório do Conselho Fiscal

## DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2023

EURO

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		30.09.2023	30.09.2022
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Propriedades de investimento	2.2, 4	835 575	-
Ativos fixos tangíveis	2.3, 2.5, 5	419 078	386 408
Ativos intangíveis	2.4, 6	189 931	220 198
Participações financeiras ao MEP	2.6, 7	692 131	942 362
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento Integral	2.6, 2.7, 8	1 110 205	925 460
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.6, 2.7, 9	1 933 103	1 978 867
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2.6, 2.7, 11	9 113 195	12 322 503
Créditos a receber	2.8, 15	5 029 557	481 796
<b>Total do ativo não corrente</b>		<b>19 322 775</b>	<b>17 257 594</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Clientes	2.8, 13	322 708	110 927
Imposto sobre o rendimento corrente – a receber	2.13, 14	-	1 413
Créditos a receber	2.8, 15	869 574	2 466 093
Diferimentos	2.15, 16	19 163	18 516
Caixa e equivalentes de caixa	2.10, 17	758 144	1 468 661
<b>Total do ativo corrente</b>		<b>1 969 589</b>	<b>4 065 610</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>21 292 364</b>	<b>21 323 204</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 25 de janeiro de 2024

Contabilista Certificado

A Administração





## DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2023

EURO

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		30.09.2023	30.09.2022
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>Capital próprio</b>			
Capital realizado	2.11, 18	18 585 270	18 585 270
Ações próprias	2.11, 18	-388 780	-358 815
Reservas legais	2.11, 19	283 305	266 376
Outras reservas	2.11, 19	370 534	474 510
Resultados acumulados	2.11, 19	96 517	96 405
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	2.11, 19	1 029 547	843 839
Resultado líquido do período		343 919	338 570
<b>Total do capital próprio</b>		<b>20 320 312</b>	<b>20 246 155</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Passivos de locação	2.5, 20	196 424	151 999
<b>Total do passivo não corrente</b>		<b>196 424</b>	<b>151 999</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Passivos de locação	2.5, 20	81 799	59 285
Fornecedores	2.17, 21	31 591	26 912
Estado e outros entes públicos	2.17, 22	88 572	87 084
Imposto sobre o rendimento corrente – a pagar	2.13, 14	355	-
Outros passivos financeiros	2.9, 23	573 311	751 769
<b>Total do passivo corrente</b>		<b>775 628</b>	<b>925 050</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>972 052</b>	<b>1 077 049</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>21 292 364</b>	<b>21 323 204</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 25 de janeiro de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	EURO	
		PERÍODOS	
		30.09.2023	30.09.2022
Prestação de serviços	2.12, 24	1 111 456	922 812
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas	2.6, 2.7, 25	-14 231	-12 944
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.6, 2.7, 26	- 54 828	205 043
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	2.6, 2.7, 27	2 024 285	1 244 971
Outros rendimentos	2.6, 27	31 108	500 818
Fornecimentos e serviços externos	28	-797 780	-771 902
Gastos com pessoal	29	-1 236 172	-1 077 012
Depreciações e amortizações	2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 4, 5, 6	-170 740	-170 285
Imparidade de investimentos financeiros	2.6, 2.7, 11	-527 983	-456 794
Outros gastos	2.17, 30	-5 481	-35 499
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>359 634</b>	<b>349 208</b>
Juros e gastos similares suportados	2.5, 31	-15 360	-10 638
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>344 274</b>	<b>338 570</b>
Imposto sobre o rendimento do período	2.13, 32	-355	-
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>343 919</b>	<b>338 570</b>
Resultado por ação básico (Operações continuadas)	35	0,09	0,09
Resultado por ação diluído (Operações continuadas)	35	0,09	0,09

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 25 de janeiro de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



## DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		30.09.2023	30.09.2022
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>343 919</b>	<b>338 570</b>
Outro rendimento integral no período			
Itens que poderão ser reclassificados para resultados:			
Diferença cambial de operações estrangeiras, líquida de imposto		-	-
Itens que não poderão ser reclassificados para resultados:			
Variação de justo valor de instrumentos financeiros	8	185 708	583 180
<b>Outro rendimento integral</b>		<b>185 708</b>	<b>583 180</b>
<b>Rendimento integral total no período</b>		<b>529 627</b>	<b>921 750</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 25 de janeiro de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



## DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023

EURO

DESCRIÇÃO	Notas	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital								Total do Capital Próprio
		Capital realizado	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos/outras variações no capital próprio	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	
<b>Posição no início do período N (01.10.2022)</b>	<b>2, 18, 19</b>	<b>18 585 270</b>	<b>-358 815</b>	<b>266 376</b>	<b>474 510</b>	<b>96 405</b>	<b>-</b>	<b>843 839</b>	<b>338 570</b>	<b>20 246 155</b>
<b>Alterações no período</b>										
Aplicação do resultado líquido do período anterior	2, 19	-	-	16 929	45 625	-	-	-	-62 554	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2, 19	-	-	-	-	-	-	-55	-	-55
Variação justo valor ativos financeiros		-	-	-	-	-	-	185 763	-	185 763
		-	-	<b>16 929</b>	<b>45 625</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>185 708</b>	<b>-62 554</b>	<b>185 708</b>
<b>Resultado líquido do período</b>									<b>343 919</b>	<b>343 919</b>
<b>Resultado integral</b>									<b>529 627</b>	<b>529 627</b>
<b>Operações com detentores de capital no período</b>										
Distribuições	2, 19	-	-	-	-150 000	112	-	-	-276 015	-425 903
Aquisições de ações próprias	2, 19	-	-33 135	-	252	-	-	-	-	-32 883
Alienações de ações próprias	2, 19	-	3 170	-	147	-	-	-	-	3 317
		-	<b>-29 965</b>	<b>-</b>	<b>-149 601</b>	<b>112</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-276 015</b>	<b>-455 469</b>
<b>Posição no fim do período N (30.09.2023)</b>	<b>2, 18, 19</b>	<b>18 585 270</b>	<b>-388 780</b>	<b>283 305</b>	<b>370 534</b>	<b>96 517</b>	<b>-</b>	<b>1 029 547</b>	<b>343 919</b>	<b>20 320 312</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 25 de janeiro de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



## DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

EURO

DESCRIÇÃO	Notas	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital								Total do Capital Próprio
		Capital realizado	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos/outras variações no capital próprio	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	
<b>Posição no início do período N (01.10.2021)</b>	<b>2, 18, 19</b>	<b>18 585 270</b>	<b>-211 330</b>	<b>235 660</b>	<b>80 460</b>	<b>96 452</b>	<b>-</b>	<b>260 659</b>	<b>614 317</b>	<b>19 661 488</b>
<b>Alterações no período</b>										
Apliação do resultado líquido do período anterior	2, 19	-	-	30 716	391 997	-	-	-	-422 713	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2, 19	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição justo valor ativos financeiros		-	-	-	-	-	-	583 180	-	583 180
		-	-	<b>30 716</b>	<b>391 997</b>	-	-	<b>583 180</b>	<b>-422 713</b>	<b>583 180</b>
<b>Resultado líquido do período</b>									<b>338 570</b>	<b>338 570</b>
<b>Resultado integral</b>									<b>921 750</b>	<b>921 750</b>
<b>Operações com detentores de capital no período</b>										
Distribuições	2, 19	-	-	-	-	-46	-	-	-191 604	-191 650
Aquisições de ações próprias	2, 19	-	-152 485	-	2 052	-	-	-	-	-150 433
Alienações de ações próprias	2, 19	-	5 000	-	-	-	-	-	-	5 000
		-	<b>-147 485</b>	-	<b>2 052</b>	<b>-46</b>	-	-	<b>-191 604</b>	<b>-337 083</b>
<b>Posição no fim do período N (30.09.2022)</b>	<b>2, 18, 19</b>	<b>18 585 270</b>	<b>-358 815</b>	<b>266 376</b>	<b>474 510</b>	<b>96 405</b>	<b>0</b>	<b>843 839</b>	<b>338 570</b>	<b>20 246 155</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 25 de janeiro de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



## DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA NO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023 EURO

RUBRICA	NOTAS	PERÍODOS	
		30.09.2023	30.09.2022
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		1 218 832	1 162 182
Pagamentos a fornecedores		-746 589	-750 901
Pagamentos ao pessoal		-1 163 826	-1 037 753
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>-691 583</b>	<b>-626 472</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-	67 095
Outros recebimentos/pagamentos		-295 910	-289 565
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)</b>		<b>-987 492</b>	<b>-848 942</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Investimentos financeiros	8,9,11	-19 693 304	-19 581 765
Outros Ativos		-6 999 757	-7 560 000
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Investimentos financeiros	8,9,11	18 758 394	21 479 116
Outros Ativos		8 280 000	5 810 000
Juros e rendimentos similares		551 036	70 076
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)</b>		<b>896 368</b>	<b>217 427</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Venda de Ações Próprias	18	3 317	5 150
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Compra de Ações Próprias	18	-35 463	-150 583
Passivos de locação		-146 610	-125 747
Juros e gastos similares		-14 733	-10 637
Dividendos	19	-425 904	-191 650
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)</b>		<b>-619 393</b>	<b>-473 467</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)</b>		<b>-710 517</b>	<b>-1 104 982</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		<b>1 468 661</b>	<b>2 573 643</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		<b>758 144</b>	<b>1 468 661</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelos, 25 de janeiro de 2024

Contabilista Certificado

A Administração





01 Relatório de Gestão

02 Relatório de Governo  
das Sociedades

03 Demonstrações Financeiras  
Individuais



**04 Notas às Demonstrações  
Financeiras**

05 Corpos Sociais

06 Certificação Legal de Contas  
e Relatório do Auditor

07 Relatório do Conselho Fiscal

## Notas às demonstrações financeiras individuais em 30 de setembro de 2023

(Montantes expressos em Euros)

### 1 NOTA INTRODUTÓRIA

A Flexdeal, SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal ou Empresa), criada inicialmente sob a denominação de Método Garantido II, S.A., foi constituída em setembro de 2014. A sua atividade principal era a prestação de serviços na gestão de sociedades e consultoria para a realização de negócios (CAE 70220), atividade que foi exercida até meados do ano de 2017.

Em agosto de 2017, a Empresa alterou a sua denominação social e o seu objeto, convertendo-se numa SIMFE – Sociedade de Investimentos Mobiliários para Fomento da Economia, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte das SIMFE (CAE 66300).

Em agosto de 2017, a Empresa iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. O registo prévio foi concedido a 4 de janeiro de 2018 e a Empresa entrou no mercado regulamentado – Euronext Lisbon – no dia 24 de dezembro de 2018.

Por força da transformação societária em SIMFE, a CMVM solicitou a alteração do período de tributação da Empresa. Assim, o período económico e fiscal de 2017 decorreu entre 1 de janeiro de 2017 e 30 de setembro de 2017. A partir dessa data todos os períodos económicos passaram a ter o seu início em 01 de outubro e a terminar em 30 de setembro do ano seguinte. O período aqui relatado é de 12 meses e encontra-se compreendido entre 1 de outubro de 2022 e 30 de setembro de 2023.

O capital social da Flexdeal SIMFE S.A. é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros.

Nesta data a Empresa é detida em 80,15% pela empresa Flexdeal Participações, S.A. (ex-Método Garantido Participações S.A.), empresa-mãe do topo do Grupo, com domicílio fiscal na Rua Doutor Francisco Torres, nº 78, 4750-160 Barcelos (Portugal).

Estas demonstrações financeiras individuais auditadas foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração em 25 de janeiro de 2024. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa, bem como a sua posição e performance financeira a 30 de setembro de 2023.

As demonstrações financeiras são apresentadas em euros. O Euro é a moeda funcional e de apresentação.

### 2 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais são as seguintes:

#### 2.1 BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor a 1 de outubro de 2022.

Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, sendo que as participações financeiras foram avaliadas pelo modelo do justo valor, conforme informação mais detalhada abaixo, e os ativos detidos para venda ao menor entre o seu valor contabilístico e o justo valor deduzido dos respetivos custos de venda.

As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior e todas as contas são comparáveis com as do exercício imediatamente anterior.





A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contábilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e julgamentos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Administração em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.20.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

**As normas contábilísticas e interpretações que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram a 1 de outubro de 2022 e que a Flexdeal não aplicou antecipadamente são as seguintes:**

#### **IAS 16 (alteração) “Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento”**

Alteração do tratamento contábilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos.

#### **IAS 37 (alteração) “Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato”**

Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo

#### **IFRS 3 (alteração) “Referências à Estrutura conceptual”**

Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contábilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contábilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21 e proíbe o registo de ativos contingentes da adquirida numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospectiva.

#### **Ciclo anual de melhorias 2018-2020**

##### **IFRS 1, ‘Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez’**

Esta melhoria clarifica que, quando a subsidiária optar pela mensuração dos seus ativos e passivos pelos montantes incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, a mensuração das diferenças de transposição acumuladas de todas as operações estrangeiras, podem ser efetuadas pelos montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras consolidadas, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.

##### **IFRS 9, ‘Desreconhecimento de passivos – custos incorridos a incluir no teste dos 10% de variação’**

Esta melhoria clarifica que no âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, o mutuário deve determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos considerando apenas os honorários pagos ou recebidos entre o mutuário e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos, por qualquer uma das entidades em nome da outra.

##### **IFRS 16, ‘Incentivos à locação’**

Esta melhoria refere-se à alteração do Exemplo ilustrativo 13 que acompanha a IFRS 16, para eliminar inconsistência no tratamento contábilístico de incentivos à locação, atribuídos pelo locador.



### IAS 41, 'Tributação e mensuração do justo valor'

Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais na mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 – 'Justo valor'.

**As normas contabilísticas e interpretações que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram a 1 de janeiro de 2023 e que a Flexdeal não aplicou antecipadamente são as seguintes:**

#### IAS 1 (alteração), "Divulgação de políticas contabilísticas"

Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas que passam a ser baseadas na definição de "materiais", em detrimento de "significativas". A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O *IFRS Practice Statement 2* foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de "material" à divulgação de políticas contabilísticas.

#### IAS 8 (alteração), "Divulgação de estimativas contabilísticas"

Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.

#### IFRS 17 (nova e alteração), "Contratos de seguro"

A IFRS 17 substitui a IFRS 4 – "Contratos de seguro", a norma que vigora de forma interina desde 2004. A IFRS 17 é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. A IFRS 17 não se aplica aos tomadores de seguro. No âmbito da IFRS 17 as entidades emitentes de contratos de seguro precisam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro ou se esse serviço é independente do sinistro/evento de risco, e fazer a separação da componente não-seguro, que deverá ser tratada no âmbito de outras normas (ex.: IFRS 15 ou IFRS 9). De acordo com a IFRS 17, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro no reconhecimento inicial e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

A IFRS 17 exige que uma entidade mesure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam o cronograma dos fluxos de caixa e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. A IFRS 17 prevê que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe o valor dos prémios) e preste informação sobre os ganhos do contrato de seguro que a entidade espera reconhecer no futuro. A IFRS 17 prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contratos de seguro: i) Modelo geral de mensuração – ou "*General measurement model*" ("GMM"); ii) a Abordagem de imputação dos prémios – ou "*Premium allocation approach*" ("PAA"); e iii) a Abordagem da comissão variável – ou "*Variable fee approach*" ("VFA"). No âmbito da aplicação da IFRS 17 as entidades devem divulgar informações qualitativas e quantitativas sobre: a) as quantias reconhecidas nas suas demonstrações financeiras relativas a contratos de seguro; b) os julgamentos significativos utilizados na mensuração dos contratos e as alterações efetuadas aos mesmos; e c) a natureza e a extensão dos riscos resultantes de contratos de seguro.

A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com isenções previstas para a data de transição, sendo obrigatórias divulgações específicas na data da transição consoante o método de transição adotado.

#### IAS 12 (alteração), "Imposto diferido relacionado com os ativos e passivos associados a uma única transação"

A IAS 12 passa a exigir que as entidades registem imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para



desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes com os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial, não relevem para efeitos fiscais. Assim, estas diferenças temporárias são excluídas do âmbito da isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados (ou outro componente do capital próprio, conforme apropriado) do período comparativo mais antigo apresentado.

#### **IFRS 17 (alteração), “Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa”**

Esta alteração aplica-se somente às entidades com atividade seguradora, na aplicação inicial da IFRS 17, permitindo a adoção de um *overlay* na classificação de um ativo financeiro para o qual a seguradora não efetua a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. A alteração visa evitar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, no que respeita à informação comparativa que deve ser apresentada aquando da aplicação inicial da IFRS 17, estando prevista: a) A sua aplicação individual para cada ativo financeiro; b) A apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados ao ativo financeiro, no entanto sem a exigência da aplicação dos requisitos de imparidade da IFRS 9; e c) A obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, de modo a determinar como a seguradora espera que esse ativo financeiro seja classificado, consoante a classificação da IFRS 9.

Estas normas, interpretação ou alteração às normas existentes não teve impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa.

#### **Normas (novas e alterações) publicadas, pelo IASB ainda não endossadas pela União Europeia:**

**IAS 1 (alteração), “Classificação de passivos como não correntes e correntes” e ‘Passivos não correntes “covenants”** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

As alterações publicadas clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro. Se uma entidade espera, e tem o direito, à data de relato, de refinar ou fazer o *roll over* de um passivo negociado no âmbito de uma linha de crédito, por pelo menos doze meses após o período de relato, classifica a obrigação como não corrente, mesmo que, de outra forma, fosse devido dentro de um prazo mais curto.

No entanto, se a entidade não tem o direito discricionário de refinar ou efetuar o *roll over* (por exemplo, não há acordo para refinanciamento), a entidade deve classificar o passivo como corrente. As alterações publicadas também clarificam que os *covenants* que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente, mesmo que a sua verificação pela entidade credora apenas ocorra após a data de relato (ex: quando o *covenant* é baseado na posição da situação financeira à data de relato).

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a *covenants* é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos “*covenants*” e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos “*covenants*” nas datas devidas.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

**IAS 7 e IFRS 7 (alteração), “Acordos de financiamento de fornecedores”** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

Os Acordos de financiamento de fornecedores, ou reverse factoring, caracterizam-se pela existência de um financiador que se obriga a pagar os saldos que uma entidade deve aos seus fornecedores e a entidade, por sua vez, concorda em pagar de acordo com os termos e condições dos acordos, na mesma data, ou posteriormente, à data do pagamento aos fornecedores.

As alterações publicadas exigem que uma entidade efetue divulgações adicionais sobre os seus acordos de financiamento de fornecedores para permitir: a) a avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os



passivos e fluxos de caixa da entidade; e b) o entendimento do efeito dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade.

Os requisitos adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido pelo IFRS IC na *Agenda Decision* de dezembro de 2020, como sejam: a) os termos e condições dos acordos de financiamento de fornecedores; b) para os acordos existentes, no início e no final do período de relato: i. os valores líquidos contabilísticos dos passivos financeiros que fazem parte dos acordos, juntamente com os valores líquidos contabilísticos destes passivos financeiros para os quais os fornecedores já receberam os pagamentos das entidades financiadoras; ii. os horizontes temporais de pagamentos e contas a pagar comparáveis que não fazem parte de um Acordo de financiamento de fornecedores; e iii. o tipo e efeitos de alterações sem impacto em fluxos de caixa sobre os valores líquidos contabilísticos dos passivos financeiros que fazem parte do acordo.

**IAS 12 (alteração), “Reforma da tributação internacional – Regras do modelo do Pilar Dois”** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta alteração constitui a resposta do IASB, às questões levantadas pelos *stakeholders* no âmbito da implementação das regras do Global Anti-Base Erosion (“GloBE”) da OCDE, e compreende: a) uma exceção temporária aos requisitos de reconhecimento e divulgação de informações sobre ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com o Pilar Dois; e b) os requisitos de divulgação adicionais para as entidades afetadas (entidades pertencentes a grupos multinacionais com réditos consolidados de €750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro anos), como sejam: i. o facto de a exceção ter sido aplicada; ii. divulgação em separado do gasto líquido de imposto corrente relacionado com impostos sobre o rendimento Pilar Dois, e iii. informação conhecida ou razoavelmente estimável que auxilie os utilizadores das demonstrações financeiras a compreender o impacto da aplicação das regras do Pilar Dois, entre a data de publicação da legislação e a data da sua entrada em vigor.

**IFRS 16 (alteração), “Passivos de locação em transações de venda e relocação”** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta alteração à norma das locações introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (*sale & leaseback*) que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15 – ‘Rédito de contratos com clientes’, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.

Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de maneira a que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

Não se espera que alguma norma, interpretação ou alteração às normas existentes tenha impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa.

## Segmentos operacionais

De acordo com a **IFRS 8 – Segmentos Operacionais** uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta.

Dada a organização da Flexdeal, e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, a Flexdeal identifica apenas um segmento.

## 2.2 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

As propriedades de investimento encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

A Flexdeal classifica como propriedades de investimento nas demonstrações financeiras os imóveis detidos com o objetivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas de terceiros.

Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos das transações que lhe sejam diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

Os custos subsequentes com as propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

## 2.3 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso).

Os ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento que estejam disponíveis para o uso pretendido pela Administração da Empresa.

Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a empresa. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, a empresa procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, registadas na Demonstração de Resultados na rubrica ‘Depreciações e Amortizações’, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Ativos Fixos Tangíveis	Nº de Anos
Edifícios e Outras Construções	5 a 10
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direito de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 8

As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.



As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”, consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

## 2.4 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a empresa, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

A Empresa efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos, registadas na Demonstração de Resultados na rubrica ‘Depreciações e Amortizações’ e atualmente o seu período de vida útil estimado é de 3 anos, para os programas de computadores e licenças e 10 anos para o direito de prestar serviços de acompanhamento no modelo de coinvestimento, bem como para os restantes ativos intangíveis.

## 2.5 DIREITOS DE USO E LOCAÇÕES

Todos os contratos de locação celebrados em que a Empresa é locatária são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo de locação.

Na data de entrada em vigor de uma locação, a empresa reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locador). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, a Empresa utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que a Empresa teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

A empresa adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.

## 2.6 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve classificar um ativo financeiro de acordo com:

- a) Custo amortizado (CA);
- b) Justo valor através de outro rendimento integral (JVRI); ou
- c) Justo valor através dos resultados (JVR).



Uma entidade deve classificar os ativos financeiros como subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, pelo justo valor através de outro rendimento integral ou pelo justo valor através dos resultados com base, simultaneamente:

- a) No modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros, e
- b) Nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Uma entidade pode, no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através dos resultados se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes denominada «divergência contabilística») que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

### 1) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

O **custo amortizado** de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro é a quantia pela qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os ativos financeiros, ajustada por eventuais provisões para perdas (IFRS 9 – apêndice A).

No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas.

### 2) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

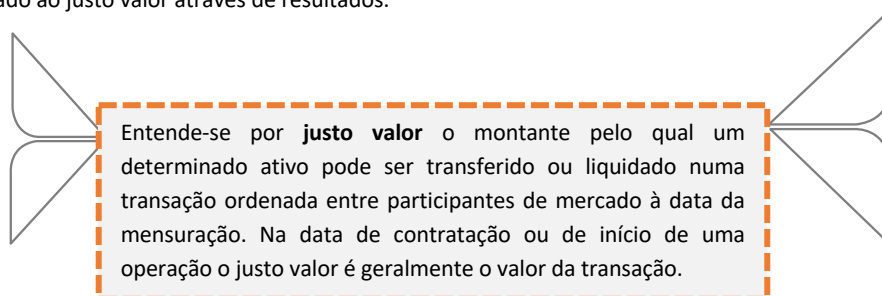
Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral. Esta opção é realizada instrumento a instrumento, isto é, contrato a contrato consoante se diferenciam pelas suas características, ainda que o instrumento de capital próprio se refira a uma mesma entidade.

### 3) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.



Na Flexdeal, os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.



Os ativos financeiros são registados na Demonstração de Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento e são reconhecidos na data em que a Empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

A Empresa classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

1. **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:** participações de capital minoritárias;
2. **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:** ativos associados ao modelo coinvestimento e unidades de participação em fundos;
3. **Investimentos financeiros ao custo amortizado:** prestações acessórias, suplementares, suprimentos, empréstimos e obrigações;
4. **Cientes e Outros créditos a receber:** essencialmente constituída pelo saldo de clientes e empréstimos a receber e ainda empréstimos à empresa-mãe.

### Imparidade de ativos financeiros

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas ou *Expected Credit Losses (ECL)*, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência e incorpora a divisão por etapas de risco, em linha com a norma contabilística:

1. perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
2. perda expectável na vida útil;
3. créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.

Na Flexdeal, dada a natureza dos ativos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada o baixo risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas. Considera-se que o risco de incumprimento é baixo e compatível com o normal risco do instrumento financeiro.





A Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.

O cálculo de *ECL* por análise coletiva assenta na aplicação de parâmetros de risco a ativos de acordo com as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos, em função das características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro).

Os parâmetros de risco utilizados no modelo da Flexdeal são: a *Probability of Default* (PD) e a *Loss Given Default* (LGD). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise até à maturidade respetiva. O valor final de *ECL* de cada ativo considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, poderá variar em função do seu *stage* de IFRS 9.

Caso o contrato esteja em *stage 1*, apenas se contabiliza o *ECL* do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência.

No caso de o ativo estar em *stage 2*, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade.

Para contratos em *stage 3*, que já estão em incumprimento, a perda é obtida diretamente a partir do valor da *LGD* em caso de *default*, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

No cálculo de *ECL*, o valor de *Exposure at Default* (EAD) não é aplicado diretamente, devendo ser deduzido das garantias que lhe estão associadas e que, pela sua natureza, são consideradas de tal forma efetivas que constituem mitigadores do risco de exposição que o seu valor é reduzido ao valor de exposição em caso de entrada em *default*. A exposição deduzida das garantias, os mitigadores do risco, é denominada Exposição Líquida ou *Net EAD*.

A fórmula de cálculo da perda estimada resultado do produto entre a *Net EAD*, a PD respetiva e a *LGD*.

O valor final de *ECL* de cada ativo, considerado para a contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará de acordo com o seu *Stage* de IFRS 9.

Em suma o modelo tem em conta o critério temporal, a *Probability of Default* (PD) e a *Loss Given Default* (LGD) que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta o comportamento do mercado nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equipara as PD's a considerar no modelo às notações internas de *rating*.

A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

A Flexdeal, para a sua determinação, tem em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de existência ou não de garantia real.



### Desreconhecimento de ativos financeiros

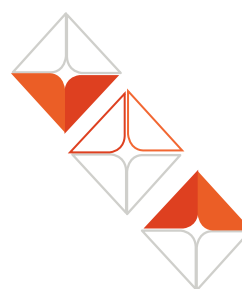
Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais da Empresa ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii. a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção; ou,
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Empresa tenha transferido o controlo sobre os ativos.

## 2.7 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros detidos pela **Flexdeal**, tendo em consideração a sua relação com as contrapartes são as seguintes:

1. Participações financeiras em subsidiárias (MEP ou JVR);
2. Participações financeiras em associadas (MEP);
3. Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral ou resultados;
4. Investimentos financeiros ao custo amortizado.



### 2.7.1 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM SUBSIDIÁRIAS

Uma subsidiária é uma entidade que é controlada por outra entidade, pelo que todas as empresas nessas condições foram consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em subsidiárias. Assim, a Flexdeal verifica as seguintes condições para análise do controlo:

1. A Flexdeal controla uma entidade quando está exposta ou é detentora de direitos relativamente a resultados variáveis por via do seu relacionamento com a mesma e tem capacidade para afetar esses resultados através do poder que exerce sobre a participada.
2. Uma entidade tem poder quando detém direitos sobre a entidade investida, que lhe dão a capacidade atual de gerir as atividades relevantes.



As subsidiárias são inicialmente reconhecidas ao **custo de aquisição**. Na mensuração subsequente são registadas de acordo:

- a) Com as alterações dos ativos líquidos das respetivas sociedades, ao método de equivalência patrimonial (MEP); ou,
- b) Ao Justo Valor, se se tratar de Subsidiárias – Entidades Veículo (EV's) – adquiridas ao abrigo de um Contrato de coinvestimento.

O modelo de coinvestimento, tem por base um contrato híbrido pioneiro que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto do *Target* pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.



Neste modelo a Flexdeal:

-  é responsável pela organização do processo de seleção dos Beneficiários Finais (BF), bem como pelo acompanhamento do seu desempenho; e,
-  Por prestar serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão aos BF.

Mediante o exposto acima as EV's são consideradas como subsidiárias porque cumprem as condições de controlo por parte da Flexdeal.

Pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão junto dos Beneficiários Finais a Flexdeal irá cobrar um *fee* até ao momento de desinvestimento nas Entidades Veículo.

Este contrato/modelo de coinvestimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento de médio e longo prazo, é de complexo enquadramento e avaliação.



Assim, e em termos de enquadramento, foi entendido que:

- ❖ a componente de investimento em instrumentos de capital, não se qualificando como um interesse residual, será mensurada de acordo com o critério do justo valor através de resultados;
- ❖ a componente de financiamento, decorrente das suas características de remuneração, será mensurado a justo valor através de resultados.

Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração ponderou inicialmente vários modelos de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características como também a atual conjuntura económica.

O modelo utilizado teve por base a metodologia de *cash flows* descontados, foram calculados com base nos Planos de Negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual.



Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- **Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo** – Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- **Mais-Valia no final do Contrato** – Com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual;

A diferença entre o valor nominal dos Investimentos e a soma do justo valor das Entidades Veículo e respetivas mais-valias no momento do reconhecimento inicial, no montante de 302.541 euros, corresponde ao direito a receber pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais que foi registado como um Ativo Intangível, conforme referido na Nota 6.



### 2.7.2 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

A IAS 28 define uma associada como: “uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa”.

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe: “Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa. A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- a) representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- b) participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c) transações materiais entre a entidade e a investida;
- d) intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e) fornecimento de informação técnica essencial.”

Todas as participações que cumpram alguns destes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas.

Os investimentos financeiros em empresas associadas e empreendimentos conjuntos (as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais) são registados pelo método da equivalência patrimonial.

No método da equivalência patrimonial, o investimento numa associada é reconhecido inicialmente pelo custo. Na mensuração subsequente a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.

### 2.7.3 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR

#### A) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

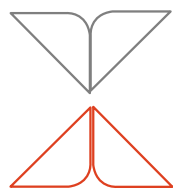
No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

Estas sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas. À data deste reporte a Empresa detinha, neste modelo de negócio, participações de capital em 18 sociedades.

A Flexdeal opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio pela mensuração a FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.

O apuramento do justo valor utiliza a metodologia de fluxos de caixa futuros descontados. As projeções têm como referência informação histórica sobre o volume de negócios, margem EBIT, necessidades em fundo de maneiio e, também, sobre a taxa de IRC.





Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”. (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).



Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto, existem investimentos em instrumentos de capital em entidades também detidas pelas EV's (modelo coinvestimento) nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.

### B) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

A Flexdeal adota como política de mensuração destes ativos o critério FVTPL - *fair value through profit and loss* (justo valor através de resultados).

Nesta classificação enquadram-se os investimentos em subsidiárias coinvestimento que são mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo – Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- Mais-Valia no final do Contrato – com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual.

Adicionalmente existem duas prestações acessórias de capital (PAC's) com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes às realizadas no modelo de coinvestimento, que não cumprem o critério do SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) de acordo com a IFRS 9, e por isso estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

Para além dos ativos associados ao modelo de coinvestimento e das PAC's acima referidas, o fundo de investimento e o Fundo de Compensação de Trabalho estão classificados ao Justo Valor através de Resultados.

#### 2.7.4 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

A Flexdeal adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, do ponto de vista do código das sociedades comerciais, nomeadamente, a constituição de prestações acessórias de capital.

Estas prestações acessórias associadas às partes de capital são inicialmente reconhecidas ao justo valor. Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das prestações acessórias de capital, constituídas junto das suas sociedades participadas, o critério de custo amortizado, tendo em conta o modelo de negócio para este tipo de instrumentos, tal como acima descrito e são cumpridos os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*).

As prestações acessórias de capital são instrumentos financeiros cujos fluxos de caixa são valor nominal e o valor nominal do dinheiro, pelo que cumprem com os critérios SPPI.

Adicionalmente, a Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo



consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

## 2.7.5 IMPARIDADE DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

### 2.7.5.1 IMPARIDADE DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

No final de cada período de relato, a Empresa avalia a existência de indícios de imparidade nos investimentos em Subsidiárias e Associadas. Sempre que existam indícios de imparidade, é apurado o valor recuperável da participação, que é o mais alto entre o valor de uso e o justo valor. Quando o valor recuperável é inferior ao valor contabilístico, é reconhecida a respetiva perda por imparidade na rubrica de “Imparidade de Investimentos financeiros”. Se em períodos subsequentes, essa diferença deixar de existir, a perda é revertida.

### 2.7.5.2 IMPARIDADE DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS A CUSTO AMORTIZADO

A avaliação e mensuração das imparidades destes investimentos é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.6, na secção de imparidade de ativos financeiros.

Na Flexdeal, dada a natureza destes investimentos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se quando, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pela Flexdeal no que diz respeito às prestações acessórias de capital.



Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

Dado que o tipo de instrumento é o mesmo em todas as suas participadas e saldos nas empresas do Grupo, a Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.

## 2.8 CLIENTES E OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.

No que respeita a clientes e a outros créditos a receber, que não sejam considerados parte do investimento financeiro, as perdas de imparidade são estimadas utilizando uma matriz baseada no histórico coletivo dos devedores, tendo em conta os fatores específicos atribuíveis aos devedores, as garantias subjacentes, bem como pelas condições macroeconómicas que se estimam para o futuro.



O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de resultados (“Imparidade de investimentos financeiros”).

Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de “Imparidades de investimentos financeiros”.

A classificação depende do seu propósito e o Conselho de Administração determina a classificação dos seus investimentos à data de aquisição.



## 2.9 PASSIVOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.



Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:

- a) Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- b) Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- c) Contratos de garantia financeira;
- d) Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e) A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem.

Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, empréstimos obtidos e outros passivos financeiros.

### Desreconhecimento

A Empresa desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações da Empresa são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração dos resultados.







Quando a Empresa troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, a Empresa contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados

como um ganho ou perda da modificação.

### Instrumentos de Capital Próprio

São considerados pela Flexdeal os instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica “Outras reservas”.

#### 2.10 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA



Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa e depósitos à ordem em bancos, imediatamente mobilizáveis.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Financiamentos' nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira da Empresa.

Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros.

Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais, exceto quando não decorrem da atividade de SIMFE.

#### 2.11 CAPITAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando a Flexdeal adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.





## 2.12 RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Empresa. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:



- i) Em data específica, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente;
- ii) Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pela Flexdeal, designadamente *fee's* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão, durante o período acordado com os clientes, o rédito é reconhecido da seguinte forma:

- *Fee's* de montagem e serviços de consultoria: o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente;
- Serviços de acompanhamento: o rédito é reconhecido ao longo do período em que os serviços de acompanhamento são prestados.

## 2.13 IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica "Imposto sobre o rendimento do período". No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores.

O valor de impostos reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao entendimento da Empresa sobre o tratamento fiscal aplicável às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a imposto sobre o rendimento ou outro tipo de impostos com base na interpretação que é efetuada e que se entende ser a mais apropriada.





Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da Empresa, tal situação é objeto de reanálise. Caso tal reanálise reconfirme o posicionamento da Empresa, concluindo-se que a probabilidade de perda de determinado processo fiscal é inferior a 50%, a Empresa trata a situação como um passivo contingente, e não reconhece qualquer montante de imposto, atendendo a que a decisão mais provável é que não haja lugar ao pagamento. Nas situações em que a probabilidade de perda é superior a 50%, é reconhecido um passivo por imposto sobre o rendimento corrente, ou, caso tenha sido

efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto de imposto associado.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

É reconhecido um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em acordos conjuntos, exceto na medida em que ambas as seguintes condições se encontrem preenchidas:

- a) a empresa-mãe, o investidor, o empreendedor ou o operador conjunto conseguem controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
- b) seja provável que a diferença temporária não reverterá no futuro previsível.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.



#### **Alteração no período findo em 30 de setembro de 2021**

No dia 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico das SIMFE, tendo como principal intuito torná-lo mais atrativo e adequado ao exercício da atividade destas sociedades.

As SIMFE encontravam-se sujeitas ao regime fiscal dos organismos de investimento coletivo (“OIC”) por força do previsto no respetivo regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei nº 77/2017, de 30 de junho. Todavia, o referido regime jurídico foi, recentemente, alterado através do Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, prevendo-se que estas entidades passam a encontrar-se sujeitas ao regime fiscal dos fundos de capital de risco (“FCR”), a partir de 1 de setembro de 2021.

Com efeito, como por diversas vezes notado, estabelece o número 4 do artigo 13º do mencionado Decreto-Lei nº 72/2021 que às “SIMFE aplica-se, no que não contrariar o disposto no presente capítulo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado”. Prevê então passar a aplicar-se “às SIMFE, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o regime jurídico e fiscal dos fundos de capital de risco, previsto na Lei nº 18/2015, de 4 de março, designadamente em matéria de impostos sobre o rendimento”.



De acordo com o número 1 do artigo 23º do EBF, os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FCR ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”).

No caso concreto da Flexdeal, uma vez que adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no artigo 23º do EBF, a isenção aplicou-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período.

O artigo 23º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Assim, todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE estão isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar.



Assim, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no artigo 23º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual, a partir do exercício findo em 30 de setembro de 2021.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC.

Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas.

## 2.14 PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- I. A Flexdeal tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- II. seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação e;
- III. que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto. As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões.

### Ativos contingentes

Um ativo contingente é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.



## Passivos contingentes

Um passivo contingente é:

- Uma obrigação possível que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou
- Uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.

### 2.15 ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

A Empresa regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de “Créditos a receber”, “Diferimentos” e “Outros passivos financeiros”, respetivamente.

### 2.16 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.

O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

### 2.17 FORNECEDORES E OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pela Empresa no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

### 2.18 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço ("acontecimentos que dão lugar a ajustamentos") são refletidos nas demonstrações financeiras da Empresa. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço ("acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.



## 2.19 CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E GOODWILL

As concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de aquisição é mensurado tendo em consideração os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição. Os custos relacionados com a aquisição são custos que a adquirente suporta para tornar efetiva uma concentração de atividades empresariais. A adquirente deve contabilizar os custos relacionados com a aquisição como gastos nos períodos em que os custos são suportados e os serviços são recebidos.

À data de aquisição, a adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos conforme necessário para aplicar outras IFRS subsequentemente.

A adquirente deve fazer essas classificações ou designações com base nos termos contratuais, nas condições económicas, nas suas políticas operacionais ou contabilísticas e noutras condições pertinentes conforme existam à data de aquisição. Isto inclui a avaliação para determinar se um derivado embutido deve ser separado do contrato de acolhimento de acordo com a IFRS 9.

A retribuição transferida numa concentração de atividades empresariais deve ser mensurada pelo justo valor, o qual deve ser calculado como a soma dos justos valores à data de aquisição dos ativos transferidos pela adquirente, dos passivos assumidos pela adquirente em relação a ex-proprietários da adquirida e os interesses de capital próprio emitidos pela adquirente.

O excesso do custo de aquisição relativamente ao justo valor da parcela da empresa nos ativos e passivos identificáveis adquiridos é incluído no investimento financeiro.

## 2.20 JUÍZOS DE VALOR CRÍTICOS E PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA ASSOCIADAS A ESTIMATIVAS

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato.

Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

### Ativos financeiros ao justo valor

Na mensuração subsequente a Empresa mensura ao justo valor os seguintes ativos:



- a) **Subsidiárias – Entidades Veículo** – adquiridas ao abrigo de um Contrato de coinvestimento mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 9);

Todos os investimentos realizados pelas subsidiárias No Trouble e Flagrantopportunity em Beneficiários Finais são mensurados pelo seu justo valor.

Os investimentos ao abrigo do modelo de coinvestimento são compostos pelas seguintes componentes:

- **Investimento** – justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/investimento;
- **Mais-Valia no final do contrato** – com base no justo valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos planos de negócios apresentados pelos mesmos ao Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual;
- **Financiamento obtido do Banco Português de Fomento** – justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto da dívida e de capital/investimento.



As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 9.



- b) PACs com dois Beneficiários Finais associadas ao modelo de coinvestimento** que estão mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 9);

Estas prestações acessórias de capital estão ao justo valor tendo por base a taxa de desconto correspondente à média simples de  $K_d/K_e$  dos Beneficiários Finais.

As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 9.

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

- c) Outras participações (Modelo SIMFE)** - de acordo com o critério FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral) (Nota 11):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”.

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, concluindo que o custo de aquisição continua a ser a sua melhor *proxy*.

No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em entidades também detidas pelas EV's (modelo coinvestimento) nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.



- d) Imparidade de Investimento em associadas**

Durante o exercício passado, o investimento financeiro na Raize, foi reclassificado para Investimentos em Associadas (ver Nota 7).

Sendo a Raize uma empresa cotada, o custo de aquisição, à data de 18 de novembro de 2021 (data da reclassificação de investimentos financeiros para associadas), foi apurado considerando a cotação à data e fixando em 1.425.000 euros, com a respetiva contabilização, nesse momento, em ganhos por justo valor em resultados no valor de 161.500 euros (período passado – Nota 26). No entanto, face à diferença existente entre o valor da participação e a valorização das ações correspondente à cotação à data de 30 de setembro de 2023, foi apurado a imparidade desse investimento, tendo por base a cotação na respetiva data, que se considerou representar o justo valor nessa mesma data.





### e) Imparidades de ativos financeiros

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Administração com base na sua experiência.

A Empresa procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a situação macroeconómica atual nas atividades das suas participadas.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro. As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 11.

#### 2.21 CONTINUIDADE

Finalmente, a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência da conjuntura atual e concluiu que não decorrem das mesmas qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.

### 3 POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

A Flexdeal encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio.

A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

#### ❖ RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal, no âmbito do seu objeto social, abaixo discriminados nas Notas 7 a 12, são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *Compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

#### ❖ RISCO DE TAXA DE JURO (FLUXOS DE CAIXA E JUSTO VALOR)

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis de valor significativo.

#### ❖ RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A liquidez das SIMFE determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação do DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Empresa cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo.



Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

#### ❖ RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

#### ❖ OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

## 4 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O movimento ocorrido na quantia escriturada das propriedades de investimento, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

30.09.2023			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
<b>Ativo Bruto</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	-	-	-
Investimento/Adições	214 250	642 750	857 000
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>214 250</b>	<b>642 750</b>	<b>857 000</b>
<b>Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	-	-	-
Depreciações do Período	-	21 425	21 425
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	-	<b>21 425</b>	<b>21 425</b>
<b>Ativo Líquido a 30.09.2023</b>	<b>214 250</b>	<b>621 325</b>	<b>835 575</b>

No período anterior, findo em 30 de setembro de 2022, a Empresa não detinha propriedades de investimento. Este imóvel foi entregue em dação em cumprimento como forma de liquidação pela restituição de prestações acessórias de uma participada. Ao imóvel adquirido foi atribuído uma vida útil de 20 anos.





## 5 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

30.09.2023							
	Terrenos e Edifícios	Edifícios - Direito de Uso	Equip. Básico	Equip. de Transporte - Direito de Uso	Equip. Administrati.	Outros At. Fixos Tangíveis	Total
<b>Ativo Bruto</b>							
Saldo inicial a 01.10.2022	92 743	194 361	35 126	203 890	27 093	157 624	<b>710 837</b>
Investimento/Adições	2 105	-	13 148	120 465	-	-	<b>135 718</b>
Reclassificação/outras alterações	-	1 580	-	21 545	-	-	<b>23 125</b>
Desinvestimento/Abates	-	-	-	(14 968)	-	-	<b>(14 968)</b>
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>94 848</b>	<b>195 941</b>	<b>48 274</b>	<b>330 932</b>	<b>27 093</b>	<b>157 624</b>	<b>854 712</b>
<b>Depreciações e Perdas por Imparidade acumuladas</b>							
Saldo inicial a 01.10.2022	44 095	45 836	22 712	133 351	18 638	59 797	<b>324 429</b>
Depreciações do Período	12 365	26 944	8 719	48 955	2 447	19 259	<b>118 689</b>
Depreciações - Períodos anteriores	-	-	-	-	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	-	(7 484)	-	-	<b>(7 484)</b>
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>56 460</b>	<b>72 780</b>	<b>31 431</b>	<b>174 822</b>	<b>21 085</b>	<b>79 056</b>	<b>435 634</b>
<b>Ativo Líquido a 30.09.2023</b>	<b>38 388</b>	<b>123 161</b>	<b>16 843</b>	<b>156 110</b>	<b>6 008</b>	<b>78 568</b>	<b>419 078</b>

30.09.2022							
	Terrenos e Edifícios	Edifícios - Direito de Uso	Equip. Básico	Equip. de Transporte - Direito de Uso	Equip. Administrati.	Outros At. Fixos Tangíveis	Total
<b>Ativo Bruto</b>							
Saldo inicial a 01.10.2021	92 743	90 119	24 187	135 145	27 093	6 368	<b>375 655</b>
Investimento/Adições	-	104 242	10 939	61 726	-	1 256	<b>178 163</b>
Reclassificação/outras alterações	-	-	-	7 019	-	150 000	<b>157 019</b>
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>92 743</b>	<b>194 361</b>	<b>35 126</b>	<b>203 890</b>	<b>27 093</b>	<b>157 624</b>	<b>710 837</b>
<b>Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas</b>							
Saldo inicial a 01.10.2021	34 821	18 024	14 452	97 137	15 310	4 666	<b>184 410</b>
Depreciações do Período	9 274	27 812	8 260	36 214	3 328	19 194	<b>104 082</b>
Depreciações - Períodos anteriores	-	-	-	-	-	35 937	<b>35 937</b>
Desinvestimento/Abates	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>44 095</b>	<b>45 836</b>	<b>22 712</b>	<b>133 351</b>	<b>18 638</b>	<b>59 797</b>	<b>324 429</b>
<b>Ativo Líquido a 30.09.2022</b>	<b>48 648</b>	<b>148 525</b>	<b>12 414</b>	<b>70 539</b>	<b>8 455</b>	<b>97 827</b>	<b>386 408</b>

### 5.1 EDIFÍCIOS

O montante registado na rubrica de Edifícios - Direito de Uso perfaz o direito de uso, durante o período previsional de utilização, das instalações onde a Empresa tem instalada a sua sede na cidade de Barcelos e ainda do escritório na cidade do Porto. O direito de uso no espaço na cidade do Porto foi estabelecido no decorrer do exercício anterior, com o objetivo de otimizar a rede de acesso físico à Flexdeal no território nacional, em linha com o posicionamento estratégico e de crescimento.

A rubrica “Terrenos e Edifícios” inclui as obras naquelas instalações em ambas as localizações.

A utilização destes ativos está restrita ao prazo em que a Empresa permanecer naquelas instalações. Por esse motivo as depreciações das obras nas instalações foram apresentadas para o mesmo período.

Os valores que constam em 30 de setembro de 2022 relativamente a “Depreciações – períodos anteriores”, nomeadamente a depreciação de terrenos e edifícios foi registado em resultados transitados e o valor do direito de uso foi abatido ao valor bruto.

As responsabilidades relativas aos direitos de uso de ambos os contratos de locação estão registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas no momento inicial ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, usando a taxa de juro implícita de 6,18%.

## 5.2 EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Na rubrica de Equipamentos de Transporte estão registadas as 10 viaturas utilizadas pela Empresa ao abrigo de contratos de locação e a sua quantia líquida escriturada em ascende 30 de setembro de 2023 a 156.110 euros. Durante o período, existiu a aquisição de duas viaturas e a alienação de uma.

As responsabilidades relativas aos direitos de uso estão registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente.

## 5.3 OUTROS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

No período findo em 30 de setembro de 2022, a rubrica “Outros ativos fixos tangíveis” teve uma variação decorrente da reclassificação da máquina de ativos não correntes detidos para venda, onde foram refletidas as depreciações desde o momento de aquisição deste ativo.

O valor em “Depreciações – períodos anteriores” a 30 de setembro de 2022, é relativo às depreciações dos exercícios anteriores da referida máquina.

## 6 ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

30.09.2023				
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Modelo Coinvestimento Direito a prestar serviços de acompanhamento	Total
<b>Ativo Bruto</b>				
Saldo inicial a 01.10.2022	15 467	127	302 541	<b>318 135</b>
Investimento/Adições	-	-	-	-
Ajustamento	-	-	-	-
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>15 467</b>	<b>127</b>	<b>302 541</b>	<b>318 135</b>
<b>Amortizações e Perdas por Imparidade Acumuladas</b>				
Saldo inicial a 01.10.2022	15 467	39	82 431	<b>97 937</b>
Amortizações do Período	-	13	30 254	<b>30 267</b>
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>15 467</b>	<b>52</b>	<b>112 685</b>	<b>128 204</b>
<b>Ativo Líquido a 30.09.2023</b>	<b>-</b>	<b>75</b>	<b>189 856</b>	<b>189 931</b>



30.09.2022				
	Propriedade Industrial	Propriedade Industrial	Modelo Coinvestimento Direito a prestar serviços de acompanhamento	Total
<b>Ativo Bruto</b>				
<i>Saldo inicial a 01.10.2021</i>	15 467	127	302 541	<b>318 135</b>
Investimento/Adições	-	-	-	-
Ajustamento	-	-	-	-
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>15 467</b>	<b>127</b>	<b>302 541</b>	<b>318 135</b>
<b>Amortizações e Perdas por Imparidade Acumuladas</b>				
<i>Saldo inicial a 01.10.2021</i>	15 467	27	52 177	<b>67 671</b>
Amortizações do Período	-	12	30 254	<b>30 266</b>
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>15 467</b>	<b>39</b>	<b>82 431</b>	<b>97 937</b>
<b>Ativo Líquido a 30.09.2022</b>	-	<b>88</b>	<b>220 110</b>	<b>220 198</b>

No período de 2019/2020, a Empresa implementou um modelo de coinvestimento, com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto do *Target* pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

O referido modelo de coinvestimento foi implementado por via das subsidiárias:

- ❖ No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A.
- ❖ Flagrantopportunity, Lda.

Do modelo de avaliação do justo valor do investimento nestas subsidiárias no reconhecimento inicial resultou um ativo que corresponde à diferença entre o valor nominal dos coinvestimentos realizados em entidades veículo e a soma do seu justo valor e respetivas mais-valias ao valor atual, que corresponde ao direito a receber *fee's* pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais.

O ativo correspondente ao Direito contratual emergente deste modelo de coinvestimento ascendeu no reconhecimento inicial ao montante de 334.478 euros.

A vida útil atribuída a estes direitos contratuais foi de 10 anos, que corresponde ao prazo previsto de desinvestimento nas Entidades Veículo.

Os movimentos ocorridos durante este exercício dizem respeito na sua totalidade às amortizações do período.



## 7 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS MENSURADAS AO MEP

As participações financeiras mensuradas ao MEP em 30 de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2022 decompõem-se da seguinte forma:

Participações Financeiras mensuradas ao MEP	30.09.2023	30.09.2022
<b>Subsidiárias ao MEP</b>		
- Participações de Capital	-	-
<b>Total Subsidiárias</b>	-	-
<b>Associadas ao MEP</b>		
- Participações de Capital	692 131	942 362
<b>Total Associadas</b>	<b>692 131</b>	<b>942 362</b>
<b>Total Participações financeiras ao MEP</b>	<b>692 131</b>	<b>942 362</b>

Neste período de relato e no período de relato anterior ocorreram as seguintes alterações:

30.09.2023							
	Saldo inicial	Cobertura de Prejuízos	Adições / Alienação Desinvest..	Transf <sup>a</sup>	MEP	Imparidade	Saldo final
<b>Subsidiárias:</b>							
Stunning Capacity, Lda.	-	-	15 000	-	-15 000	-	-
SOMS II, Lda.	-	-	-	-	-	-	-
<b>Associadas:</b>							
Axialgénese, Lda.	39 862	-	15 000	-	369	-	<b>55 231</b>
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	902 500	-	-	-	400	-266 000	<b>636 900</b>
<b>Total</b>	<b>942 362</b>	-	<b>30 000</b>	-	<b>-14 231</b>	<b>-266 000</b>	<b>692 131</b>

30.09.2022							
	Saldo inicial	Cobertura de Prejuízos	Adições / Alienação Desinvest.	Transf <sup>a</sup>	MEP	Imparidade	Saldo final
<b>Subsidiárias:</b>							
Stunning Capacity, Lda.	-	28 380	-	-	-28 380	-	-
SOMS II, Lda.	-	-	-	-	-	-	-
<b>Associadas:</b>							
Axialgénese, Lda.	24 426	-	-	-	15 436	-	<b>39 862</b>
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	-	-	-	1 425 000	-	-522 500	<b>902 500</b>
<b>Total</b>	<b>24 426</b>	<b>28 380</b>	-	<b>1 425 000</b>	<b>-12 944</b>	<b>-522 500</b>	<b>942 362</b>

- a) Mantêm-se as participações na Stunning Capacity, Lda., SOMS II, Lda., Axialgénese, Lda. e Bettery, S.A.



**b) Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.:**



Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial, a partir do momento em que a Flexdeal passa a deter influência significativa até ao momento em que a mesma cessa. As empresas associadas são entidades nas quais a Flexdeal exerce influência significativa, mas em que não detém o seu controlo.

Neste caso da Raize, a Flexdeal, apesar de só deter uma participação financeira de 19%, tem um representante no órgão de direção e tem o poder de participar nas decisões da Empresa, sem, todavia, exercer um controlo.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reclassificação deste investimento financeiro ao justo valor através de resultados para investimento em associada.

Nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2023, as quantias das demonstrações financeiras da Raize foram determinadas, tendo a contabilização inicial sido concluída no presente período de relato. Do processo de identificação e alocação de preço aos ativos e passivos identificáveis, não resultaram impactos para a mensuração inicial da associada nas demonstrações financeiras.

Inicialmente, o custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1.425.000 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas), incluindo os ganhos de justo valor desde a data da aquisição. Contudo, a 30 de setembro de 2023, face à diferença existente entre o valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação a esta data, foi constituída uma imparidade acumulada de 788.500 euros.

A principal informação financeira das Subsidiárias e Associadas registadas ao MEP, em 30 de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2022 é a seguinte:

30.09.2023									
Empresa	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
SOMS Medical II, Lda. (*)	144 697	25 671	-	14 927	155 440	200	604 599	12 208	-129 272
Stunning Capacity, Lda. (*)	36 947	1 423	-	30 497	7 872	50 000	-	-	-12 704
Battery, S.A. (*)	851 503	783 362	708 119	3 634 310	-2 707 564	50 000	2 474 720	970 383	- 1 989 746
Axialgénese, Lda. (*)	4 162	661 743	31 550	37 561	596 794	76 923	484 077	280 016	-9 527
Raize, S.A. (**)	4 353 476		3 929 694		423 782	575 000		1 290 946	21 167

(\*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas com referência a 30 de setembro de 2023.

(\*\*) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2022. O Rédito contempla os montantes registados pela Raize nas rubricas de “Juros e rendimentos similares”, “Rendimentos de serviços e comissões” e “Outros resultados de exploração”.



30.09.2022									
Empresa	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
SOMS Medical II, Lda. (*)	201 487	93 236	-	10 138	284 585	200	604 599	2 652	-158 605
Stunning Capacity, Lda. (*)	35 911	3 755	1 356	42 749	-4 439	25 000	-	74 946	-15 370
Bettery, S.A. (*)	1 163 400	939 495	1 099 938	1 783 493	-780 537	50 000	2 414 618	529 823	-1 959 956
Axialgénese, Lda. (*)	20 649	696 178	69 006	49 851	597 969	76 923	484 077	335 000	46 159
Raize, S.A. (**)	3 741 293		3 319 321		421 972	575 000	-	1 097 527	61 890

(\*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas com referência a 30 de setembro de 2022.

(\*\*) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2021. O Rédito contempla os montantes registados pela Raize nas rubricas de “Juros e rendimentos similares”, “Rendimentos de serviços e comissões” e “Outros resultados de exploração”.

### 7.1 SUBSIDIÁRIAS MENSURADAS AO MEP

As Participações financeiras em Subsidiárias registadas nesta rubrica, são participações tradicionais (não abrangidas pelo modelo de coinvestimento), e são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição.

Na mensuração subsequente, estas subsidiárias são registadas de acordo com as alterações dos ativos líquidos das respetivas sociedades, ao método de equivalência patrimonial (MEP).

Os investimentos em subsidiárias reconhecidas MEP apresentam os seguintes montantes:

30.09.2023						
Empresa	% detida	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Valor Líquido	Suprimentos mensurados ao custo amortizado (*)
Stunning Capacity, Lda	60,00%	75 180	-60 180	-15 000	-	8 500
SOMS Medical II, Lda	69,38%	139	-139	-	-	-
<b>Total</b>		<b>75 319</b>	<b>-60 319</b>	<b>-15 000</b>	<b>-</b>	<b>8 500</b>

(\*) O valor nominal destes suprimentos a 30 de setembro de 2023 ascende a 8.500 €.

30.09.2022						
Empresa	% detida	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Valor Líquido	Suprimentos mensurados ao custo amortizado (*)
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60 180	-31 800	-28 380	-	20 000
SOMS Medical II, Lda.	69,38%	139	-139	-	-	-
<b>Total</b>		<b>60 319</b>	<b>-31 939</b>	<b>-28 380</b>	<b>-</b>	<b>20 000</b>

(\*) O valor nominal destes suprimentos a 30 de setembro de 2022 ascende a 20 000 €.

Os suprimentos e as prestações acessórias / suplementares registadas ao custo amortizado encontram-se reconhecidos em “Investimentos financeiros ao custo amortizado”.



As subsidiárias mensuradas ao MEP foram registadas com base nos seguintes valores a 30 de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2022:

30.09.2023							
Empresa	% detida	Cap. PP da participada a 30.09.2023 (*)	RLP a 30.09.2023	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período
Stunning Capacity, Lda	60,00%	7 872	-12 704	4 723	<b>75 180</b>	-60 180	-15 000
SOMS Medical II, Lda	69,38%	-449 984	-129 272	-312 199	<b>139</b>	-139	-
<b>Total</b>					<b>75 319</b>	-60 319	-15 000

(\*) Ajustados - Deduzidos de Margens Intra-grupo e Outros Instrumentos de Capital Próprio

30.09.2022							
Empresa	% detida	Cap. PP da participada 30.09.2022 (*)	RLP a 30.09.2022	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	-4 439	-15 370	-2 663	<b>60 180</b>	-31 800	-28 380
SOMS Medical II, Lda.	69,38%	-320 014	-158 605	-222 025	<b>139</b>	-139	-
<b>Total</b>					<b>60 319</b>	-31 939	-28 380

(\*) Ajustados - Deduzidos de Margens Intra-grupo e Outros Instrumentos de Capital Próprio

A aplicação do MEP às subsidiárias atualmente detidas (constantes do mapa acima) foi interrompida em virtude das entidades apresentarem uma situação líquida negativa.

## 7.2 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

As associadas detidas pela Empresa são as seguintes:

30.09.2023								
Empresa	% detida	Custo de Aquisição/Reclassificação	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Imparidades	Valor Líquido	Empréstimos concedidos	Prest. Acessórias/Suplementares mensuradas ao custo amortizado
Axialgênese, Lda.	49,00%	41 923	12 939	369	-	<b>55 231</b>	-	484 077
Battery, S.A	38,00%	19 000	-19 000	-	-	-	612 423	990 727
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	19,00%	1 425 000	-	400	-788 500	<b>636 900</b>	182 639	-
<b>Total</b>		<b>1 485 923</b>	<b>-6 061</b>	<b>769</b>	<b>-788 500</b>	<b>692 131</b>	<b>795 061</b>	<b>1 474 804</b>

30.09.2022								
Empresa	% detida	Custo de Aquisição/Reclassificação	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Imparidades	Valor Líquido	Empréstimos concedidos	Prest. Acessórias/Suplementares mensuradas ao custo amortizado
Axialgênese, Lda.	35,00%	26 923	-2 497	15 436	-	<b>39 862</b>	-	484 077
Battery, S.A.	38,00%	19 000	-19 000	-	-	-	300 000	990 727
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	19,00%	1 425 000	-	-	-522 500	<b>902 500</b>	197 917	-
<b>Total</b>		<b>1 470 923</b>	<b>-21 497</b>	<b>15 436</b>	<b>-522 500</b>	<b>942 362</b>	<b>497 917</b>	<b>1 474 804</b>

As associadas mensuradas ao MEP foram registadas com base nos seguintes valores a 30 de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2022:

30.09.2023									
Empresa	% detida	Cap. PP da participada a 30.09.2023 (*)	RLP a 30.09.2023	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição	Imparidades registadas	MEP registado em perío. anteriores	MEP Registado	Valor Líquido
Axialgénese, Lda (*)	49,00%	112 717	2 624	55 231	41 923	-	12 939	369	55 231
Bettery, S.A. (*)	38,00%	-5 182 284	-1 959 956	-1 969 268	19 000	-	-19 000	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A. (**)	19,00%	423 782	21 167	80 519	1 425 000	-788 500	-	400	636 900
<b>Total</b>					<b>1 485 923</b>	<b>-788 500</b>	<b>-6 061</b>	<b>769</b>	<b>692 131</b>

(\*) Ajustado - Deduzido dos Outros Instrumentos de Capital Próprio.

(\*\*) No caso da Raize, a informação foi extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2022.

30.09.2022									
Empresa	% detida	Cap. PP da participada a 30.09.2022 (*)	RLP a 30.09.2022	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição	Imparidades registadas	MEP registado em perío. anteriores	MEP Registado	Valor Líquido
Axialgénese, Lda (*)	35,00%	113 892	46 159	39 862	26 923	-	-2 497	15 436	39 862
Bettery, S.A. (*)	38,00%	-3 195 155	-1 959 956	-1 214 159	19 000	-	-19 000	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A. (**)	19,00%	421 972	61 890	80 175	1 425 000	-522 500	-	-	902 500
<b>Total</b>					<b>1 470 923</b>	<b>-522 500</b>	<b>-21 497</b>	<b>15 436</b>	<b>942 362</b>

(\*) Ajustado - Deduzido dos Outros Instrumentos de Capital Próprio.

(\*\*) No caso da Raize, a informação foi extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2021.

## 8 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

	30.09.2023	30.09.2022
Participações Financeiras	1 110 205	925 460
<b>Total</b>	<b>1 110 205</b>	<b>925 460</b>

A 30 de setembro de 2023, o investimento nestas participações financeiras ascendia a 1.110.205 euros, sendo que a 30 de setembro de 2022 aquele investimento ascendia a 925.460 euros.

A Flexdeal opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio pela mensuração a *FVOCI – Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.



Quando à **mensuração do justo valor**, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”. (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).



Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto, existem investimentos em instrumentos de capital em entidades igualmente detidas pelas EV's (modelo coinvestimento) – Ângulo Convexo, UP Trofa, UP Ovar, UP Ramalde, Vibes and Beats – nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.

As participações detidas em 30 de setembro de 2023 e os movimentos ocorridos no período foram os seguintes:

Participada	30.09.2022			30.09.2023		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições / Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	154 751	-	-34 368	8,06%	120 383
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-	-	1,00%	1 350
FIRMAGO - FUNDAÇÃO DE ALUMINIOS, SA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
HERO, SA	0,01%	5	-5	-	0,00%	-
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LA BRANDERY, LDA	1,00%	250	-250	-	0,00%	-
LANIDOR KIDS, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	50	-50	-	0,00%	-
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	13	-13	-	0,00%	-
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-	-	0,98%	500
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	500	-500	-	33,33%	-
PÉ DE CHUMBO, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-	-	1,00%	51
RESPOSTAS ARROJADAS, SA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	0,00%	500
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	200	-200	-	0,00%	-
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP GONDOMAR, LDA	0,46%	8 187	-50	-8 137	0,00%	-
UP OVAR LDA	0,46%	12 904	-	368	0,46%	13 272
UP RAMALDE, LDA.	0,00%	-	50	7 269	0,46%	7 319
UP TROFA, LDA	0,46%	6 795	-	-25	0,46%	6 771
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	664 608	-	220 654	12,62%	885 262
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
<b>Total</b>		<b>925 460</b>	<b>-1 018</b>	<b>185 763</b>		<b>1 110 205</b>



No período findo em 30 de setembro de 2022, o total de participações financeiras e as respetivas variações são as seguintes:

Participada	30.09.2021			30.09.2022		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições / Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	174 968	-	-20 217	8,06%	154 751
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-	-	1,00%	1 350
FIRMAGO - FUNDAÇÃO DE ALUMINIOS, SA	0,02%	500	-500	-	0,00%	-
HERO, SA	0,01%	5	-	-	0,01%	5
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LA BRANDERY, LDA	1,00%	250	-	-	1,00%	250
LANIDOR KIDS, LDA	0,10%	50	-50	-	0,00%	-
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	50	-	-	1,00%	50
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	13	-	-	0,03%	13
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-	-	0,98%	500
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	500	-	-	33,33%	500
PÉ DE CHUMBO, LDA	5,00%	50	-50	-	0,00%	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-	-	1,00%	51
RESPOSTAS ARROJADAS, SA	1,00%	500	-500	-	0,00%	-
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	200	-	-	1,00%	200
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP GONDOMAR, LDA	0,46%	10 346	-	-2 159	0,46%	8 187
UP OVAR LDA	0,46%	7 666	-	5 238	0,46%	12 904
UP TROFA, LDA	0,46%	7 141	-	-346	0,46%	6 795
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	63 944	-	600 664	12,62%	664 608
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
<b>Total</b>		<b>343 380</b>	<b>-1 100</b>	<b>583 180</b>		<b>925 460</b>

Os intervalos de taxas utilizados subjacentes à mensuração do Justo Valor destas participadas, tendo por base o Justo Valor de cada um dos Beneficiários Finais, foram os seguintes:

- Média de Kd/Ke entre 9,2% e 11,3% (período anterior entre 8,7% e 10,5%);
- Ke (taxa de desconto de Capital) entre 12,2% e 16,4% (período anterior entre 13,4% e 17,0%);
- Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) entre 8,5% e 10,8% (período anterior entre 7,7% e 12,6%).



## Análise de sensibilidade



A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas com operações de coinvestimento em curso.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:



- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos *Business Plan*;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos Beneficiários Finais.

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação do valor de investimento realizado em participação de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, a avaliação do justo valor das participações de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento foi submetida a uma variação simultânea de Kd e Ke, de 0,2%, resultando impactos negativo de cerca de 41,4 mil euros e positivo de cerca de 43,8 mil euros sobre o valor das participações de capital.

O **cenário 2** considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g – de 0,5%. O modelo de avaliação do justo valor destas participações de capital foi submetido a uma variação positiva e negativa de 0,5%, tendo sido obtidos impactos sobre o valor total de avaliação das participações, impacto negativo em cerca de 73,1 mil euros e, positivo de cerca de 84,0 mil euros.

O **cenário 3** considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no valor de avaliação das participações de 29,4 mil euros e de 31,1 mil euros, respetivamente.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	43 835	+ 0,20%	-41 407
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-73 067	+ 0,50%	83 975
3. WACC	- 0,20%	31 058	+ 0,20%	-29 378

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas beneficiárias do regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.



## 9 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Participações Financeiras	30.09.2023	30.09.2022
Subsidiárias coinvestimento (Entidades Veículo)	1 351 623	1 398 357
Participações acessórias de capital em BFs	512 956	513 408
Fundos de investimento	50 000	50 000
Fundo de compensação para o trabalho	18 524	17 102
<b>Total</b>	<b>1 933 103</b>	<b>1 978 867</b>

Os investimentos em subsidiárias coinvestimento foram mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- ❖ **Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo** – Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- ❖ **Mais-Valia no final do Contrato** – com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual.

Esta mensuração teve na base o processo de reembolso do investimento e a forma como o mesmo está contratualizado, que permite que entre 2024 e 2029 se possam iniciar os processos de saída nos beneficiários finais (BFs), sempre que estes tenham capacidade financeira para reembolsar o investimento efetuado.

Os intervalos de taxas utilizados subjacentes à mensuração do Justo Valor destas participadas, tendo por base o Justo Valor de cada um dos Beneficiários Finais, foram os seguintes:

- a) Média de  $K_d/K_e$  entre 7,8% e 11,3% (período anterior entre 8,3% e 10,5%);
- b)  $K_e$  (taxa de desconto de Capital) entre 9,4% e 16,4% (período anterior entre 12,7% e 17,0%);
- c) Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- d) WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) entre 8,5% e 10,8% (período anterior entre 7,7% e 12,6%).



As subsidiárias – Entidades Veículo realizaram investimentos em 6 Beneficiários Finais:

- a) quatro estão ligados ao ramo da saúde humana:
  - i. dos quais 3 são empresas dedicadas ao *fitness* através de um conceito *low cost* e associado à marca já implementada no Norte do país denominada Fitness Up.
  - ii. a quarta - SOMS II – Innovation & Medical Research, Lda., tem como objetivo a prevenção e promoção da saúde mental laboral através da introdução e disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, através de questionários para o diagnóstico e sua monitorização e adoção de tratamentos de hipertermia e demais tratamentos complementares.  
A SOMS II, Lda. é também detida diretamente como subsidiária e a Flexdeal detém ainda uma participação adicional (indireta) nesta empresa, através das duas entidades veículo detidas, que ascende no total a 25%.
- b) Um outro beneficiário final dedica-se à Fundação de alumínio em coquilha, que pretende colmatar uma falha de mercado identificada a nível nacional.
- c) O último beneficiário final dedica-se ao Desenvolvimento de turismo cultural na região Norte, estimulando conceitos inovadores de turismo musical e promovendo impactos importantes ao nível do turismo nacional.

A diferença entre o valor nominal dos Investimentos e a soma do justo valor das Entidades Veículo e respetivas mais-valias no momento do reconhecimento inicial, no montante de 302.541 euros, corresponde ao direito a receber pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais que foi registado como um Ativo Intangível, conforme já referido na Nota 6 acima.

Associado ao modelo de coinvestimento existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais que têm características semelhantes ao modelo de coinvestimento e não cumprem o critério do *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* de acordo com a IFRS 9, como tal estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

Os investimentos detidos no modelo de coinvestimento em 30 de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2022 são os seguintes:

30.09.2023							
Empresa	% detida	Capital Social detido	Prestações Acessórias/ Suplementares	Empréstimo Obrigacionista/ O. Empréstimo	Ajustamento inicial (Ativo Intangível)	Varição do Justo Valor	Justo Valor
No Trouble, S.A.	46,00%	23 000	155 700	573 599	-139 460	79 496	692 335
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	961	749 338	-	-163 081	72 070	659 288
		<b>23 961</b>	<b>905 038</b>	<b>573 599</b>	<b>-302 541</b>	<b>151 566</b>	<b>1 351 623</b>

30.09.2022							
Empresa	% detida	Capital Social detido	Prestações Acessórias/ Suplementares	Empréstimo Obrigacionista/ O. Empréstimo	Ajustamento inicial (Ativo Intangível)	Varição do Justo Valor	Justo Valor
No Trouble, S.A.	46,00%	23 000	155 700	573 599	-139 460	102 831	715 670
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	961	749 338	-	-163 081	95 469	682 687
			<b>905 038</b>	<b>573 599</b>	<b>-302 541</b>	<b>198 300</b>	<b>1 398 357</b>

Associado a este modelo de coinvestimento existem duas PACs, com dois Beneficiários Finais cujo investimento foi efetuado exclusivamente pela Flexdeal. O valor nominal das PAC é de 676.739 euros e o seu justo valor à data de 30 de setembro de 2023 é de 512.956 euros (513.408 euros a 30 de setembro de 2022). O justo valor foi determinado com base na média simples de Kd/Ke dos Beneficiários Finais num intervalo entre 9,22% e 9,71% (no exercício anterior, intervalo entre 8,7% e 8,8%). Neste período, existiu uma variação negativa de 452 euros foi reconhecida em “Ganhos / Perdas por Justo Valor”. A 30 de setembro de 2022, foi reconhecida uma variação negativa do justo valor de 33.154 euros, contabilizada na mesma rubrica.





## Análise de sensibilidade



### Justo Valor das operações em regime de coinvestimento nas Entidades Veículo

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento em regime de coinvestimento.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos *Business Plan*;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos Beneficiários Finais.

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação dos investimentos realizados através do regime de coinvestimento, teve como referência *stressar* as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, a avaliação do justo valor das participações de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento foi submetida a uma variação simultânea de Kd e Ke, de 0,2%, resultando impactos negativo de cerca de 26,2 mil euros e positivo de cerca de 27,3 mil euros sobre o valor das participações de capital.

O **cenário 2** considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g – de 0,5%. O modelo de avaliação do justo valor destas participações de capital foi submetido a uma variação positiva e negativa de 0,5%, tendo sido obtidos impactos sobre o valor total de avaliação das participações, impacto negativo em cerca de 30,1 mil euros e, positivo de cerca de 35,0 mil euros.

O **cenário 3** considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no valor de avaliação das participações de 12,1 mil euros e de 12,8 mil euros, respetivamente.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.



Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	27 292	+ 0,20%	-26 225
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-30 767	+ 0,50%	34 954
3. WACC	- 0,20%	12 766	+ 0,20%	-12 131



A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas beneficiárias do regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.



A constante monitorização e acompanhamento dos diferentes negócios que estão subjacentes a estas operações de investimento, são atividades das quais a Flexdeal não prescinde, visando o permanente controlo da operação e dos seus promotores, numa perspetiva de mitigação e/ou diminuição de potenciais eventos nefastos ao valor da empresa. Assim e, independentemente, do valor de avaliação apurado, a Flexdeal assegura a monitorização e controlo efetivos da prossecução/realização dos projetos de investimento apresentados junto dos promotores, visando a proteção da sua carteira de investimentos e a maximização da criação de valor dos negócios em desenvolvimento.

#### Justo Valor das prestações acessórias de capital na Flexdeal

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade à principal variável do cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento realizadas em dois beneficiários finais cujos acordos de investimento revestem características especiais.

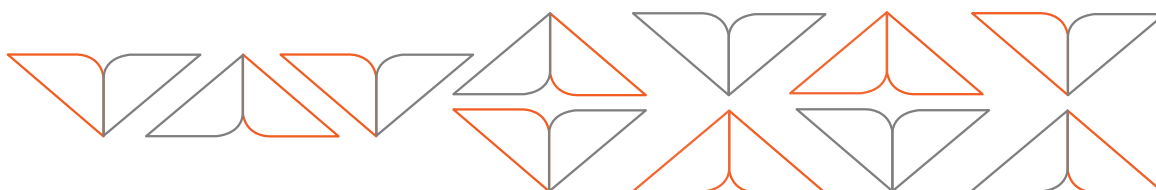
A análise de sensibilidade teve como principal fator de *stress*, a taxa de desconto das prestações acessórias de capital. Assim, o modelo de avaliação foi submetido a variações negativas e positivas desta taxa.

O teste foi realizado com uma variação, positiva e negativa, de 0,5% sobre a atual taxa de desconto das prestações acessórias de capital, tendo sofrido um impacto sobre o valor atual de cerca de 13 mil euros.

O quadro abaixo sintetiza a simulação realizada com evidencia do impacto no valor de avaliação.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor na Flexdeal (euros)
Taxa de desconto das Prestações Acessórias de Capital (PAC)	+ 0,50%	-12 474
	- 0,50%	12 877

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das prestações acessórias identificadas permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.



## 10 HIERARQUIA DE JUSTO VALOR

30.09.2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 1 110 205 euros
			No Trouble, S.A.: 692 335 euros
			Flagrantopportunity, Lda.: 659 288 euros
Justo Valor Através de Resultados		-	PACs: 512 956 euros
			Fundo de Investimento: 50 000 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 18 254 euros

(\*) Elencadas na Nota 8 acima

30.09.2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 925 460 euros
			No Trouble, S.A.: 715 670 euros
			Flagrantopportunity, Lda.: 682 687 euros
Justo Valor Através de Resultados	-	-	PACs: 513 408 euros
			Fundo de Investimento: 50 000 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 17 102 euros

(\*) Elencadas na Nota 8 acima

Durante este período analisado, não houve qualquer transferência entre os níveis de hierarquia de justo valor.

As técnicas de avaliação e dos dados utilizados na mensuração pelo justo valor das participadas categorizadas com o nível 3, incluindo a informação quantitativa sobre os dados não observáveis significativos, estão descritas nos pontos 2.6, 8 e 9 acima.

No que respeita às participadas com hierarquia de justo valor nível 3 durante este período económico:

- a) não existiu qualquer alteração nas técnicas de avaliação;
- b) os movimentos em compras, vendas, emissões, liquidações e transferências estão detalhados no quadro abaixo.





Os movimentos relativos ao justo valor através do rendimento integral e dos resultados apresentam-se da seguinte forma:

30.09.2023						
Descrição	Saldo inicial	Ganhos/Perdas reconhecidos		Investimento / Desinvestimento / Reclassificação	Ajustamento ao Direito de execução contratual	Saldo Final
		em resultados	outro rendimento integral			
<b>Participações detidas ao justo valor por outro rendimento integral</b>	<b>925 460</b>	-	<b>185 763</b>	<b>-1 018</b>	-	<b>1 110 205</b>
No Trouble, S.A.	715 670	-23 335	-	-	-	692 335
Flagrantopportunity, Lda	682 687	-23 399	-	-	-	659 288
Prestações Acessórias de Capital	513 408	-452	-	-	-	512 956
Fundo Investimento	50 000	-	-	-	-	50 000
Fundo Compensação de Trabalho	17 102	-	-	1 422	-	18 524
<b>Justo valor através de resultados</b>	<b>1 978 867</b>	<b>-47 186</b>	-	<b>1 422</b>	-	<b>1 933 103</b>
<b>Total</b>	<b>2 904 327</b>	<b>-47 186</b>	<b>185 763</b>	<b>404</b>	-	<b>3 043 308</b>



30.09.2022						
Descrição	Saldo inicial	Ganhos/Perdas reconhecidos		Investimento / Desinvestimento / Reclassificação	Ajustamento ao Direito de execução contratual	Saldo Final
		em resultados	outro rendimento integral			
<b>Participações detidas ao justo valor por outro rendimento integral</b>	<b>343 380</b>	-	<b>583 180</b>	<b>-1 100</b>	-	<b>925 460</b>
No Trouble, S.A.	673 349	42 321	-	-	-	715 670
Flagrantopportunity, Lda	640 382	42 306	-	-	-	682 687
Prestações Acessórias de Capital	546 562	-33 154	-	-	-	513 408
Raize, S.A. (*)	1 263 500	161 500	-	-1 425 000	-	-
Fundo Investimento	50 000	-	-	-	-	50 000
Fundo Compensação de Trabalho	12 648	-	-	4 454	-	17 102
<b>Justo valor através de resultados</b>	<b>3 186 441</b>	<b>212 972</b>	-	<b>-1 420 546</b>	-	<b>1 978 867</b>
<b>Total</b>	<b>3 529 821</b>	<b>212 972</b>	<b>583 180</b>	<b>-1 421 646</b>	-	<b>2 904 327</b>

(\*) No período anterior estava classificada como investimentos financeiros em empresas cotadas ao JVR e transitou para associadas ao MEP.



## 11 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

Os outros investimentos financeiros da Empresa apresentam a seguinte composição em 30 de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2022:

Investimentos Financeiros	30.09.2023	30.09.2022
<b>Instrumentos Equiparados a Capital</b>		
Prestações Acessórias (PACs)	8 886 480	12 492 048
Prémio a reconhecer	-194 295	-303 881
Perdas por imparidades acumuladas	-454 088	-381 592
<b>Total de Instrumentos equiparados a Capital</b>	<b>8 238 097</b>	<b>11 806 575</b>
<b>Suprimentos</b>		
Valor Nominal	191 139	217 917
<b>Total de Suprimentos</b>	<b>191 139</b>	<b>217 917</b>
<b>Contratos Mútuo</b>		
Valor Nominal	696 063	300 000
Rendimento a reconhecer	-12 104	-1 989
<b>Total de Contratos Mútuo</b>	<b>683 959</b>	<b>298 011</b>
<b>Total</b>	<b>9 113 195</b>	<b>12 322 503</b>

### 11.1 INSTRUMENTOS EQUIPARÁVEIS A CAPITAL

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

As Participações, conforme mencionado na Nota 8 acima, são mensuradas ao Justo Valor através de outro rendimento integral. O investimento nas referidas sociedades, inclui além das participadas de capital prestações acessórias de capital.

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas pelo seu custo amortizado (total da Prestação Acessória de Capital realizada deduzido do rendimento futuro a reconhecer).

As prestações acessórias de capital, foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos financeiros que cumprem o SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) e cujo modelo é "*held-to-collect*".

### 11.2 EMPRÉSTIMOS

A Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.



Em 30 de setembro de 2023 estavam registados nesta rubrica suprimentos concedidos à participada Stunning Capacity, Lda. no montante de 8.500 euros e à associada Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. no montante de 182.639 euros.

Em 30 de setembro de 2023, o valor total dos contratos ativos de mútuo ascende a 696.063 euros.

O valor de rendimento a reconhecer para contratos mútuo a decorrer em 30 de setembro de 2023 ascende a 12.104 euros.

### 11.3 PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco:



- a) perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
- b) perda expectável na vida útil; e
- c) créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.

Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a *Probability of Default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a conjuntura atual nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equiparou as PD a considerar no modelo às notações internas de *rating* ajustadas ao contexto atual de pandemia, o que agravou a avaliação das participadas inseridas nos sectores mais críticos e dos respetivos *ratings*. As PD variam entre os 0,2% e os 17,1% em função dos *clusters* de risco definidos.

A LGD representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

A Flexdeal, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de:

- a) Existência de garantia real - uma taxa de 5%;
- b) Inexistência de garantia real - uma taxa de 72% (anterior de 60%).

A Flexdeal efetuou uma revisão aos fatores de risco do modelo implementado e, neste período, procedeu à atualização da LGD, recorrendo à sua experiência de perda e recuperação, de acordo com o refletido nos seus dados históricos em posições em risco de situação de incumprimento.

Face à conjuntura atual, a Flexdeal manteve o adicional *on-top* sobre o total dos investimentos em carteira na percentagem de 0,25%.

A variação relativa às imparidades sinistradas é referente à constituição de imparidade total de uma participada (220.000 euros) e à regularização de imparidades relativas a duas participadas insolventes que estavam totalmente provisionadas (189.757 euros). Considerando o atual cenário, a Administração considerou a taxa *on-top* de 0,25%, (a mesma taxa considerada em setembro de 2022).

Dado o cenário existente e o respetivo efeito previsional, no final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco e a Empresa registou uma constituição de perdas por imparidade de ativos financeiros de 42.253 euros.



No final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo ECL pelas várias etapas de risco e a empresa registou um aumento de perdas por imparidades de 72.496 euros, pelo que o seu valor passa de 381.592 euros para 454.088 euros.

Imparidades	30.09.2023	30.09.2022	Variação
Imparidades Investimentos sem <i>default</i>	234 088 €	191 835 €	42 253 €
Imparidades sinistradas	220 000 €	189 757 €	30 243 €
<b>Total imparidades</b>	<b>454 088 €</b>	<b>381 592 €</b>	<b>72 496 €</b>

A variação do risco de crédito (SICR) é determinada de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco das participadas, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da *Probability of Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento das participadas perante outras entidades.

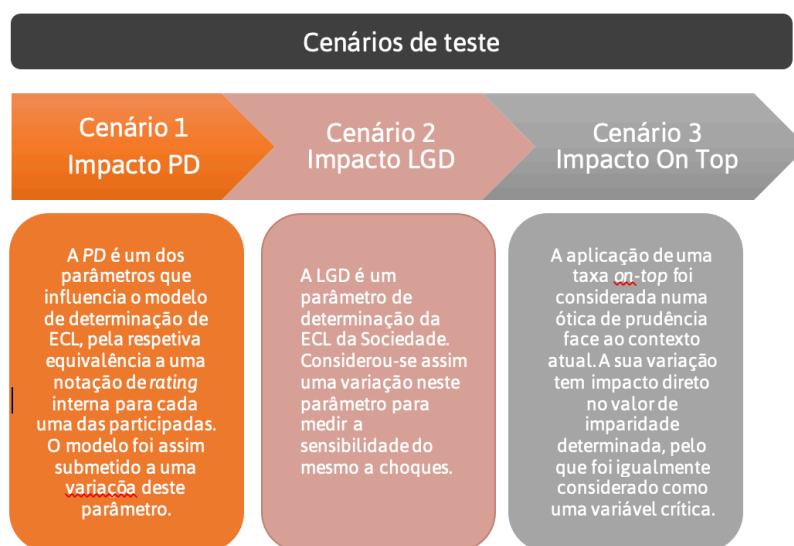
A Administração considera que a taxa de risco global da sua carteira revista é manifestamente suficiente, dado que até esta data não existem indicadores na sua carteira que exijam uma taxa de risco superior.

Ao analisar a carteira de participações detidas, a Administração, teve em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira.

#### Análise de sensibilidade

A Flexdeal SIMFE, S.A. procede periodicamente ao exercício de análise de sensibilidade aos valores de imparidade, a fim de averiguar a sua posição face ao risco inerente à sua carteira de investimentos, tendo por base cenários de alteração de variáveis que considera críticas. Os resultados apurados têm em consideração a variação dessas variáveis de forma isolada aplicada no total da carteira de investimentos.

A Sociedade considera como parâmetros mais sensíveis, a *Probability of Default* (PD) de referência, a *Loss Given Default* (LGD) sem garantia real e a taxa *on-top* aplicada à carteira. Neste contexto, procedeu à simulação da determinação da ECL em três cenários distintos.



A análise de sensibilidade adotada pela Sociedade para o modelo de determinação de imparidade, teve como referência stressar as variáveis acima descritas para cada um dos cenários. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de determinação de imparidade com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.



No cenário 1, o cálculo de imparidade foi submetido a um agravamento das PD em + 0,25% e a um desagravamento de - 0,1% para cada um dos níveis de equiparação ao *rating* interno considerados, resultando nos seguintes impactos sobre o total de imparidade, acréscimo de cerca de 13,5 mil euros e decréscimo de 5,4 mil euros, respetivamente.

O cenário 2 considera variações na taxa da *LGD*, para as posições sem garantia real. O modelo de determinação de imparidade foi submetido a uma variação positiva e negativa da *LGD* em 10%, tendo sido obtidos impactos simétricos sobre o valor total de imparidade, de cerca de 28,6 mil euros.

No último cenário que foi submetido o modelo, resultaram impactos simétricos de acréscimo e de diminuição da imparidade total em cerca 15,2 mil euros, quando se varia a taxa *on-top*, positiva e negativamente, em 0,15% face à taxa atualmente implementada (0,25%).

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de determinação de imparidade foi submetido.

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de determinação de imparidade permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros de determinação de imparidade.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)
1. <i>Probability of Default (PD)</i>	+ 0,25%	13 536	- 0,10%	-5 415
2. <i>Loss Given Default (LGD)</i>	+ 10,00%	28 604	- 10,00%	-28 604
3. <i>On-top</i>	+ 0,15%	15 202	- 0,15%	-15 202

Adicionalmente, foi constituída uma imparidade relativa aos investimentos em Associadas (Raize) no valor de 266.000 euros (ver Nota 7).

30.09.2023					
Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Reversão	Diminuições	Saldo final
Investimentos Financeiros a custo amortizado	381 592	262 253	-270	-189 487	454 088
Associadas	522 500	266 000	-	-	788 500
	<b>904 092</b>	<b>528 253</b>	<b>-270</b>	<b>-189 487</b>	<b>1 242 588</b>

30.09.2022					
Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Reversão	Diminuições	Saldo final
Investimentos Financeiros a custo amortizado	447 298	-	-65 706	-	381 592
Associadas	-	522 500	-	-	522 500
	<b>447 298</b>	<b>522 500</b>	<b>-65 706</b>	<b>-</b>	<b>904 092</b>



## 12 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS POR CATEGORIA

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	30.09.2023	30.09.2022
Investimentos financeiros – PACs e Outros	8 238 097	11 806 575
Suprimentos	191 139	217 917
Contratos Mútuo	683 959	298 011
<b>Investimentos financeiros ao custo amortizado</b>	<b>9 113 195</b>	<b>12 322 503</b>
Clientes	322 708	110 927
Créditos a receber não corrente:		
Prémios	266 866	481 286
Juros a receber	1 571	510
Alienação de investimentos	4 761 120	-
<b>Créditos a Receber não corrente</b>	<b>5 029 557</b>	<b>481 796</b>
Créditos a receber corrente:		
Empréstimos à empresa-mãe	545 000	2 150 000
Empréstimos a participadas	324 460	313 820
Outras contas a receber	114	2 273
<b>Créditos a receber corrente</b>	<b>869 574</b>	<b>2 466 093</b>
Caixa e depósitos bancários	758 144	1 468 661
<b>Total</b>	<b>16 093 178</b>	<b>16 849 980</b>

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral	30.09.2023	30.09.2022
Investimentos financeiros – participações de capital	1 110 205	925 460
<b>Total</b>	<b>1 110 205</b>	<b>925 460</b>

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados	30.09.2023	30.09.2022
Subsidiárias (Entidades Veículo)	1 351 623	1 398 357
Participações acessórias de capital ao justo valor	512 956	513 408
Fundos de investimento	50 000	50 000
Fundo de compensação para o trabalho	18 524	17 102
<b>Total</b>	<b>1 933 103</b>	<b>1 978 867</b>

Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	30.09.2023	30.09.2022
<b>Corrente:</b>		
Fornecedores	31 591	26 912
Estado e outros entes públicos	88 572	87 084
Imposto sobre o rendimento corrente - a pagar	355	-
Outros passivos financeiros:		
Férias e subsídio de férias (n+1)	185 357	132 172
Credores por acréscimos de gastos	134 538	119 575
Outros credores	253 416	500 022
<b>Outros passivos financeiros:</b>	<b>573 311</b>	<b>751 769</b>
<b>Total</b>	<b>693 829</b>	<b>865 765</b>



### 13 CLIENTES

	30.09.2023	30.09.2022
Cientes	322 708	110 927
<b>Total</b>	<b>322 708</b>	<b>110 927</b>

Esta rubrica é constituída por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

### 14 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO CORRENTE

	30.09.2023	30.09.2022
<b>Imposto sobre o rendimento a receber</b>		
<b>Corrente</b>		
Retenções na fonte de IRC	-	1 413
Tributação autónoma	-355	-
<b>Total</b>	<b>-355</b>	<b>1 413</b>

No exercício findo em 30 setembro de 2021 ocorreu uma alteração legislativa pela qual a Empresa deixou de estar sujeita ao pagamento de IRC (Notas 2.13 e 32).

### 15 CRÉDITOS A RECEBER

O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

	30.09.2023	30.09.2022
<b>Ativo não corrente</b>		
Prémios	266 866	481 286
Juros a receber	1 571	510
Alienação de investimentos	4 761 120	-
<b>Ativo não corrente</b>	<b>5 029 557</b>	<b>481 796</b>
<b>Ativo corrente</b>		
Empréstimos à empresa-mãe	545 000	2 150 000
Empréstimos a participadas	324 460	313 820
Outras contas a receber	114	2 273
<b>Ativo corrente</b>	<b>869 574</b>	<b>2 466 093</b>
<b>Total Créditos a receber</b>	<b>5 899 131</b>	<b>2 947 889</b>

- i. 'Prémios' – ativo não corrente, nesta rubrica estão incluídos os valores estimados de prémios de permanência associados às prestações acessórias de participadas que só irão ser resgatados na data de desinvestimento;
- ii. 'Alienação de investimentos' – valor a receber referente ao "exit" da participada Margem Astuta, S.A., que a Empresa realizou durante o período, sendo que o montante deverá ser liquidado até 24 meses.
- iii. 'Empréstimos à Empresa-mãe', corresponde a um empréstimo cujo montante a 30 de setembro de 2023 ascende a 545.000 euros, com vencimento máximo a 364 dias a contar da respetiva realização e com uma taxa de juro de 5%/ano;
- iv. 'Empréstimos a participadas' correspondem na sua grande maioria a empréstimos às participadas pelo pagamento de despesas de empresas participadas pela Flexdeal e que serão regularizados com a maior brevidade possível.

## 16 DIFERIMENTOS (ATIVO)

Estão registados os seguintes gastos já pagos a 30 de setembro de 2023, mas que dizem respeito a períodos futuros:

	30.09.2023	30.09.2022
Seguros	4 095	4 153
Caução de renda e renda a reconhecer	4 353	4 300
Férias e subsídio de férias	2 175	4 610
Outros gastos	8 540	5 453
<b>Total Diferimentos</b>	<b>19 163</b>	<b>18 516</b>

## 17 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e tem a seguinte composição:

	30.09.2023	30.09.2022
Depósitos à ordem	758 144	1 468 661
<b>Total Caixa e equivalentes</b>	<b>758 144</b>	<b>1 468 661</b>

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

## 18 CAPITAL SOCIAL E AÇÕES PRÓPRIAS

O capital social em 30 de setembro de 2023 é de 18.585.270 euros, representado por 3.717.054 ações de valor nominal de 5 euros cada uma, e encontra-se integralmente realizado.

	Nº ações	Capital subscrito	Total Capital
Em 30 de setembro de 2023	3 717 054	18 585 270	18 585 270

A rubrica Ações próprias reflete o número de ações detidas em carteira pela Empresa ao valor nominal.

	Nº Ações Próprias	Capital subscrito
A 1 de outubro de 2022	-71 763	-358 815
Aquisição Ações Próprias	-6 627	-33 135
Alienação Ações Próprias	634	3 170
<b>Em 30 de setembro de 2023</b>	<b>-77 756</b>	<b>-388 780</b>

	Nº Ações Próprias	Capital subscrito
A 1 de outubro de 2021	-42 266	-211 330
Aquisição Ações Próprias	-30 497	-152 485
Alienação Ações Próprias	1 000	5 000
<b>Em 30 de setembro de 2022</b>	<b>-71 763</b>	<b>-358 815</b>

Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte da Flexdeal é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.





Em 30 e setembro de 2023, a Flexdeal detinha em carteira 77.756 ações próprias, representativas de 2,09% do seu capital social. Em 30 de setembro de 2022 detinha 71.763 ações próprias, representativas de 1,93% do seu capital social.

As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Empresa.

## 19 RESERVAS, RESULTADOS ACUMULADOS E OUTROS AJUSTAMENTOS

	30.09.2023	30.09.2022
<b>Reservas</b>		
Reservas legais	283 305	266 376
Outras reservas	370 534	474 510
Resultados acumulados	96 517	96 405
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	1 029 547	843 839

De acordo com a legislação vigente, a Flexdeal é obrigada a transferir para a rubrica de reservas legais, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de Reservas legais, no montante de 16.929 euros, corresponde à aplicação do Resultado líquido do período que terminou a 30 de setembro de 2022, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 22 de fevereiro de 2023 que foi distribuído da seguinte forma:

❖ Reservas legais .....	16 929 euros
❖ Distribuição aos acionistas.....	276 015 euros
❖ Reservas não distribuíveis .....	45 625 euros

Nessa mesma Assembleia Geral foi proposto e aprovado a distribuição de reservas livres no montante de 150.000 euros.

O dividendo ilíquido por ação distribuído em março de 2023 ascendeu ao montante de 0,117 euros.

A rubrica de Outras reservas, que ascende a 370.534 euros, inclui as reservas livres, reservas por ações próprias, reservas indisponíveis relativas a ajustamentos de justo valor, bem como o montante de 673.991 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a Flexdeal constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Assim sendo neste período económico e, na sequência do aumento do número de ações próprias detidas, a Empresa reforçou as suas reservas indisponíveis no montante de 29.965 euros.

A rubrica de Resultados acumulados, em 30 de setembro de 2023, ascende a 96.517 euros, tendo apenas ocorrido uma variação de 112 euros neste exercício.

O valor na rubrica de Ajustamentos/outras variações no capital próprio, que ascende a 1.029.547 euros, corresponde ao valor acumulado das variações de justo valor das participações de capital detidas nos Beneficiários Finais do modelo de coinvestimento (ver Nota 8).



Em 30 de setembro de 2023 do montante total de Reservas e resultados acumulados, não poderão ser distribuídos:

- i. 283.305 euros, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 16.929 euros da aplicação do resultado do período anterior;
- ii. 388.780 euros correspondentes à reserva para ações próprias;
- iii. 4.611 euros correspondentes ao diferencial de preço de aquisições das ações próprias;
- iv. 600 euros correspondentes à variação do Justo valor de participações detidas;
- v. 1.029.547 euros correspondentes à variação do justo valor das participações de capital detidas nos Beneficiários Finais do modelo de coinvestimento;
- vi. 92.659 euros de reservas indisponíveis de ajustamento de justo valor, dos quais 47.500 euros, ficarão imediatamente disponíveis após a aprovação de resultados deste período.

## 20 PASSIVOS DE LOCAÇÃO

	30.09.2023	30.09.2022
<b>Não correntes:</b>		
Leaseplan	109 372	42 584
Imóvel	87 052	109 415
<b>Subtotal</b>	<b>196 424</b>	<b>151 999</b>
<b>Correntes:</b>		
Leaseplan	50 285	28 354
Imóvel	31 514	30 931
<b>Subtotal</b>	<b>81 799</b>	<b>59 285</b>
<b>Total</b>	<b>278 223</b>	<b>211 284</b>



Neste momento existem 10 viaturas na Empresa com contrato de locação, mensuradas pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita, sendo que a Administração prevê que não venha a exercer a opção de compra no final do contrato.

Nesta rubrica está igualmente incluído o passivo decorrente do direito de uso dos escritórios da Flexdeal em Barcelos e no Porto. A sua quantia líquida escriturada a 30 de setembro de 2023 era a seguinte:



	30.09.2023	30.09.2022
Terrenos e edifícios	123 161	148 525
Equipamento de transporte	156 110	70 539
<b>Total</b>	<b>279 271</b>	<b>219 064</b>

Na sequência do contrato de locação celebrado pela Empresa para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Empresa aceitou o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.



Os fluxos de caixa futuros dos passivos de locação por intervalo de maturidade são os seguintes:

30.09.2023			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	50 285	31 514	<b>81 799</b>
Entre 1 e 5 anos	109 372	78 270	<b>187 642</b>
Mais de 5 anos	-	8 782	<b>8 782</b>
<b>Total</b>	<b>159 657</b>	<b>118 566</b>	<b>278 223</b>

30.09.2022			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	28 354	30 931	<b>59 285</b>
Entre 1 e 5 anos	42 584	92 703	<b>135 287</b>
Mais de 5 anos	-	16 712	<b>16 712</b>
<b>Total</b>	<b>70 938</b>	<b>140 346</b>	<b>211 284</b>

A reconciliação dos movimentos de caixa com o passivo de locação, nos períodos de 30 de setembro de 2023 e de 30 de setembro de 2022 e são como se segue:

Descrição	30.09.2023	30.09.2022
<b>Saldo inicial</b>	<b>211 284</b>	<b>105 044</b>
<b>Movimentos que afetam caixa</b>		
Pagamentos de locação	-146 610	-125 747
FSE incluídos nos pagamentos de locação	69 800	61 333
<b>Movimentos que não afetam caixa</b>		
Novos contratos de locação	134 463	154 331
Regularização Rendas / Atualização do custo amortizado	9 286	16 323
<b>Saldo final</b>	<b>278 223</b>	<b>211 284</b>

Os movimentos que não afetam caixa referem-se aos valores de aquisição das viaturas e ao valor de reconhecimento do passivo de locação dos dois imóveis, de acordo com a norma IFRS 16.

Os gastos de FSE incluídos nos pagamentos de locação das viaturas dizem respeito ao seguro das viaturas, combustível, portagens e custos de exploração, nomeadamente, conservação e reparação.

## 21 FORNECEDORES

	30.09.2023	30.09.2022
Fornecedores	31 591	26 912
<b>Total</b>	<b>31 591</b>	<b>26 912</b>

A rubrica Fornecedores teve uma ligeira aumento face a 30 de setembro de 2022. Os saldos a pagar foram liquidados posteriormente.



## 22 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Na rubrica Estado e outros entes públicos estão registados os impostos relativos ao mês de setembro cujo prazo de pagamento apenas ocorre em outubro de 2023.

	30.09.2023	30.09.2022
Retenções na fonte	17 207	16 619
IVA a pagar	49 663	48 796
Contribuições para a Segurança Social	20 792	20 572
Imposto de Selo	910	684
Fundo de Compensação para o Trabalho	-	413
<b>Total</b>	<b>88 572</b>	<b>87 084</b>

## 23 OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

A rubrica de Outras dívidas a pagar é constituída por:

	30.09.2023	30.09.2022
Férias e Subsídio de Férias	185 357	132 172
Credores por Acréscimos de Gastos	134 538	119 575
Outros Credores	253 416	500 022
<b>Total</b>	<b>573 311</b>	<b>751 769</b>

- Estimativa de Férias, Subsídio de Férias a pagar em 2023/2024 ainda a estimativa de Subsídio de Natal a pagar em dezembro de 2023, no montante de 185.357 euros;
- Fornecimentos e serviços externos referentes a este período, que só serão faturados no futuro, no montante de 134.538 euros;
- Adicionalmente, na rubrica “Outros credores” deve-se essencialmente:
  - Em 2022, a Empresa adquiriu 10% do capital social de uma empresa participada por 1.000.000 euros. Na data de aquisição, a Empresa pagou 500.000 euros, durante o exercício corrente a Empresa já liquidou mais 250.000 euros, sendo que o remanescente será liquidado até final do ano;

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico. A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano.

## 24 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	30.09.2023	30.09.2022
Prestações de serviços	1 111 456	922 812
<b>Total</b>	<b>1 111 456</b>	<b>922 812</b>

O montante registado nesta rubrica refere-se à prestação de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.



## 25 GANHOS E PERDAS IMPUTADOS A SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

	30.09.2023	30.09.2022
<b>Gastos e Perdas</b>		
Cobertura de prejuízos	-	-28 380
Aplicação do método da equivalência patrimonial	-15 000	-
<b>Rendimentos e Ganhos</b>		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	769	15 436
<b>Total</b>	<b>-14 231</b>	<b>-12 944</b>

Os montantes registados nesta rubrica correspondem aos ganhos e perdas das participações em Subsidiárias e Associadas mensuradas pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme Nota 7:

- ❖ Perda na mensuração pelo MEP da subsidiária Stunning Capacity no montante de 15.000 euros
- ❖ Ganho na mensuração pelo MEP da associada Axialgénese, no montante de 369 euros;
- ❖ Ganho na mensuração pelo MEP da associada Raize, no montante de 400 euros.

## 26 OUTROS GANHOS/PERDAS POR JUSTO VALOR

	30.09.2023	30.09.2022
<b>Variação do justo valor</b>		
Raize, S.A.	-	161 500
Co-investimento	-46 734	84 626
Pac's	-452	-33 154
Outros	-7 642	-7 929
<b>Total</b>	<b>-54 828</b>	<b>205 043</b>

Esta rubrica é constituída pela atualização do justo valor, à data de 30 de setembro de 2023, essencialmente referente a:

- ❖ Das subsidiárias no âmbito do modelo de coinvestimento;
- ❖ De duas prestações acessórias de capital dos Beneficiários Finais que fazem parte do coinvestimento, que por não cumprirem o critério *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* de acordo com a norma IFRS 9 foram mensuradas ao justo valor por resultados, à semelhança do modelo de coinvestimento, conforme mencionado na Nota 9 acima.

## 27 OUTROS RENDIMENTOS

Rendimentos	30.09.2023	30.09.2022
De juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva	1 907 452	1 174 983
De outros financiamentos concedidos	79 108	52 808
De financiamentos concedidos a associadas	36 711	14 587
De Suprimentos	1 014	2 593
<b>Total Rendimentos de juros</b>	<b>2 024 285</b>	<b>1 244 971</b>
Outros rendimentos operacionais	31 108	500 818
<b>Total Outros rendimentos</b>	<b>31 108</b>	<b>500 818</b>



A rubrica de Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva diz respeito:

- a) Ao montante dos prémios (incluindo os prémios de permanência) por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (reconhecidos ao longo do contrato de acordo com o método da taxa de juro efetiva), e ainda da alienação de duas participadas, no montante de 1.907.452 euros (1.174.983 euros com referência a 30 de setembro de 2022);
- b) O montante registado na rubrica “Rendimentos de outros financiamentos concedidos” de 79.108 euros (em 30 de setembro de 2022, o montante ascendeu a 52.808 euros) diz respeito na sua totalidade aos ganhos com juros decorrente do empréstimo concedido à Flexdeal Participações, com o objetivo de apoiar a tesouraria;
- c) Na rubrica “Rendimentos de financiamentos concedidos a associadas” são registados os ganhos com juros dos empréstimos mútuo e dos suprimentos remunerados concedidos às associadas Raize S.A. e Bettery, S.A. O montante total em 30 de setembro de 2023 ascende a 36.711 euros.

O valor remanescente de rendimentos a reconhecer relativo a prémio de prestações acessórias de capital ascende 194.295 euros (em 30 de setembro de 2022 ascendia a 303 881 euros), tal como divulgado na Nota de Investimentos Financeiros (ver Nota 11).

## 28 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

	30.09.2023	30.09.2022
Trabalhos Especializados	513 786	569 401
Rendas e Alugueres	84 043	77 239
Publicidade e Propaganda	79 979	26 743
Energia e Flúidos	35 679	33 573
Conservação e Reparação	25 433	17 564
Deslocações e Estadas	19 040	9 947
Seguros	19 668	17 527
Limpeza, Higiene e Conforto	8 658	7 644
Despesas de Representação	3 548	-
Comunicação	3 057	2 702
Contencioso e Notariado	1 875	4 185
Serviços Bancários	1 455	2 131
Material de Escritório	728	573
Ferramentas e Utens. Desgaste Rápido	140	587
Artigos para Oferta	568	230
Vigilância e Segurança	123	222
Outros Serviços	-	1 634
<b>Total</b>	<b>797 780</b>	<b>771 902</b>

Os FSE representaram no período 29% dos gastos totais (excluindo o valor do imposto sobre o rendimento) e 30% no período anterior. Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes:

- ❖ ‘Trabalhos especializados’ – 64% do total de FSE (74% no período anterior);
- ❖ ‘Rendas e alugueres’ – 11% do total de FSE (10% no período anterior);
- ❖ ‘Publicidade e propaganda’ – 10% do total de FSE (3% no período anterior);
- ❖ ‘Energia e Flúidos’ – 4% do total de FSE (4% no período anterior).

Em conjunto estas 4 rubricas ascendem ao montante global de 713.487 euros e representam 89% do total de fornecimentos e serviços externos (no período anterior 92%).



Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, informática, de assessoria jurídica especializada e comunicação.

A rubrica de 'Rendas e Alugueres' inclui, entre outros, gastos relativos a alugueres de curto prazo e de reduzido valor.

Gastos com rendas e alugueres	30.09.2023	30.09.2022
Loações de curto prazo	-	6 907
Loações de reduzido valor	3 626	3 146
Outros	80 417	67 186
<b>Total</b>	<b>84 043</b>	<b>77 239</b>

## 29 GASTOS COM O PESSOAL

	30.09.2023	30.09.2022
Remunerações	939 536	840 802
Encargos sobre Remunerações	258 629	189 138
Outros	38 007	47 072
<b>Total</b>	<b>1 236 172</b>	<b>1 077 012</b>

A estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. O número médio de colaboradores neste período foi de 21 (21 no período anterior).

À data, considerando apenas a administração e os membros da equipa operacional, o número de efetivos da Flexdeal SIMFE é no total de 17 pessoas (17 no período anterior).

Globalmente, o corpo de pessoal da Sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da banca comercial, da auditoria, do ensino executivo, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial. A idade média é de 48 anos de idade.

Esta rubrica representa 45% (42% no período anterior) dos gastos totais. Nas rubricas de 'Remunerações' e 'Encargos com remunerações' estão incluídos os proporcionais de férias e subsídio de férias bem como os duodécimos de subsídio de Natal relativos a este período, e ainda prémios de desempenho atribuídos aos colaboradores, bem como os respetivos encargos.

## 30 OUTROS GASTOS

	30.09.2023	30.09.2022
Quotizações	2 510	2 343
Correções relativas a exercícios anteriores	1 273	8 736
Impostos	1 198	20
Donativos	500	1 000
Outros Gastos Operacionais	-	20 100
Dívidas incobráveis	-	3 300
<b>Total</b>	<b>5 481</b>	<b>35 499</b>



### 31 CUSTOS COM EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Durante este período económico não foram capitalizados quaisquer gastos com empréstimos obtidos. Os gastos de financiamento suportados correspondem a:

	30.09.2023	30.09.2022
Locações	15 360	10 638
<b>Total</b>	<b>15 360</b>	<b>10 638</b>

Os gastos de financiamento acima identificados correspondem essencialmente aos gastos decorrentes dos seguintes contratos de locação registados ao abrigo da IFRS 16:

- a) Viaturas utilizadas pela empresa;
- b) Imóvel sede em Barcelos e imóvel no Porto.

Ambos os contratos já foram descritos nas Notas de Ativos Fixos Tangíveis e Passivos por Locação.

### 32 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2018 a 2022 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão.

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico das SIMFE pelo DL 72/2021, foi solicitado um pedido de informação vinculativa à Autoridade Tributária, para saber a partir de que data o regime fiscal previsto no artigo 23.º do Estatuto dos Benefícios fiscais passaria a ser aplicável à Flexdeal. O referido DL entrou em vigor no dia 1 de setembro de 2021, verificando-se não existir qualquer disposição transitória através da qual se preveja uma solução específica sobre o âmbito de aplicação temporal das referidas alterações.

Desse parecer vinculativo resultaram as seguintes conclusões da AT:

*“No caso concreto, uma vez que a requerente adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no art.º 23.º do EBF, deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período. Mais se informa que o art.º 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC. Refira-se, contudo, que, estando todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar.*

*Face ao exposto, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no art.º 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual.*

*No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC. Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88.º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas.”*





Em 30 de setembro de 2023 e 2022, a **reconciliação do imposto** é a seguinte:

	30.09.2023	30.09.2022
<b>Resultado antes de imposto</b>	<b>344 274</b>	<b>338 570</b>
Lucros fiscais Flexdeal SIMFE - não tributados	-344 274	-338 570
<b>Lucro tributável / (prejuízo fiscal apurado)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Imposto apurado taxa de 17%	-	-
Imposto apurado taxa de 21%	-	-
	-	-
Tributação autónoma	355	-
Desreconhecimento de imposto diferido	-	-
	<b>355</b>	<b>-</b>
<b>Imposto sobre o rendimento do exercício</b>	<b>355</b>	<b>-</b>
<b>Taxa efetiva de Imposto</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,00%</b>

O total do imposto sobre o rendimento do exercício é decomposto da seguinte forma, exclusivamente por tributações autónomas:

	30.09.2023	30.09.2022
Tributações Autónomas	355	-
<b>Imposto do período</b>	<b>355</b>	<b>-</b>

### 33 PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras são consideradas como partes relacionadas todas as subsidiárias e associadas, acionistas com influência na gestão da Empresa e elementos-chave na gestão da Empresa, os familiares próximos e as empresas detidas/controladas ou em que exercem influência significativa.

#### Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios auferidos pelo Conselho de Administração ascendeu a 452.613 euros no período findo em 30 de setembro de 2023 (remunerações mensais e subsídio de Natal acrescidas do subsídio de alimentação, gratificações, segurança social e outras remunerações).

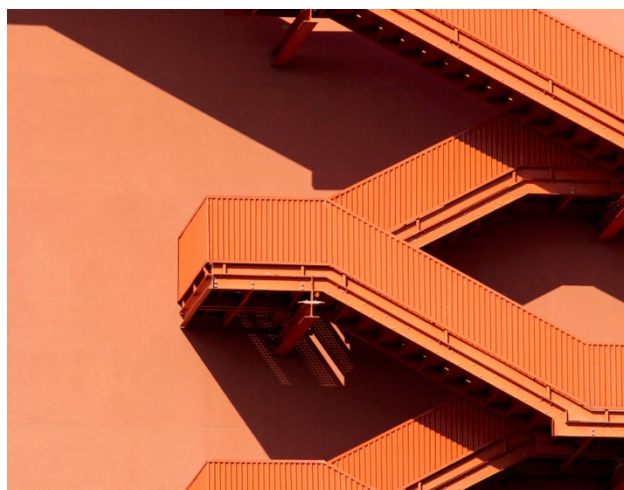
Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual	Seg. Social	Seguro de saúde	Remun. Variável + SS	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	132 000	1 031	31 350	1 890	18 972	185 243
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	118 000	1 031	28 025	-	16 375	163 431
<b>Total executivos</b>	<b>250 000</b>	<b>2 061</b>	<b>59 375</b>	<b>1 890</b>	<b>35 347</b>	<b>348 673</b>
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000	-	4 872	-	-	28 872
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	-	28 872
Paulo José das Neves Vaz	24 000	-	4 872	-	-	28 872
<b>Total não executivos</b>	<b>72 000</b>	<b>-</b>	<b>14 616</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>86 616</b>
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus	4 800	-	974	-	-	5 774
Carlos Alberto Leite da Silva	4 800	-	974	-	-	5 774
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira	4 800	-	974	-	-	5 774
<b>Total Conselho fiscal</b>	<b>14 400</b>	<b>-</b>	<b>2 923</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17 323</b>
<b>Total</b>	<b>336 400</b>	<b>2 061</b>	<b>76 914</b>	<b>1 890</b>	<b>35 347</b>	<b>452 613</b>



Em Assembleia Geral, são determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração da Flexdeal, que estão expressas no quadro abaixo:

Descrição	Remuneração Anual	S. Aliment Anual (*)	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 044	33 250	1 890	<b>176 184</b>
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 044	29 925	-	<b>156 969</b>
- Total Executivos (**)	266 000	2 088	63 175	1 890	<b>333 153</b>
% do total	78,70%	100,00%	81,21%	100,00%	<b>79,37%</b>
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000	-	4 872	-	<b>28 872</b>
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	<b>28 872</b>
Paulo José das Neves Vaz	24 000	-	4 872	-	<b>28 872</b>
- Total não executivos (***)	72 000	-	14 616	-	<b>86 616</b>
% do total	21,30%	0,00%	18,79%	0,00%	<b>20,63%</b>
<b>Total</b>	<b>338 000</b>	<b>2 088</b>	<b>77 791</b>	<b>1 890</b>	<b>419 769</b>

(\*) 4,52 €/dia (\*\*) 14 meses (\*\*\*) 12 meses



A política de remunerações em vigor a 30 de setembro de 2023 distingue entre Administradores que exercem funções executivas na Empresa e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.

O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite à Flexdeal contar com um extenso *know-how* adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma

componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a Flexdeal.

Adicionalmente, os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:

Nome	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base anual	Até 1,75 do salário base anual	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base anual	Até 1,60 do salário base anual	Sim

(\*) Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administração.

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 38.000 euros, a título de remuneração/senhas de presença de duas sociedades.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.



## Saldos e transações com partes relacionadas

30.09.2023					
Descrição	Relação	Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.	Outros
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	81 169	-	-	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	43 497	-	1 032	-29 910
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	25 000	-	-	-
SOMS Medical II, Lda	Subsidiária	-	-	24 000	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	1 014	62 384	-	250
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	73 800	-	-
FlagrantOpportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	-	-	-	-
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	-	-	-	-
Bettery, S.A.	Associada	33 897	-	133 286	-
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	12 775	-
Banco Carregosa	Acionista	-	378	-	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	30 000	-
Raize, S.A.	Associada	8 709	-	-	-

As **transações realizadas** com partes relacionadas são detalhadas como segue:

30.09.2022					
Descrição	Relação	Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.	Outros
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	52 808	-	500 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	58 708	-	1 402	-
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	25 000	-	-	-
SOMS Medical II, Lda	Subsidiária	-	308	24 000	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	2 593	47 674	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	80 983	-	-
FlagrantOpportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	-	-	-	-
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	-	-	-	-
Bettery, S.A.	Associada	3 557	130	69 450	-
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	12 775	-
Banco Carregosa	Acionista	-	1 237	-	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	35 490	-	30 000	-
Raize, S.A.	Associada	11 030	-	-	-



Os **saldos líquidos** com partes relacionadas podem ser apresentados como segue:

30.09.2023						
Descrição	Relação	Cientes / Fornecedores	Créditos a receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	7 491	-	-	545 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	33	148 116	732 207	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	432 945	951 942	-	-
SOMS Medical II, Lda	Subsidiária	2 460	-	-	-	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	-	-	-	8 500	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-6 150	-	-	-	-
Flagrantopportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	-	6 280	749 338	-	-
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	-	6 945	155 700	549 599	-
Bettery, S.A.	Associada	83 217	-	990 727	612 423	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	8 023
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	-	-	-
Raize, S.A.	Associada	-	-	-	182 639	-

30.09.2022						
Descrição	Relação	Cientes / Fornecedores	Créditos a receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	5 382	-	-	2 150 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	104 619	1 201 907	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	395 935	473 472	-	-
SOMS Medical II, Lda	Subsidiária	2 460	-	-	-	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	-	-	-	20 000	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-	-	-	-
Flagrant Oportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	-	4 920	749 338	-	-
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	-	6 715	155 700	549 599	-
Bettery, S.A.	Associada	35 827	-	990 727	300 000	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	28 911
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	441 570	-	-
Raize, S.A.	Associada	-	-	-	197 917	-



### 34 INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas Notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração de resultados ou descritas nas suas Notas.

O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas neste exercício, foi de:

Descrição	PwC SROC	Outras empresas da rede	Total
Auditoria e revisão legal de contas	121 997	-	121 997
Outros serviços que não revisão legal de contas	-	937	937
<b>Total</b>	<b>121 997</b>	<b>937</b>	<b>122 934</b>

(\*) Os outros serviços que não revisão legal de contas referem-se à participação de colaboradores em ações de formação.

A Nota de Partes Relacionadas acima inclui todas as divulgações relativas a relações entre partes relacionadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

A Empresa não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

A Empresa tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

### 35 RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	30.09.2023	30.09.2022
Resultado líquido do período	343 919	338 570
Nº médio ponderado de ações	3 643 309	3 658 127
Resultado básico por ação	0,09	0,09
Resultado diluído por ação	0,09	0,09

Informa-se ainda que a 30 de setembro de 2023 não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.



## 36 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Face ao atual cenário, a Flexdeal mantém uma atuação de prudência e prevenção, e adota mecanismos que visam minimizar os impactos negativos potenciais para a Empresa, para os colaboradores e para as PME.

Destacamos algumas das medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:

- ❖ Adoção de uma visão protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação de eventuais riscos adicionais face à deterioração do clima negocial e dos riscos geopolíticos e incerteza;
- ❖ Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta os mais recentes impactos do contexto inflacionista, de subida de taxas de juro e de constrangimentos nas cadeias de fornecimento.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o Banco Português de Fomento e as Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.



A 7 de novembro de 2022 foi realizado um evento de comunicação da estratégia ESG da Flexdeal em parceria com a Exame, C-MORE, Sérvulo e IAPMEI: “Traduzir Sustentabilidade em Negócio – Descodificar ESG para PME”. O objetivo do evento foi promover a importância do ESG para o negócio das PME e marcar o início de parcerias importantes para apoiar a Flexdeal nesta missão. Foi também celebrada uma parceria com a Exame e Visão, que passa por um plano completo de promoção da atividade da Flexdeal no âmbito do ESG, desde artigos a um ciclo de conversas “Traduzir Sustentabilidade em Negócio”, moderadas pela editora da revista Exame e com convidados indicados pela Flexdeal. Neste sentido em 2023 foram emitidos 6 *videocasts* sobre esta temática que visam comunicar a importância da sustentabilidade no tecido

empresarial português.

Em janeiro de 2023 a Flexdeal emitiu o seu primeiro relatório de sustentabilidade (ESG) referente ao seu último ano fiscal (2021/2022), refletindo a importância deste tema no seu modelo de negócio, adotando mais esta componente no seu conjunto de reportes anuais.

A Flexdeal prepara numa base anual o Plano de Igualdade de Género, tendo elaborado o primeiro para o período de 2019/20. O plano consiste num diagnóstico do posicionamento atual, incluindo políticas e práticas no âmbito da igualdade de género. A monitorização e avaliação das ações a implementar são revistas periodicamente por forma a verificar se as mesmas foram postas em prática e se os objetivos definidos foram alcançados, com o intuito de incorporar novas medidas e/ou reajustar as existentes.

A participação de capital na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., adquirida em dezembro de 2020, tem como objetivo desenvolver sinergias, num mercado de financiamento alternativo, possibilitando o apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão estratégica de ambas as sociedades. A participação de Alberto Jorge da Silva Amaral enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição, reforça o posicionamento estratégico entre as duas sociedades. Na sequência da prossecução desta estratégia, em novembro de 2022 foi celebrado entre a Flexdeal SIMFE e os Exmos. Senhores José Maria Antunes dos Santos Rego e António José Ribeiro da Silva Marques um contrato tendente à compra e venda de ações da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.. Este contrato tem as seguintes características e condições:



- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a José Maria Antunes dos Santos Rego de 585.000 ações, representativas de 11,70% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10 euros por ação.
- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a António José Ribeiro da Silva Marques de 120.049 ações, representativas de 2,40% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10 euros por ação.
- ❖ A eficácia do contrato encontra-se sujeita à condição suspensiva da não oposição à aquisição de participação qualificada por parte do Banco de Portugal nos termos previstos legalmente.

### 37 EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:

- ❖ A Flexdeal SIMFE S.A. efetuou:
  - à data de 18 de outubro de 2023, a compra de 154 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada;
  - à data de 17 de novembro de 2023, a compra de 134 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada;
  - à data de 20 de novembro de 2023, a compra de 866 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada;
- ❖ Entre 19 de outubro e 8 de novembro de 2023 foram atribuídas um total de 3.600 ações próprias aos colaboradores e administradores executivos da Sociedade, das quais:
  - 1.066 ações a Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração;
  - 934 ações a Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da Sociedade;
  - 200 ações a Álvaro José Alves Miranda, cônjuge de Adelaide Marques (administradora executiva da Sociedade).
- ❖ A Flexdeal Participações S.A. efetuou, à data de 18 de outubro de 2023, a compra de 50.000 ações ao preço de 5,00 euros cada, aumentando a sua participação para 81,50%.
- ❖ Em novembro de 2023 a Flexdeal SIMFE, S.A. realizou uma emissão de obrigações convertíveis em ações no montante de 1.500.000 euros, prevista no montante de 30.000.000 euros já aprovado em Assembleia Geral no dia 22 de fevereiro de 2023.

O Conselho de Administração propõe que o resultado líquido do exercício de 343.919 euros seja aplicado da seguinte forma:

- ▶ Para reservas legais: 17.196 euros (5%);
- ▶ Para reservas não disponíveis: 769 euros;
- ▶ Para distribuição de dividendos: 309.527 euros;
- ▶ Para reservas livres: 16.427 euros.

Recorde-se que, por força do DL nº 77/2017, as SIMFE têm de distribuir aos seus acionistas pelo menos 30% dos resultados anuais, cumpridas as condições legais para o fazerem.

Barcelos, 25 de janeiro de 2024

Contabilista Certificado

A Administração







- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
- 03 Demonstrações Financeiras Individuais
- 04 Notas às Demonstrações Financeiras
-  **05 Corpos Sociais**
- 06 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor
- 07 Relatório do Conselho Fiscal





# CORPOS SOCIAIS

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Presidente do Conselho de Administração**

Alberto Jorge da Silva Amaral

**Administradora Executiva**

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

**Administrador Não Executivo**

António Manuel Barreto Pita de Abreu

**Administradora Não Executiva**

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

**Administrador Não Executivo**

Paulo José das Neves Vaz

## MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

**Presidente da Mesa**

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

**Secretário da Mesa**

Paulo Teixeira Branco

**Secretário da Sociedade**

José António da Silva Nogueira

## CONSELHO FISCAL

**Presidente**

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

**Vogal**

Carlos Alberto Leite da Silva

**Vogal**

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

## REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**PricewaterhouseCoopers** – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566).





- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
- 03 Demonstrações Financeiras Individuais
- 04 Notas às Demonstrações Financeiras
- 05 Corpos Sociais
-  **06 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor**
- 07 Relatório do Conselho Fiscal



## ***Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria***

### ***Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras***

#### ***Opinião***

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Flexdeal - SIMFE, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2023 (que evidencia um total de 21.292.364 euros e um total de capital próprio de 20.320.312 euros, incluindo um resultado líquido de 343.919 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração individual de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Flexdeal - SIMFE, S.A. em 30 de setembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

#### ***Bases para a opinião***

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### ***Matérias relevantes de auditoria***

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

**Perdas por imparidade de investimentos financeiros ao custo amortizado – Prestações acessórias de capital**

(Divulgações relacionadas com perdas por imparidade de investimentos financeiros ao custo amortizado – prestações acessórias de capital apresentadas nas notas 2.6, 2.7.4, 2.7.5.2, 2.20, 11, 12)

No âmbito da sua atividade, a Entidade adquire participações de capital, geralmente minoritárias, em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas normalmente através de prestações acessórias de capital (PACs). A mensuração da imparidade das PACs assenta num modelo de perdas de crédito esperadas de acordo com o previsto na IFRS 9 – Instrumentos financeiros, o qual implica a definição de um conjunto de pressupostos e julgamentos complexos por parte do órgão de gestão da Entidade no que respeita ao apuramento das perdas de crédito esperadas, à identificação de ativos com aumentos significativos do risco de crédito desde o reconhecimento inicial ou em situações de incumprimento, bem como ao correspondente montante das suas perdas por imparidade.

Em 30 de setembro de 2023, o valor nominal das PACs ascende a 8.886.480 euros (2022: 12.492.048 euros) e as respetivas perdas por imparidade reconhecidas a essa data totalizam 454.088 euros (2022: 381.592 euros). Tendo em conta que as PACs constituem o principal ativo da Entidade, alterações na metodologia ou nos pressupostos utilizados na análise e quantificação das perdas por imparidade – nomeadamente a *Probability of Default* (PD), a *Loss Given Default* (LGD) e a taxa *forward looking on-top of the model*, bem como diferentes estratégias de recuperação, condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento do seu recebimento e podem ter impacto relevante na determinação

O trabalho desenvolvido sobre as perdas por imparidade das PACs implicou um envolvimento significativo de especialistas do auditor e incluiu, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Obtenção do montante das PACs por entidade/contrato e reconciliação do seu total com os registos contabilísticos;
- Leitura dos contratos das PACs com vista a verificar as suas características e o seu correto enquadramento contabilístico de acordo com os respetivos fluxos de caixa contratuais (que representem apenas pagamentos de capital e juros);
- Análise da metodologia adotada pela Entidade para a determinação das perdas por imparidade das PACs e verificação da sua consistência com a IFRS 9;
- Obtenção do modelo de cálculo das perdas esperadas, reexecução dos cálculos e comparação dos resultados com os registos contabilísticos;
- Análise do modelo interno de *rating* definido pelo órgão de gestão para medir e classificar o risco de crédito das entidades, nomeadamente verificando a evolução dos *ratings* calculados comparativamente com períodos anteriores e a consistência dos dados entre períodos, indicadores e entidades;
- Avaliação da razoabilidade, consistência e *benchmarking* dos restantes pressupostos do modelo, nomeadamente a PD, a LGD e a taxa *forward looking on-top of the model*;
- Análise dos contratos em incumprimento e verificação da consistência destas evidências com as perdas por imparidade reconhecidas; e
- Revisão das divulgações relacionadas, tendo como referência o normativo aplicável.

---

**Matérias relevantes de auditoria****Síntese da abordagem de auditoria**

---

do montante de perdas por imparidade apurado em cada momento.

Por estas razões consideramos as perdas por imparidade das PACs uma matéria relevante de auditoria.

---

**Justo valor de ativos financeiros realizados em coinvestimento**

*(Divulgações relacionadas com justo valor de ativos financeiros realizados em coinvestimento apresentadas nas notas 2.6, 2.7.1, 2.7.3, 2.20, 9, 12)*

A Entidade tem um modelo de negócio de coinvestimento que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento através de outros meios, em certos beneficiários finais (BFs), diretamente ou, através de subsidiárias – entidades veículo (subsidiárias – EVs), onde, por sua vez, o aporte de fundos por parte da Entidade é feito em associação com uma linha de financiamento do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC) gerido pelo Banco Português de Fomento.

Os investimentos financeiros nas subsidiárias – EVs, que em 30 de setembro de 2023 ascendem a 1.864.579 euros (2022: 1.911.765 euros), são mensurados pelo seu justo valor, tendo por base o justo valor dos aportes de fundos realizados nas subsidiárias – EVs e as mais-valias estimadas receber no momento do desinvestimento. A determinação destas componentes assenta em técnicas de fluxos de caixa descontados e incorporam pressupostos como taxas de desconto, fluxos de caixa inerentes aos planos de negócio dos BFs e taxas de crescimento nos anos de projeção dos fluxos de caixa e na perpetuidade, que incorporam elevada incerteza.

Neste contexto, alterações nos pressupostos utilizados pela gestão da Entidade nas projeções dos fluxos de caixa que se esperam vir a ser gerados no decorrer da atividade futura dos BFs, e nos pressupostos subjacentes ao

O trabalho desenvolvido sobre o justo valor dos ativos financeiros realizados em coinvestimento implicou um envolvimento significativo de especialistas do auditor e incluiu, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Leitura dos contratos de coinvestimento, e respetivos aditamentos, celebrados com as subsidiárias – EVs e destas com os BFs;
- Análise da política contabilística de mensuração inicial e subsequente dos investimentos financeiros efetuados em regime de coinvestimento, tendo como referência as características e enquadramento dos contratos e as normas contabilísticas aplicáveis;
- Obtenção dos modelos de mensuração do justo valor dos investimentos financeiros nas subsidiárias – EVs, reexecução dos cálculos e comparação dos resultados com os registos contabilísticos;
- Análise da adequacidade dos modelos definidos pelo órgão de gestão para mensurar: (i) o justo valor dos aportes de capital (instrumentos de capital e dívida) detidos pela Entidade nas subsidiárias – EVs; e (ii) as mais valias estimadas receber no momento de desinvestimento, tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e as condições previstas nos contratos de coinvestimento;
- Desafiar a visão do órgão de gestão da Entidade quanto à situação económico-financeira dos BFs e quanto à previsão de fluxos de caixa dos respetivos negócios;
- Avaliação crítica dos pressupostos utilizados nos modelos, nomeadamente períodos considerados, fluxos de caixa previsionais, taxas de crescimento de fluxos de caixa nos



<b>Matérias relevantes de auditoria</b>	<b>Síntese da abordagem de auditoria</b>
apuramento da taxa de desconto e das variáveis económicas de crescimento futuro que suportam o apuramento do justo valor do coinvestimento, podem originar impactos materiais na mensuração destes ativos nas demonstrações financeiras, pelo que consideramos que esta é uma matéria relevante de auditoria.	<p>períodos de projeção e perpetuidade e taxas de desconto; e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão das divulgações relacionadas, tendo como referência o normativo aplicável.</li> </ul>

### **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado.

### ***Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares***

#### ***Sobre o relatório de gestão***

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

#### ***Sobre o relatório de governo societário***

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

#### ***Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)***

As demonstrações financeiras da Entidade referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros, a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

#### ***Sobre o relatório de remunerações***

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.



**Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014**

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados/eleitos auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 31 de março de 2021 para um mandato compreendido entre 2021 e 2024.
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparamos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 26 de janeiro de 2024.
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

26 de janeiro de 2024

PricewaterhouseCoopers & Associados  
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.  
representada por:



Catarina Isabel Vieira Pereira, ROC n.º 1566  
Registado na CMVM com o n.º 20161176



- 01 Relatório de Gestão
- 02 Relatório de Governo das Sociedades
- 03 Demonstrações Financeiras Individuais
- 04 Notas às Demonstrações Financeiras
- 05 Corpos Sociais
- 06 Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor



**07 Relatório do Conselho Fiscal**

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis e do mandato que nos foi conferido, o Conselho Fiscal apresenta o presente relatório e parecer sobre o relatório de gestão e restantes documentos de prestação de contas individuais e consolidadas da Flexdeal, SIMFE, S.A. (Flexdeal) relativos ao exercício findo em 30 de setembro de 2023.
2. Os documentos mencionados no número anterior e o Relatório do Governo Societário, são da responsabilidade do Conselho de Administração.
3. Durante o exercício, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da empresa, a evolução da sua atividade e das suas participadas, tendo efetuado reuniões com a frequência e extensão que considerou adequadas. Estas reuniões contaram, regularmente, com a presença dos membros executivos do Conselho de Administração. Mantivemos, igualmente, estreito contacto com o Revisor Oficial de Contas.
4. No cumprimento das suas funções, o Conselho Fiscal sempre obteve da Administração e dos diversos serviços da empresa, todas as informações e esclarecimentos solicitados, nomeadamente, para a devida compreensão e avaliação da evolução dos negócios, do cumprimento do plano estratégico, do desempenho e da posição financeira, bem como dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, em especial no que respeita ao processo de preparação e divulgação da informação financeira.
5. O Conselho Fiscal reuniu com o Revisor Oficial de Contas da Flexdeal, a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., (PwC), representada pelo Exma. Senhora Dra. Catarina Isabel Vieira Pereira, tendo obtido as informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e cumprir agradecer, não tendo recebido do Revisor Oficial de Contas qualquer reporte relativo a irregularidades ou dificuldades no exercício das respetivas funções.



6. Acompanhámos o processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como a revisão legal das contas. Tanto quanto é do nosso conhecimento, a revisão legal de contas contribuiu, de forma positiva, para a integridade do processo de preparação e divulgação da informação financeira.
7. O Conselho Fiscal exerceu as suas competências em matéria de fiscalização da independência do Revisor Oficial de Contas, em cumprimento do previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, verificando a adequação e aprovando a prestação de outros serviços para além dos serviços de auditoria.
8. Em 30 de setembro de 2023, as demonstrações financeiras individuais da Flexdeal, evidenciam um total de balanço de 21 292 364 euros e um total de capital próprio de 20 320 312 euros, incluindo um resultado líquido de 343 919 euros. Nessa mesma data, as demonstrações financeiras consolidadas da Flexdeal, evidenciam um total de balanço de 22 666 824 euros e um total de capital próprio de 19 990 144 euros, incluindo um resultado líquido de 467 633 euros.
9. A PwC remeteu ao Conselho Fiscal da Flexdeal o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização com os resultados da auditoria às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Flexdeal, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, 2014 e na alíneas a) e c) do número 2 do artigo 78º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações incluídas na Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, tendo o mesmo sido analisado pelo Conselho Fiscal.
10. O Conselho Fiscal apreciou o conteúdo das Certificações Legais das Contas individuais e consolidadas da Flexdeal, emitidas pela PwC.
11. No âmbito das competências do Conselho Fiscal e em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 29º G do Código dos Valores Mobiliários, declara-se que, tanto quanto é do conhecimento deste Conselho, o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras,



individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Flexdeal e das empresas incluídas no perímetro de consolidação. Adicionalmente, o Relatório do Conselho de Administração descreve fielmente a evolução dos negócios da Flexdeal e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, o seu desempenho e a sua posição financeira e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam, satisfazendo as disposições legais, contabilísticas e estatutárias em vigor.

12. O Conselho Fiscal verificou que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos referidos no artigo 29.º H do Código dos Valores Mobiliários.

13. Em face do exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que:

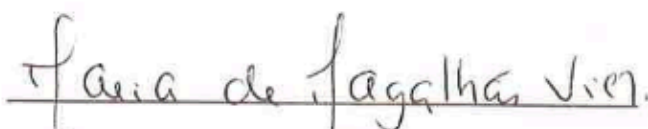
- a) nada obsta à aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras, individuais e consolidadas, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 apresentadas pelo Conselho de Administração;
- b) nada obsta à aprovação da proposta de aplicação de resultados que consta do Relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

Porto, 26 de janeiro de 2024



Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus

Presidente



Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira

Vogal



Carlos Alberto Soares Leite da Silva

Vogal

